



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT

Prestação de Contas de Gestão Exercício de 2019

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente 2019/2020



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TRAIRI - TURURU - OMNUM - URUBURITAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

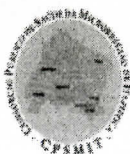
Ofício CPSMIT Nº. ____/2020

Itapipoca – CE, 25 de maio de 2020.

Referente: Prestação de Contas de Gestão 2019

MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE, brasileira, CPF 324.558.603-53, presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a sua Prestação de Contas de Gestão – PCS relativo ao exercício de 2019, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da ata de eleição da Presidente e Declaração de Guarda de Documentos Contábeis;
2. Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos 01 e 02, em anexo);
3. Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e o contabilista;
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo);
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas, pagos ou não, quando for o caso (modelo 04, em anexo);
6. Demonstrativo das Responsabilidades não Realizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo);
7. Relação dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação programática, e ainda, a relação dos Restos a Pagar pagos e cancelados (modelo nº 06, em anexo)
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo);
9. Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária relativa ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo);
10. Cópia dos Extratos Bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
11. Atos de Nomeação dos competentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo);



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

13. Lei Orçamentária dos entes consorciados para o exercício de 2019.

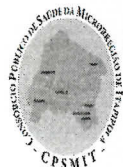
14. Contratos de Rateio firmado com os entes consorciados para o exercício de 2019.

Com a certeza do dever cumprido renovo meus sinceros votos de estima
consideração.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

Ao Exmo. Sr Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE
Rua Sena Madureira 1047, Centro
Fortaleza – CE
CEP 60.055-080

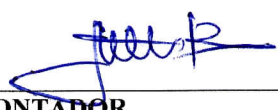
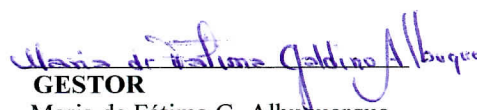
**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**I.N. 03/2013 – MODELO - 01**

MUNICÍPIO: Itapipoca		EXERCÍCIO: 2019	
DADOS DA UNIDADE			
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01			
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
NOME DO SERVIDOR (gestor) Maria de Fátima Galdino Albuquerque			
CARGO DO SERVIDOR: Presidente		CPF: 324.558.603-53	
MATRÍCULA: 10854		PERÍODO DE GESTÃO 01/01/2019 À 31/12/2019	
NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO Ato nº 001		DATA DO ATO 10/02/2017	DATA DA PUBLICAÇÃO 10/02/2017
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA 2017002	DATA DO ATO 10/02/2017	DATA DA PUBLICAÇÃO 10/02/2017	DATA DE COM. AO TCE 10/02/2017
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Povoado Gavião,			NÚMERO: 700A
BAIRRO/DISTRITO: Distrito Gavião			
MUNICÍPIO: Tururu			
UF: CE		CEP: 62.655-970	
TELEFONE FIXO: (85) 3358-1073		TELEFONE CELULAR: () -	
E-MAIL: cpsmit2017@gmail.com			
PREENCHIDO POR: V S Contabilidade Pública e Empresarial Ltda		CARGO: Assessoria Contábil	
MATRÍCULA CRC – CE 707	DATA 31/12/2019	ASSINATURA	

RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho
CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**I.N. 03/2013 – MODELO – 02****CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

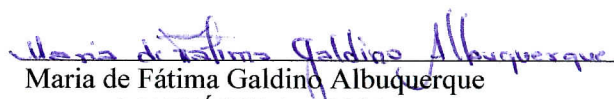
MUNICÍPIO: Itapipoca	MÊS/ANO: Dezembro/2019
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01	

1.0. IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO			
EMPRESA V S Contabilidade Pública e Empresarial Ltda		CONTADOR Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro	
CNPJ 10.469.769/0001-07		CPF 715.804.843-87	
CRC-CE 707		CRC-CE 15889	
ENDEREÇO COMERCIAL Avenida Santos Dumont, 5335 sala 319		ENDEREÇO RESIDENCIAL Avenida Nila Gomes de Soarez, Bloco 3 APTO 506	
BAIRRO/DISTRITO Papicu	CEP 60.175-047	BAIRRO/DISTRITO Manuel Dias Branco	CEP 60.190-630
CIDADE Fortaleza	UF CE	CIDADE Fortaleza	UF CE
TELEFONE (85) 3234-2466		TELEFONE (85) 98865-5592	

2.0. RESPONSÁVEL PELO PERÍODO

DE 01/01/2019 A 31/12/2019

CONTADOR**GESTOR**
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CRC 15.889 – CE
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
MATRÍCULA: 10854



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

1º Cartório Escrivania Registro civil
CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 075



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

ATA Nº 001/2017 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, COM A FINALIDADE DE PROCEDER COM A ELEIÇÃO DO(A) PRESIDENTE E DO(A) VICE-PRESIDENTE DO CPSMIT.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no Palácio da Abolição, reuniram-se extraordinariamente o Coordenador das Regional de Saúde, Dr. Moacir Tavares Martins Filho, na qualidade de representante do Estado do Ceará, juntamente com os Senhores Prefeitos dos Municípios de Itapipoca, Sr. João Ribeiro Barroso, de Amontada, Sr. Valdir Herbster Filho, de Miráima, Sr. Antônio Ednardo Braga Lima Filho, de Trairi, Sr. Marcos Henrique Ferreira Do Prado, de Tururu, Sra. Maria Fátima Galdino Albuquerque, de Umirim, Sr. Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, e de Uruburetama, Sr. José Hilson Paiva, com a finalidade de proceder à eleição do Representante Legal (Presidente) e do Vice-Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, para o cumprimento do mandato pertinente ao biênio 2017/2018, conforme determina o art. 4º, VIII da Lei Federal nº 11.107/2005, a subcláusula terceira da cláusula oitava do protocolo de intenções do CPSMIT e, em especial, o art. 16 do Estatuto do CPSMIT. Devidamente qualificados os presentes, restando demonstrado que todos os Entes Consorciados foram notificados da presente reunião e verificado o quórum de apreciação e votação da matéria, habilitaram como candidatos à eleição para o cargo de Presidente o(a) Sr(a). Maria Fátima Galdino Albuquerque, Prefeito(a) Municipal de Tururu e de Vice-Presidente o(a) Sr(a). Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Prefeito(a) Municipal de Umirim. Observada a regularidade do processo eleitoral de acordo com a disciplina do art. 12 *usque* 20 do Estatuto Consorcial, foram declarados eleitos, por unanimidade, o(a) Prefeito(a) Municipal de Tururu, Sr(a). Maria Fátima Galdino Albuquerque, para o cargo de Presidente, e o(a) Prefeito(a) Municipal de Umirim, Sr(a). Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, para o cargo de Vice-Presidente, que foram imediatamente empossados na Presidência e Vice-Presidência do Consórcio. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente assembleia geral, mandando que se lavrasse, a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso, Procurador Jurídico do CPSMIT, Secretário *ad hoc* nomeado, e pelos participantes presentes, cuja lista de presença segue em anexo.

Moacir Tavares Martins Filho
Representando do Estado do Ceará

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Representante de Miráima

João Ribeiro Barroso
Representante de Itapipoca

Marcos Henrique Ferreira Do Prado
Representante de Trairi

Maria Fátima Galdino Albuquerque
Representante de Tururu

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
Representante de Umirim

José Hilson Paiva
Representante de Uruburetama

Valdir Herbster Filho
Representante de Amontada

CARTÓRIO
DO REGISTRO
CIVIL - UMIRIM-CE

CARTÓRIO ÚNICO
DE AMONTADA

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de Marco Henrique Ferreira
da Silva
 () por autenticidade (x) por semelhança
 Tabela-CE. 14 FEV. 2017
[Assinatura]
 Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTICA
 LEI ESTADUAL Nº 14.826/2010
 EMOLUMENTOS 41,57
 FERMOJU 3,69
 VALOR SELO -
 FAADep 5,67
 ISS 2,13
 Nº SELO -
 VIA 15 25 51,27
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO ÚNICO DE AMONTADA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por Semelhança
 a firma de Valdir Herbster - filho
 Amontada, 13/02/2017
 Em testemunho da verdade [Assinatura] da sc.
Paloma Diniz
 Escrivente

CARTÓRIO ARAÚJO MATHIAS 2º OFÍCIO
 URUBURETAMA CEARÁ
 Reconheço firmas [Assinatura]
13/02/2017
☒ POR SEMELHANÇA ☐ POR AUTENTICIDADE
 Uruburetama-CE: 13/02/2017
 Em testemunho da verdade [Assinatura]
 Ana Karina dos Santos Mathias
 111.111.111
 Endriane de Lima Souza Albuquerque
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

02 - LRCW
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº CE 20550 Cartório Rolim
 Reconheço verbalmente a(s) firma(s) de:
Orlando Diniz
Orlando Diniz
 por Semelhança. PDI. Autenticidade
 Tabela-CE. 13 FEV. 2017
[Assinatura]
 Shirley Jaqueline Assis Santana
 Escrivente Autorizado
 Miraima-Ceará

02 - XSGN
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº CC 925761
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº CC 925762
 Reconheço por semelhança a verdadeiramente a(s) firma(s) de Maria de
Patricia Goldino de Sousa
Maria de Sousa
 Lançada em minha presença.
 Em teste [Assinatura] da verdade
 Itapipoca (CE) 11/02/2017
[Assinatura]
 AMÉLIA DE SOUSA FROTA - 1ª TABELA
 ELIAS DE SOUSA FROTA - SUBSTITUTO
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Protocolado e prenotado sob o nº 075 em 14/02/17
 registrado hoje em microfilme sob o nº 075 em pessoa:
 jurídicas. Itapipoca, 14/02/17. Emolumentos: R\$ 55,45
 Fermoju R\$ 3,67 / Selo 1,25 Total R\$ 25,62
 (aa) [Assinatura]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELA: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.583.261/0001-73
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.825-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br
 RECONHEÇO por semelhança a firma de:
 MOACIR TAVARES MARTINS FILHO
 Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2017
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (Nº 1)
 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 Escrivente Autorizado

Reconheço a(s) Firma(s) de: [Assinatura]
[Assinatura]
 Por Autenticidade ☐ Por Semelhança ☒
 Em Testemunho [Assinatura] da Verdade [Assinatura]
13/02/2017
[Assinatura]
 Leandro Bastos Silva (substituto)
☐ Raimundo Heides Sales Bastos - Tabela



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA - CPSMIT - EXERCÍCIO 2019.**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 14h00, na sede da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, reuniram-se os componentes da Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 12.939.977/0001-58, conforme arts. 12 e ss. do Estatuto do CPSMIT, a saber: **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, Prefeita Municipal de Tururu, atual Presidente do CPSMIT, **LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO**, representante do Estado do Ceará, **ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO**, Prefeito do Município de Miráima, **VALDIR HEBSTER FILHO**, Prefeito do Município de Amontada, **FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Umirim, **JOÃO RIBEIRO BARROSSO**, Prefeito de Itapipoca, **MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO**, Prefeito de Trairi, **JOSÉ HILSON DE PAIVA**, Prefeito de Uruburetama, e José Abílio Pinheiro de Melo, Procurador do CPSMIT. Assumiu a presidência da sessão a Prefeita Municipal de Tururu, nos termos do art. 16 do Estatuto, secretariada pelo Procurador, José Abílio Pinheiro de Melo. Verificado o quorum legal, assumiu a presidência da Assembleia a representante do Estado do Ceará, declarando abertos os trabalhos. Em seguida tratou da reformulação estatutária e dos contratos de programa e rateio. Após, foi apresentada a única pauta da sessão, que é a eleição para presidência e vice do CPSMIT para o biênio 2019/2020. Aos consorciados foi indagado sobre a inscrição de postulantes, apresentando-se **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, Prefeita de Tururu, candidata à presidência, e **FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**, Prefeito de Umirim, candidato à vice-presidente. Submetidos à votação nominal, foram eleitos, por maioria, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, Prefeita de Tururu, inscrita no CPF n.º 324.558.603-53, presidente, com a abstenção do Prefeito de Miráima, e por unanimidade, **FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**, Prefeito de Umirim, inscrito no CPF n.º 567.630.853-20, vice-presidente, que tomam posse imediatamente para o exercício 2019/2020. Na ocasião foi apresentado o contrato de programa do exercício 2019, deliberado e aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo, em seguida agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, José Abílio Pinheiro de Melo, secretário *ad doc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

3º OFÍCIO

Prefeita de Tururu Maria de Fátima Galdino Albuquerque	
Estado do Ceará Lilian Alves Amorim Beltrão	
Prefeito de Itapipoca João Ribeiro Barroso	
Prefeito de Miraíma Antônio Ednardo Lima Braga Filho	
Prefeito de Amontada Valdir Hebster Filho	
Prefeito de Umirim Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro	
Prefeito de Trairi Marcos Henrique Ferreira do Prado	
Prefeito de Uruburetama José Hilson de Paiva	

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MIRAÍMA

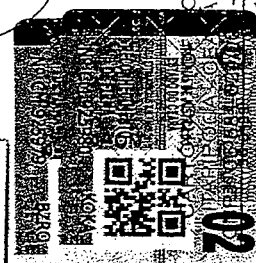
CARTÓRIO DO REGISTRO
MIRAÍMA-CE

CARTÓRIO UMIRIM

Reconheço por semelhança e
verdadeiramente a(s) firma(s) de JOÃO
RIBEIRO BARROSO, VALDIR
HEBSTER FILHO.
Lançada em minha presença.
Em teste, _____ da verdade,
Itapipoca(CE) 20 FEV. 2019
AMÉLIA DE SOUSA FROTA - 1ª TABELA
ELIAB DE SOUSA FROTA - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
COMARCA DE URUBURETAMA-CE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA E AUTENTICIDADE
A FIRMA DE José Hilson de Paiva
EM TESTEMUNHO NAVARA DA VERDADE
URUBURETAMA-CE 19.02.2019
JOSÉ OSMUNDO DE LIMA JR - TABELAÇÃO
ELCIMAR MARIA FERREIRA DE LIMA - TABELA
MARIA EDNEIDE FREITAS DE SOUSA - ESC. SUBST.
IRMA GREICE FERREIRA DE LIMA - ESCRIVENTE
CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
NAVARA EMYLLE MAGALHÃES FREITAS - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



RECONHEÇO a(s) firma(s) de Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro
☐ Por Autenticidade ☒ Por Semelhança
Em testemunho _____ da Verdade
19/02/2019
Samara Lima dos Santos
☒ Samara Lima dos Santos Escrevente
☐ Raimunda Heides Sales Bastos Tabelião

Reconheço como verdadeira a firma(s) de Marcos Henrique Ferreira do Prado
() por autenticidade (/) por semelhança
Trairi-CE.
20 FEV. 2019
Amélia de Souza Frota
() Múny, Juiz de Paz e Juiz de Paz - TITULAR
Hercílio Alves da Costa - SUBSTITUTO
() José Adriano - C. B. Neto - SUBSTITUTO
Rua Raimundo Norberto Ribeiro, 168
Notas e Registros - Trairi-CE
Cartório de Registro Civil - Trairi-CE



Reconheço a(s) firma(s) de
Por () Autenticidade ☒ Semelhança
ANTÔNIO EDNARDO
LIMA BRAGA FILHO
Itapipoca-CE: 20 FEV. 2019
Em testemunho () da verdade



Reconheço a(s) firma(s) de MARIA DE FÁTIMA
GALDINO ALBUQUERQUE
Dout. fé.
☒ Por semelhança ☐ Per autenticidade
Em Test. _____ da Verdade. Itapipoca-Ce.
20 FEV. 2019
Francisca de Sá
Caroline Martins de Freitas - Escrev. Autorizada



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

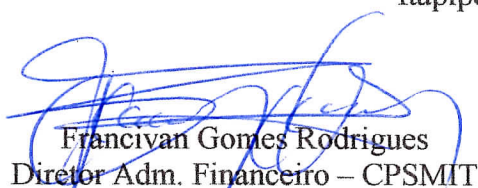


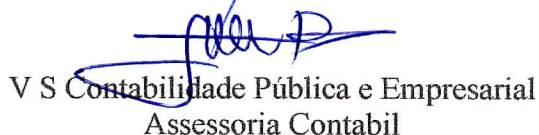
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins de direito que os documentos contábeis da **Prestação de Contas de Gestão**, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, encontram-se guardados e arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, durante o período de 05 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação de Contas ou Tomada de Contas de Gestão do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Itapipoca – CE, 22 de Maio de 2020.


Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro – CPSMIT


V S Contabilidade Pública e Empresarial
Assessoria Contábil



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

ANEXOS DA LEI 4.320/64

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

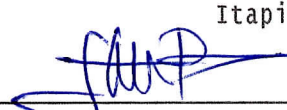
BALANÇO GERAL

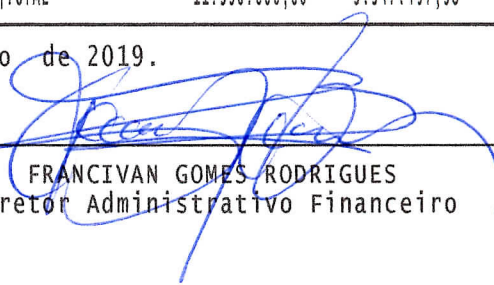
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Em R\$ 1,00

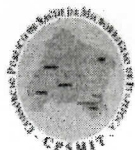
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R E C E I T A				D E S P E S A			
T Í T U L O S	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	T Í T U L O S	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Receitas Correntes				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
Receita Patrimonial	100.000,00	2.920,06	-97.079,94				
Transferências Correntes	11.205.000,00	9.219.201,91	-1.985.798,09		11.330.000,00	9.347.457,98	-1.982.542,02
Outras Receitas Correntes	25.000,00	0,00	-25.000,00				
				CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES			
					0,00	0,00	0,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
					0,00	0,00	0,00
SOMA	11.330.000,00	9.222.121,97	-2.107.878,03	SOMA	11.330.000,00	9.347.457,98	-1.982.542,02
DÉFICIT	-	125.336,01	125.336,01	SUPERÁVIT	-	-	0,00
TOTAL	11.330.000,00	9.347.457,98	-1.982.542,02	TOTAL	11.330.000,00	9.347.457,98	-1.982.542,02

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TIURUBI - UMINIM - URUBUTAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**BALANÇO ORÇAMENTARIO**
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

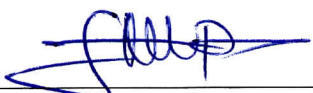
O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se confrontam as receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária com sua realidade no decorrer do exercício, a partir da comparação entre o previsto e o resultado, onde é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminada a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações no encerramento do exercício.

O1 - Dotação Atualizada – Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reaberto durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir mostramos um quadro detalhando as despesas executadas por tipo de crédito (inicial, suplementar, especial e extraordinária)

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Orçamentário
Orçamentário e suplementar	11.330.000,00	11.330.000,00	9.347.457,00	9.281.790,55	8.693.994,23	1.982.542,02

Itapipoca - CE, 31 de dezembro de 2019.


Assessoria Contábil
Responsável
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro - CPSMIT
Resolução 007/2017**BALANÇO FINANCEIRO**
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Governo Municipal de Itapipoca
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

BALANÇO FINANCEIRO

R E C E I T A		D E S P E S A	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Receita Patrimonial	2.920,06	Saúde	9.347.457,98
Transferências Correntes	9.219.201,91		
subtotal orçamentária	9.222.121,97	subtotal orçamentária	9.347.457,98
CONTRAPARTIDA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RESTOS A PAGAR - CSMIT	653.463,75	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	653.463,75	Salário Família - CSMIT	8.150,78
		Salário Maternidade - CSMIT	34.084,76
		subtotal	42.235,54
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CSMIT	834.336,22
Salário Família - CSMIT	8.150,78	subtotal	834.336,22
Salário Maternidade - CSMIT	34.084,76	CONSIGNAÇÕES	
subtotal	42.235,54	Consignação - INSS - CSMIT	576.689,18
		Contribuição Sindical - CSMIT	1.089,90
CONSIGNAÇÕES		Faltas - CSMIT	199,60
Consignação - INSS - CSMIT	638.918,95	Pensão Alimentícia - CSMIT	6.905,45
Contribuição Sindical - CSMIT	1.089,90	Retenção - CSLL/CONFINS/PIS - CSMIT	2.052,55
Faltas - CSMIT	199,60	Retenção - IRRF - CSMIT	86.032,75
Pensão Alimentícia - CSMIT	6.905,45	Retenção - ISS - CSMIT	122.018,23
Retenção - CSLL/CONFINS/PIS - CSMIT	2.052,55	subtotal	794.987,66
Retenção - IRRF - CSMIT	239.628,20	RECEITA A CLASSIFICAR	
Retenção - ISS - CSMIT	122.018,23	RECEITA A CLASSIFICAR - CSMIT	126.232,61
subtotal	1.010.812,88	subtotal	126.232,61
RECEITA A CLASSIFICAR		subtotal extra-orçamentária	1.797.792,03
RECEITA A CLASSIFICAR - CSMIT	126.232,61		
subtotal	126.232,61	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
subtotal extra-orçamentária	1.179.281,03	subtotal transferências concedidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		SALDOS ATUAIS	Exerc atual
subtotal transferências recebidas	0,00	BANCOS	
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	BB.....42.629-6 (B.B CONSORCIO)	17.716,19
BANCOS		CEF.....1.129-7 (CEF CONSORCIO)	18.354,08
BB.....42.629-6 (B.B CONSORCIO)	60.734,75	subtotal	36.070,27
CEF.....1.129-7 (CEF CONSORCIO)	65.718,78	subtotal saldos atuais	36.070,27
subtotal	126.453,53		

V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESÁRIA
 ASSESSORIA CONTÁBIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
 Diretor Administrativo Financeiro
 - continua -

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAÍM - TURUKU - TUIRIM - URUBUTAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**BALANÇO FINANCEIRO**
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia os totais das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício financeiro e o que serão repassados para o exercício seguinte.

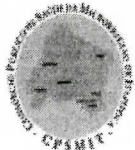
O balanço Financeiro demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte, destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas, os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os apartes de recursos para o RPPS; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

F1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Refere-se ao movimento financeiro de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários) e que são repassados a quem é de direito (Dispendios Extraorçamentários). No caso em questão, esta Unidade Orçamentária, atuou como mero depositário, como detalha a planilha abaixo, para esta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenção)	Dispêndios (Repasse)	Saldo
Consignação INSS	638.918,95	576.689,18	62.229,77
Retenção ISS	122.018,23	122.018,23	0,00
Retenção IR	239.628,20	86.032,75	153.595,45
Contribuição Sindical	1.089,90	1.089,90	0,00
Faltas	199,60	199,60	0,00
Pensão Alimentícia	6.905,45	6.905,45	0,00
CSLL/COFINS/PIS	2.052,55	2.052,55	0,00
Receita a Classificar	126.232,61	126.232,61	0,00

Vale destacar que a movimentação executada nos valores de consignação deixou um saldo a repassar nas rubricas **Consignação INSS no valor de R\$ 62.229,77** e **Retenção IR no valor de R\$ 153.595,45**, em que a Unidade Gestora efetuou os devidos repasses ainda no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. Relação de pagamentos em anexo, afastando a possibilidade de um entendimento de apropriação em debita.

F2 – Outros Recebimentos Extraorçamentários e outros Dispêndios Extraorçamentários – Refere-se a pagamentos, os quais a legislação em vigor obriga que sejam realizados e depois compensados com pagamentos feitos em favor do beneficiário. A



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

seguir apresentamos em planilha o movimentos dessa rubrica realizado nesta Unidade Orçamentária durante o exercício em referência:

Especificação	Ingressos (Retenção)	Dispêndios (Repasse)	Saldo
Salário Família	8.150,78	8.150,78	0,00
Salário Maternidade	34.084,76	34.084,76	0,00

F3 – Saldo Proveniente do Exercício Anterior – Refere-se ao saldo financeiro depositado em conta corrente bancária, transferido do exercício anterior. Coincide com o saldo Bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja compensação e especificação podem ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro do exercício anterior, e não pelo saldo dos extratos do início do exercício em referência, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.

Saldo do Exercício Anterior

Banco	AG/Conta	Saldo Contábil
Banco do Brasil	0374-3 / 42.629-6	60.734,75
Caixa Econômica Federal	0748 / 1.129-7	65.718,78

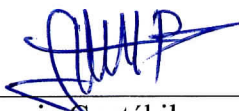
F4 – Saldo para o Exercício Seguinte – Refere-se ao Saldo Financeiro depositado em contas corrente que se transfere para o exercício seguinte. Sua composição e especificação pode ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro do exercício em referência. Segue planilha demonstrando o saldo financeiro a ser transferido para o exercício seguinte:

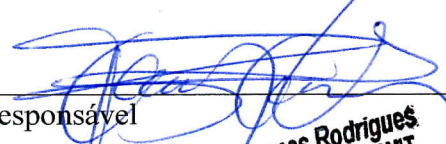
Saldo para o Exercício Seguinte

Banco	AG/Conta	Saldo Contábil
Banco do Brasil	0374-3 / 42.629-6	17.716,19
Caixa Econômica Federal	0748 / 1.129-7	18.354,08

Vale lembrar acompanha uma conciliação bancária aos extratos bancários onde discriminam os valores que justificam esses saldos financeiros.

Itapipoca - CE, 31 de dezembro de 2019.


Assessoria Contábil


Responsável
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro - CPSMIT
Resolução 007/2017

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

MOVIMENTOS DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Consignaç, Consignação - INSS
Janeiro a Abril/2020

Página : 0001

CÓD.DESPE DATA	DOC. CAIXA	CÓD.FINANCEIRO	CHEQUE/AVISO	VALOR
Consignações				
010 Consignação - INSS				
13/04/2020	13040001 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041308 R\$	4.124,00
13/04/2020	13040002 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041318 R\$	248,01
13/04/2020	13040003 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041310 R\$	11.258,51
13/04/2020	13040004 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041309 R\$	2.316,37
13/04/2020	13040005 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041313 R\$	4.124,00
13/04/2020	13040006 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041312 R\$	1.587,04
13/04/2020	13040007 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041306 R\$	11.258,51
13/04/2020	13040008 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041311 R\$	2.316,37
13/04/2020	13040009 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041305 R\$	4.124,00
13/04/2020	13040010 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041314 R\$	1.587,04
13/04/2020	13040011 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041302 R\$	11.258,51
13/04/2020	13040012 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041307 R\$	2.316,37
13/04/2020	13040013 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041303 R\$	4.124,00
13/04/2020	13040014 PAGAMENTO DE INSS CONSIGNADO.	BB CONS	041304 R\$	1.587,04
SUB-TOTAL.....R\$				62.229,77

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

MOVIMENTOS DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Consignaç, Consignação - INSS
Janeiro a Abril/2020

Página : 0002

CÓD.DESPE DATA	DOC. CAIXA	CÓD.FINANCEIRO	CHEQUE/AVISO	VALOR
TOTAL GERAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA..R\$				62.229,77

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

MOVIMENTOS DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Consignaç. Retenção - IRRF
Janeiro a Abril/2020

Página : 0001

CÓD.DESPE DATA	DOC. CAIXA	CÓD.FINANCEIRO	CHEQUE/AVISO	VALOR
Consignações				
011 Retenção - IRRF				
30/04/2020	30040003 REPASSE DE IRRF CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	203004 R\$	10.782,79
30/04/2020	30040004 REPASSE DO IRRF CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	107131 R\$	25.619,72
30/04/2020	30040005 REPASSE DE IRRF CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	001718 R\$	25.662,56
30/04/2020	30040006 REPASSE DE ISS CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	001718 R\$	9.878,40
30/04/2020	30040007 REPASSE DE IRRF CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	001718 R\$	40.116,60
30/04/2020	30040008 REPASSE DE IRRF CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	001718 R\$	11.527,75
30/04/2020	30040009 REPASSE DE IRRF CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	001718 R\$	14.347,62
30/04/2020	30040010 REPASSE DE IRRF CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	BB CONS	001718 R\$	15.660,01
SUB-TOTAL.....R\$				153.595,45
TOTAL GERAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA..R\$				153.595,45

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL		RESTOS A PAGAR	
BANCOS		RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	
BB.....42.629-6 (B.B CONSORCIO)	17.716,19	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - CSMIT	649,00
CEF.....1.129-7 (CEF CONSORCIO)	18.354,08	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - CSMIT	65.667,43
subtotal bancos	36.070,27	subtotal restos a pagar - despesas não pr	66.316,43
subtotal ativo financeiro	36.070,27	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - CSMIT	6.450,00
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CSMIT	978,50
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CSMIT	540,00
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CSMIT	587.796,32
		subtotal restos a pagar - despesas proces	595.764,82
ATIVO PERMANENTE		DEPÓSITOS	
BENS DA ENTIDADE		CONSIGNAÇÕES	
BENS MÓVEIS		Consignação - INSS - CSMIT	62.229,77
Equip de processamento de dados - CSMIT	29.964,15	Retenção - IRRF - CSMIT	153.595,45
Equip médicos, odon, lab e hospi - CSMIT	352.305,87	subtotal consignações	215.825,22
Equip para áudio, vídeo e foto - CSMIT	4.186,82		
Equipamento de segurança - CSMIT	456,56		
Equipamentos de comunicação - CSMIT	122,05		
Equipamentos de oficina - CSMIT	21,90		
Equipamentos diversos - CSMIT	16.586,84		
Equipamentos energéticos - CSMIT	10.477,06		
Equipamentos gráficos - CSMIT	2.092,03		
Mobiliário em geral - CSMIT	21.289,26		
Outros bens móveis - CSMIT	72.079,44		
Utensílios de escritório - CSMIT	613,50		
Utensílios domésticos - CSMIT	2.828,44		
Veículos em geral - CSMIT	58.995,00		
subtotal bens móveis	572.018,92		
ALMOXARIFADO			
Outros materiais de consumo - CSMIT	379.816,36		
subtotal almoxarifado	379.816,36		
CRÉDITOS			
CRÉDITOS DIVERSOS			
CREDITOS A RECEBER ENTES CONSORCIADOS - CSMIT	607.531,62		
subtotal créditos diversos	607.531,62		
subtotal ativo permanente	1.559.366,90		
TOTAL ATIVO REAL	1.595.437,17	TOTAL PASSIVO REAL	877.906,47
		ATIVO REAL LÍQUIDO	717.530,70
TOTAL ATIVO	1.595.437,17	TOTAL PASSIVO	1.595.437,17

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

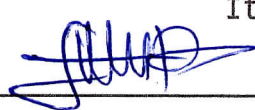
V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

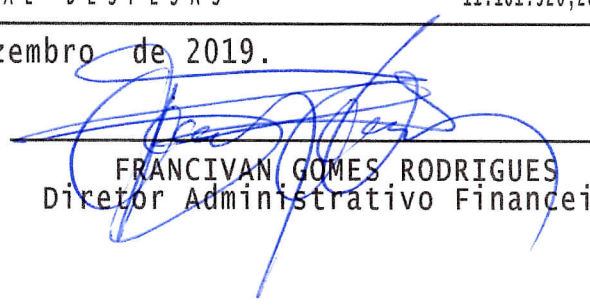
FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

- continuação -

R E C E I T A		D E S P E S A	
subtotal saldos anteriores	126.453,53		
TOTAL RECEITAS		11.181.320,28	TOTAL DESPESAS 11.181.320,28

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMAGOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**BALANÇO PATRIMONIAL**
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar o posicionamento contábil, financeiro e econômico de uma entidade em determinada data, representando uma posição estática.

O Balanço Patrimonial apresenta os Ativos (Bens e Direitos) Passivos (Exigibilidades e Obrigações) e o Patrimônio Líquido, que é o resultado da diferença entre o total de Ativos e o total de Passivos.

A Lei 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o Ativo e Passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da Unidade Gestora, com sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

P1 – Caixa e Equivalente de Caixa – Refere-se ao saldo financeiro depositado em conta corrente bancária que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro do exercício em análise.

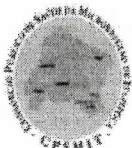
P2 – Créditos de Curto Prazo – Refere-se aos valores a receber no exercício de referência, que não foram creditados até o encerramento do Exercício.

P3 – Imobilizado - Refere-se ao patrimônio móvel da Unidade Gestora, Conforme documentação apresentada pelo setor responsável pela guarda e conservação e compreende ainda, o valor depreciado. No quadro abaixo evidencia-se o valor líquido patrimonial:

Especificação	Valor R\$
Imobilizado	(=) 572.018,92
Bens Móveis	(+) 847.711,75
(-) Depreciação	(-) 275.392,83

P4 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, conforme demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Exercício Atual
Resultados Acumulados	(=) 783.847,13
Resultado do Exercício	(-) 387.109,16
Resultado de Exercícios Anteriores	(+) 1.170.956,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	(-) 0,00



CPSMIT

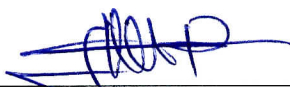
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMERIM - URUBUETAMA

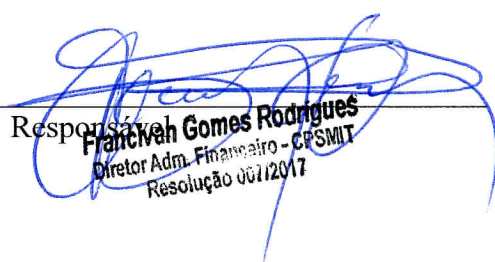


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

Em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa 02/2015, os ajustes de exercícios anteriores refere-se ao impacto que valores executados (liquidado) como Despesas de Exercícios Anteriores ocasionam no patrimônio do município e que, por não pertencerem a fatos relativos ao exercício, não podem ser levados a efeito no Resultado do Exercício, mas que por impactarem no patrimônio devem ser lançados como Ajustes de Exercícios Anteriores, Sua formação refere-se à despesa empenhada e liquidada nas rubricas orçamentárias 33.90.90.00.

Itapipoca – CE, 31 de dezembro de 2019.


Assessoria Contábil


Responsável

Francisco Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro - CPSMIT
Resolução 007/2017

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		10.401.403,00	0,00
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		2.920,06	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		9.219.201,91	0,00
Outros ingressos operacionais		1.179.281,03	0,00
Desembolsos		10.468.464,14	0,00
Pessoal e demais despesas		9.505.008,33	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		963.455,81	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-67.061,14	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		23.322,12	0,00
Aquisição de ativo não circulante		23.322,12	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-23.322,12	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-90.383,26	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

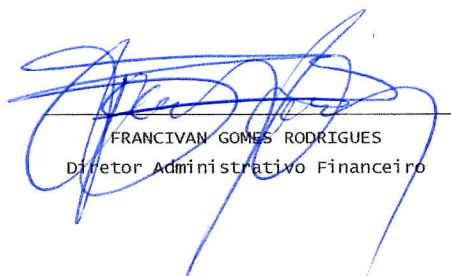
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		126.453,53	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		36.070,27	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

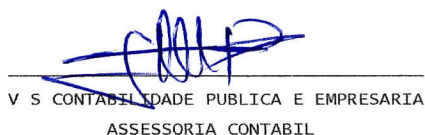
DATA DA EMISSÃO: 15/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:02:17

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

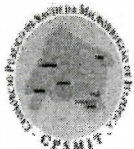
NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.



FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro



V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTÁBIL



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁ - TRAIRI - TURURU - UIRIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) as entradas e saídas e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

ADFC demonstra as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

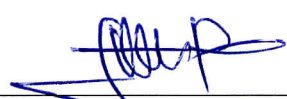
C1 – Receitas Originárias e Derivadas – Compreendem valores efetivamente recebidos decorrentes de receitas originárias, que são rendimentos auferidos, utilizando-se os próprios recursos patrimoniais, não entendidos como tributos, sendo estes, receitas derivadas. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa no quadro C1.

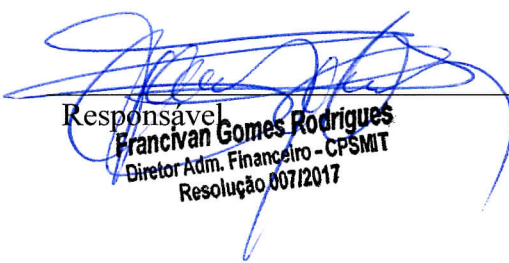
C2 – Transferências Recebidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no C2.

C3 - Pessoal e Outras Despesas – Compreendem valores referente a pessoal, encargos sociais e outras despesas recorrentes por valores pagos, inclusive restos a pagar, quando é o caso, de acordo com a apresentação do quadro C3.

C4 Aquisição de Ativo não Circulante – Refere-se aos pagamentos efetuados a título de Equipamentos e Material Permanente, classificados na rubrica 44.90.52.00.

Itapipoca – CE, 31 de dezembro de 2019.


Assessoria Contábil


Responsável
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro - CPSMIT
Resolução 007/2017

Governo Municipal de Itapipoca
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

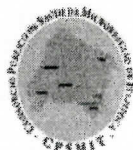
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	2.920,06	Pessoal e encargos sociais	4.224.542,12
Transferências Correntes	9.219.201,91	Outras despesas correntes	5.090.729,28
		Despesas de capital	
		Investimentos	32.186,58
subtotal	9.222.121,97	subtotal	9.347.457,98
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.186,58	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
OUTRAS MUTAÇÕES AUMENTATIVAS DO ATIV	924.371,75	OUTRAS MUTAÇÕES DIMINUTIVAS DO ATIV	853.630,52
subtotal	956.558,33	subtotal	853.630,52
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
INCORPORAÇÃO DE ALMOXARIFADO	502.102,63	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS DIVERSOS	607.531,62	BAIXA DE BENS MÓVEIS	76.960,00
		BAIXA DO ALMOXARIFADO	454.149,65
		DEPRECIACÃO	275.392,83
		OUTRAS INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS	558.030,44
subtotal	1.109.634,25		
		subtotal	1.364.532,92
R E S U M O			
D É F I C I T.....	277.306,87		
T O T A L.....	11.565.621,42	T O T A L.....	11.565.621,42

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
 ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
 Diretor Administrativo Financeiro



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da Unidade Gestora durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

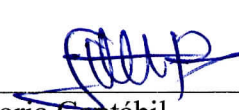
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e quantitativas diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial da Unidade.

V2 – Uso do Material de Consumo – Refere-se ao consumo efetivo de parte do material adquirido no período em análise na classificação 33.90.30.00, conforme demonstra a seguir:

Especificação	Valor
Saldo Anterior	331.863,38
Aquisição	(+) 595.764,82
Consumo	(-) 547.811,84
Estoque Final	(=) 379.816,36

V3 – Depreciação – Refere-se a depreciação dos Bens Móveis informados pelo Setor de Patrimônio da Unidade Gestora. AS depreciações dos bens móveis, nesse caso foram calculadas utilizando o método de cotas constantes, observando os prazos de vida útil, taxas de depreciação e de valor residual, considerando a Instrução Normativa SRF 1.700, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal, a Portaria nº 840, de 21 de dezembro de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, A 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução CFC nº 1.136 de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Itapipoca - CE, 31 de dezembro de 2019.


Assessoria Contábil


Responsável

Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro - CPSMIT
Resolução 007/2017

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Adendo II
Em R\$ 1,00

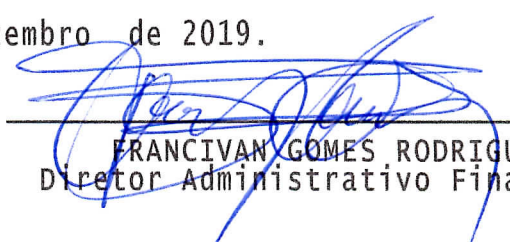
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	2.920,06	Pessoal e encargos sociais	4.224.542,12
Transferências Correntes	9.219.201,91	Outras despesas correntes	5.090.729,28
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	93.149,43	T O T A L	9.315.271,40
T O T A L	9.315.271,40		
		DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	93.149,43
DÉFICIT	125.336,01	Despesas de capital	
		Investimentos	32.186,58
T O T A L	125.336,01	T O T A L	125.336,01

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	9.222.121,97	DESPESAS CORRENTES.....	9.315.271,40
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	32.186,58
DÉFICIT.....	125.336,01		
TOTAL.....	9.347.457,98	TOTAL.....	9.347.457,98

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

BALANÇO GERAL

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			9.222.121,97
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.920,06	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.920,06		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.920,06		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.920,06		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.920,06		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		9.219.201,91	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	4.813.790,27		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.813.790,27		
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.813.790,27		
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.813.790,27		
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	4.813.790,27		
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	3.030.961,33		
1.7.2.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.782.828,94		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.405.411,64		
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	4.405.411,64		
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	4.405.411,64		
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	4.405.411,64		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos -	4.405.411,64		
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada	144.386,16		
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada	568.241,52		
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itapipoca	418.774,38		

V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESÁRIA
 ASSESSORIA CONTÁBIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
 Diretor Administrativo Financeiro
 - continua -

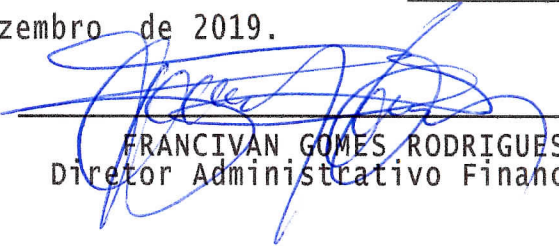
- continuação -

1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itaipoca	1.179.712,94
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraíma	45.758,64
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraíma	180.086,04
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi CEO	185.910,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi	731.661,48
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu CEO	53.612,16
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu	210.994,08
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim CEO	66.319,68
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim	261.005,52
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde -	72.726,96
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde-Uruburetama	286.222,08

TOTAL DA RECEITA | 9.222.121,97

Itaipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapipoca
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Balanço Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Comp	29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98
10 302 0403 0.001	Encargos Tributários e Contributivos			13,40
10 302 0403 0.002	Encargos Previdenciários e Trabalhistas			596.595,10
10 302 0403 1.001	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas	8.864,46		8.864,46
10 302 0403 1.002	Equipamentos e Reparelhamento da Policlínica	20.490,72		20.490,72
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca		1.813.262,42	1.813.262,42
10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas		2.225.292,84	2.225.292,84
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica		4.682.939,04	4.682.939,04
TOTAL		29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
 ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
 Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Balanco Seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.315.271,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		4.224.542,12	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	4.224.542,12		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.481.926,48		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	595.242,26		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	147.373,38		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.090.729,28	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.090.729,28		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	450,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	520.367,70		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.865,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.401.115,80		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	29.296,66		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.366,24		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	135.267,88		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			32.186,58
4.4.00.00.00	Investimentos		32.186,58	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	32.186,58		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	32.186,58		
TOTAL DA DESPESA				9.347.457,98

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

MARIA DE FATIMA GALDINO ALBUQUERQUE
presidente do consorcio

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

[illegible]

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanço Seguridade social - Adendo VI

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98
TOTAL		29.355,18	8.721.494,30	9.347.457,98

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

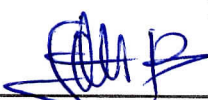
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

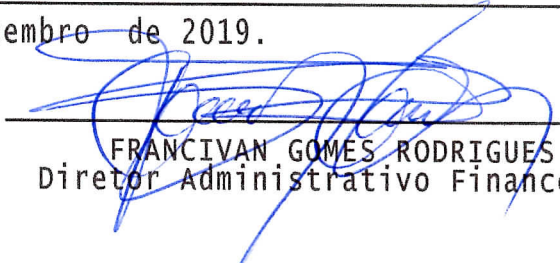
Balanço Seguridade social - Adendo VII

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	15.610,40	9.331.847,58	9.347.457,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.610,40	9.331.847,58	9.347.457,98
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	15.610,40	9.331.847,58	9.347.457,98
TOTAL		15.610,40	9.331.847,58	9.347.457,98

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

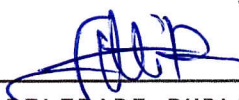
BALANÇO GERAL

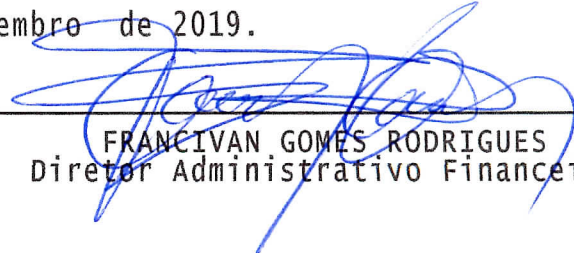
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

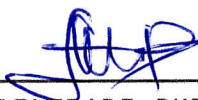
BALANÇO GERAL

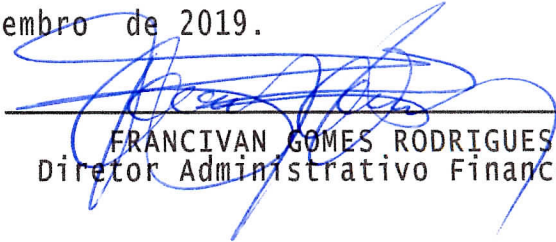
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESÁRIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

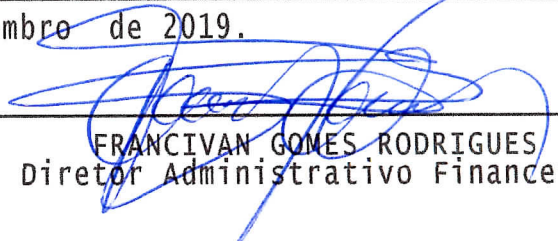
Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESÁRIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

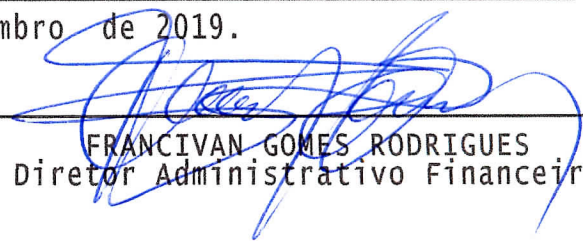
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	9.347.457,98	0,00	0,00
TOTAL		9.347.457,98	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

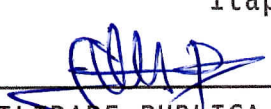
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

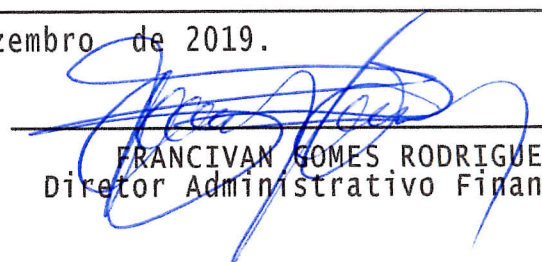
Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

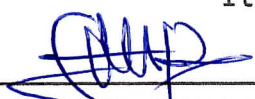
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

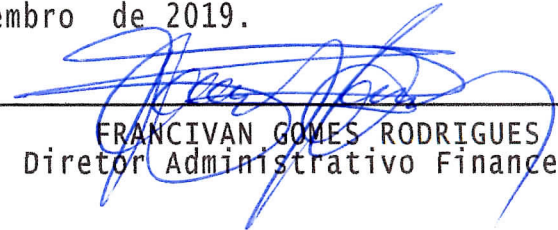
Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

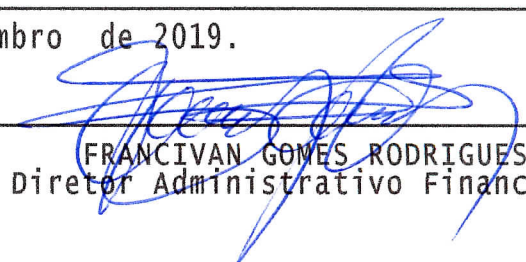
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

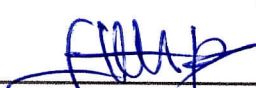
BALANÇO GERAL

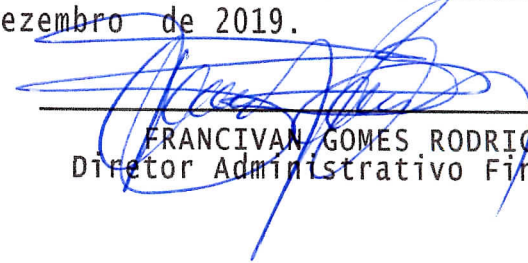
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

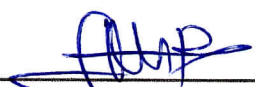
BALANÇO GERAL

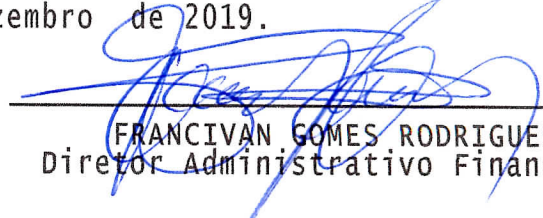
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESÁRIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

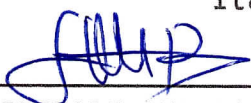
BALANÇO GERAL

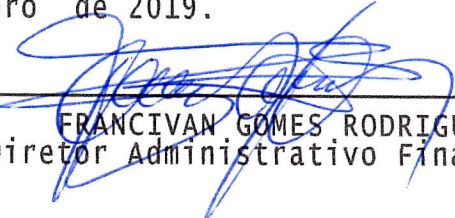
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	9.347.457,98
TOTAL		0,00	0,00	9.347.457,98

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	2.920,06	-	97.079,94
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	100.000,00	2.920,06	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	500.000,00	0,00		500.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	3.700.000,00	3.030.961,33		669.038,67
1.7.2.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	2.500.000,00	1.782.828,94		717.171,06

V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
 ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
 Diretor Administrativo Financeiro
 - continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	E N Ç A PARA MENOS
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M				
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada CEO	210.000,00	144.386,16		65.613,84
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada Policlínica	450.000,00	568.241,52	118.241,52	
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itapipoca CEO	500.000,00	418.774,38		81.225,62
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itapipoca Policlínica	1.200.000,00	1.179.712,94		20.287,06
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraima CEO	110.000,00	45.758,64		64.241,36
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraima Policlínica	240.000,00	180.086,04		59.913,96
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi CEO	200.000,00	185.910,00		14.090,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi Policlínica	450.000,00	731.661,48	281.661,48	
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu CEO	80.000,00	53.612,16		26.387,84
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu Policlínica	250.000,00	210.994,08		39.005,92
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim CEO	110.000,00	66.319,68		43.680,32
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim Policlínica	250.000,00	261.005,52	11.005,52	
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Uruburetama CEO	125.000,00	72.726,96		52.273,04
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde-Uruburetama Policlínica	330.000,00	286.222,08		43.777,92

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro
- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
	TOTAL DE Transferências Corrente	11.205.000,00	9.219.201,91	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin	2.000,00	0,00		2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00	0,00		3.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	25.000,00	0,00	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	11.330.000,00 0,00	9.222.121,97 0,00	-	-
	TOTAIS	11.330.000,00	9.222.121,97	-	-

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

Itapipoca

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS			
01 Consórcio Pub.de Saúde d					
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da					
Despesas correntes	11.251.400,00	0,00	11.251.400,00	9.315.271,40	1.936.128,60
Despesas de capital	78.600,00	0,00	78.600,00	32.186,58	46.413,42
TOTAL DE Consórcio Pub.de	11.330.000,00	0,00	11.330.000,00	9.347.457,98	1.982.542,02
TOTAL GERAL	11.330.000,00	0,00	11.330.000,00	9.347.457,98	1.982.542,02

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

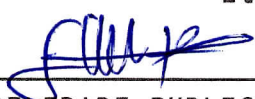
BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

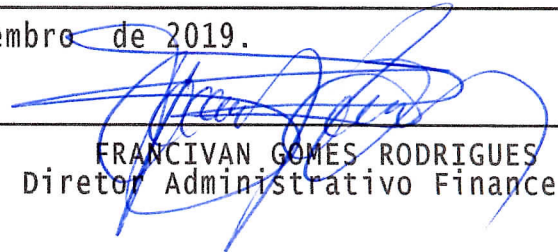
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESÁRIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

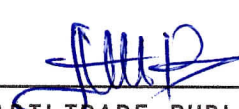
BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

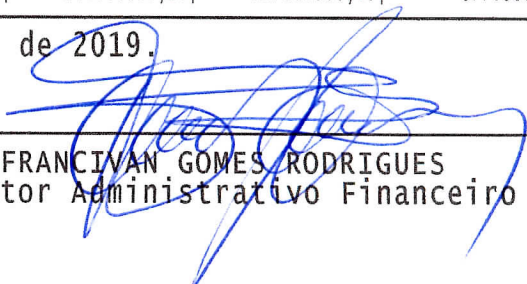
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2018 - CSMIT	835.525,22	0,00	834.336,22	1.189,0
RESTOS A PAGAR - 2019 - CSMIT	0,00	653.463,75	0,00	653.463,7
RESTOS A PAGAR - 2016 - CSMIT	6.450,00	0,00	0,00	6.450,0
RESTOS A PAGAR - 2017 - CSMIT	978,50	0,00	0,00	978,5
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	842.953,72	653.463,75	834.336,22	662.081,2
DEPÓSITOS				
Consignação - INSS - CSMIT	0,00	638.918,95	576.689,18	62.229,7
Contribuição Sindical - CSMIT	0,00	1.089,90	1.089,90	0,0
Faltas - CSMIT	0,00	199,60	199,60	0,0
Pensão Alimentícia - CSMIT	0,00	6.905,45	6.905,45	0,0
Retenção - CSLL/CONFINS/PIS - CSMIT	0,00	2.052,55	2.052,55	0,0
Retenção - IRRF - CSMIT	0,00	239.628,20	86.032,75	153.595,4
Retenção - ISS - CSMIT	0,00	122.018,23	122.018,23	0,0
TOTAL DE DEPÓSITOS	0,00	1.010.812,88	794.987,66	215.825,2
CONTAS PENDENTES CREDORAS				
RECEITA A CLASSIFICAR - CSMIT	0,00	126.232,61	126.232,61	0,0
TOTAL DE CONTAS PENDENTES CREDORAS	0,00	126.232,61	126.232,61	0,0
TOTAL GERAL	842.953,72	1.790.509,24	1.755.556,49	877.906,4

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


 V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESÁRIA
 ASSESSORIA CONTÁBIL


 FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
 Diretor Administrativo Financeiro



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

I.N. 03/2013 – MODELO – 03

MUNICÍPIO: Itapipoca

ORGÃO: Consórcio Público de saúde da Microrregião de Itapipoca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01

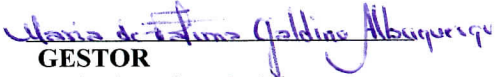
EXERCÍCIO: 2019 **PERÍODO:** 01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONSEDIDOS (SUMPRIMENTO DE FUNDOS)

RESPONSÁVEL	COMPROVAÇÃO	DATA LIMITE	COMPROVAÇÃO	VALOR DEVIDO	OBS.
SEM MOVIMENTAÇÃO					


RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho


CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro


GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

I.N. 03/2013 – MODELO – 04

MUNICÍPIO: Itapipoca

ORGÃO: Consórcio Público de saúde da Microrregião de Itapipoca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01

EXERCÍCIO: 2019 **PERÍODO:** 01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRATIVOS DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

ENTIDADE BENEFICIADA	CONCESSÃO			P.C. JUNTO AO ÓRGÃO	
	VALOR CONCEDIDO	PROCESSO	DATA DO PAGAMENTO	PROCESSO	DATA
SEM MOVIMENTAÇÃO					

RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho

CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro

GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

I.N. 03/2013 – MODELO – 05

MUNICÍPIO: Itapipoca

ORGÃO: Consórcio Público de saúde da Microrregião de Itapipoca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01

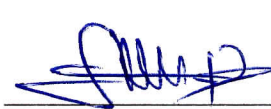
EXERCÍCIO: 2019 **PERÍODO:** 01/01/2019 A 31/12/2019

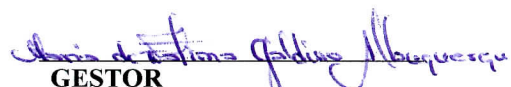
DEMONSTRATIVOS DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			PROCESSO	VALOR	OBS.
	1	2	3			
SEM MOVIMENTAÇÃO						

LEGENDA: 1 – Impugnação de despesas feitas por adiantamento; 2 – Desfalque ou desvio de bens; 3 – Outras irregularidade.


RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho


CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro


GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

MOVIMENTO DOS RESTOS A PAGAR

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/12/2019 02120021	ord R\$	97,50	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	97,50
			TOTAL CLASSIF..	97,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
01/03/2019 01030010	ord R\$	46.885,63	PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCERIZAÇÃ	46.885,63
20/12/2019 20120001	ord R\$	5.000,00	ACCON AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE	5.000,00
			TOTAL CLASSIF..	51.885,63
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
11/01/2019 11010004	glo R\$	2.700,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
02/09/2019 02090023	glo R\$	1.125,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	281,25
			TOTAL CLASSIF..	506,25
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/12/2019 02120022	ord R\$	202,50	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	202,50
			TOTAL CLASSIF..	202,50
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
11/01/2019 11010002	glo R\$	2.700,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
02/09/2019 02090024	glo R\$	1.125,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	281,25
			TOTAL CLASSIF..	506,25
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/12/2019 02120020	ord R\$	682,50	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	682,50
			TOTAL CLASSIF..	682,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/09/2019 02090034	glo R\$	8.331,40	IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELENCIA	1.514,80
10/12/2019 10120011	ord R\$	9.765,75	ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	9.765,75
			TOTAL CLASSIF..	11.280,55
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
11/01/2019 11010003	glo R\$	2.700,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
02/09/2019 02090025	glo R\$	1.125,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	281,25
			TOTAL CLASSIF..	506,25
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				65.667,43

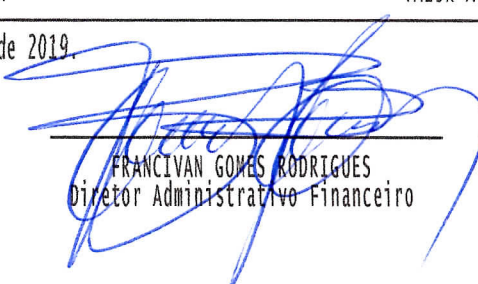
V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
---------	---------	---------------	--------	---------------------

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.


V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTÁBIL


FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2019

Página : 0003

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	65.667,43
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		65.667,43

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 1.001 Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas				
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente				
1290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
01/11/2019 01110008 ord R\$		8.864,46	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	8.864,46
			TOTAL CLASSIF..	8.864,46
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca				
3.3.90.30.00 Material de consumo				
1290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
14/10/2019 14100002 ord R\$		158,00	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	158,00
01/11/2019 01110007 ord R\$		120,30	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	120,30
12/11/2019 12110001 ord R\$		71,10	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	71,10
25/11/2019 25110001 ord R\$		345,51	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	345,51
17/12/2019 17120002 ord R\$		598,00	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	598,00
			TOTAL CLASSIF..	1.292,91
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
02/01/2019 02010019 glo R\$		3.500,00	JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	3.500,00
02/01/2019 02010020 glo R\$		3.000,00	JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	3.000,00
02/01/2019 02010021 glo R\$		5.000,00	JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	5.000,00
08/01/2019 08010001 glo R\$		21.600,00	ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORM	1.800,00
11/01/2019 11010001 glo R\$		7.080,00	LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LT	590,00
11/02/2019 11020001 glo R\$		143.000,00	V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL	26.000,00
01/03/2019 01030009 ord R\$		10.053,33	REALIZA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.053,33
14/10/2019 14100001 ord R\$		70,00	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	70,00
25/11/2019 25110002 ord R\$		400,00	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	400,00
17/12/2019 17120001 ord R\$		350,00	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	350,00
			TOTAL CLASSIF..	50.763,33
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas				
3.3.90.30.00 Material de consumo				
1290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
01/10/2019 01100019 ord R\$		4.219,37	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	4.219,37
01/11/2019 01110003 ord R\$		3.323,93	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	3.323,93
01/11/2019 01110004 ord R\$		7.126,56	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	7.126,56
01/11/2019 01110005 ord R\$		581,20	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	581,20
01/11/2019 01110006 ord R\$		2.271,78	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	2.271,78
01/11/2019 01110012 ord R\$		276,56	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	276,56
01/11/2019 01110023 ord R\$		10.373,73	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	10.373,73
01/11/2019 01110024 ord R\$		4.851,96	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	4.851,96
01/11/2019 01110025 ord R\$		9.014,21	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	9.014,21
01/11/2019 01110047 ord R\$		201,25	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	201,25
01/11/2019 01110048 ord R\$		2.277,85	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	2.277,85
01/11/2019 01110049 ord R\$		2.277,07	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	2.277,07

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
02/12/2019	02120009 ord R\$	1.954,80	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.954,80
02/12/2019	02120013 ord R\$	799,90	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	799,90
02/12/2019	02120014 ord R\$	325,09	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	325,09
26/12/2019	26120001 ord R\$	315,00	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	315,00
26/12/2019	26120002 ord R\$	7.888,39	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	7.888,39
26/12/2019	26120003 ord R\$	564,00	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	564,00
26/12/2019	26120004 ord R\$	3.132,28	M B OLEGARIO EPP	3.132,28
26/12/2019	26120005 ord R\$	3.872,10	M B OLEGARIO EPP	3.872,10
			TOTAL CLASSIF..	65.647,03
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
01/11/2019	01110028 ord R\$	1.000,00	EDUARDO ENDRESS RENDA	1.000,00
01/11/2019	01110038 ord R\$	6.160,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	6.160,00
02/12/2019	02120019 ord R\$	5.940,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	5.940,00
			TOTAL CLASSIF..	13.100,00
01 01.	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca			
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
12/08/2019	12080004 ord R\$	346,80	MIGUEL FROTA VINAS	346,80
12/08/2019	12080006 ord R\$	600,00	MIGUEL FROTA VINAS	600,00
04/09/2019	04090001 ord R\$	1.701,32	MIGUEL FROTA VINAS	1.701,32
04/09/2019	04090002 ord R\$	234,04	MIGUEL FROTA VINAS	234,04
02/10/2019	02100002 ord R\$	513,49	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	513,49
10/10/2019	10100001 ord R\$	3.622,77	MIGUEL FROTA VINAS	3.622,77
10/10/2019	10100002 ord R\$	77,30	MIGUEL FROTA VINAS	77,30
14/10/2019	14100004 ord R\$	1.966,15	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.966,15
14/10/2019	14100005 ord R\$	876,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	876,00
14/10/2019	14100006 ord R\$	1.248,64	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.248,64
14/10/2019	14100007 ord R\$	2.857,80	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	2.857,80
14/10/2019	14100008 ord R\$	938,34	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	938,34
21/10/2019	21100001 ord R\$	8.534,98	SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	8.534,98
01/11/2019	01110009 ord R\$	1.217,80	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.217,80
01/11/2019	01110010 ord R\$	1.740,80	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.740,80
01/11/2019	01110011 ord R\$	876,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	876,00
01/11/2019	01110022 ord R\$	3.516,62	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	3.516,62
01/11/2019	01110033 ord R\$	67,78	MIGUEL FROTA VINAS	67,78
01/11/2019	01110034 ord R\$	925,00	MIGUEL FROTA VINAS	925,00
01/11/2019	01110035 ord R\$	824,04	MIGUEL FROTA VINAS	824,04
01/11/2019	01110036 ord R\$	12,20	MIGUEL FROTA VINAS	12,20
18/11/2019	18110001 ord R\$	552,00	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	552,00
18/11/2019	18110002 ord R\$	193,80	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	193,80
18/11/2019	18110003 ord R\$	625,00	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	625,00
02/12/2019	02120010 ord R\$	1.217,80	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.217,80
02/12/2019	02120011 ord R\$	876,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	876,00
02/12/2019	02120012 ord R\$	2.514,95	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	2.514,95
02/12/2019	02120015 ord R\$	1.933,52	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.933,52

V S CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
09/12/2019	09120001 ord R\$	3.135,99	MIGUEL FROTA VINAS	3.135,99
09/12/2019	09120002 ord R\$	297,00	MIGUEL FROTA VINAS	297,00
09/12/2019	09120003 ord R\$	1.658,24	MIGUEL FROTA VINAS	1.658,24
10/12/2019	10120001 ord R\$	1.904,75	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	1.904,75
10/12/2019	10120002 ord R\$	507,60	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	507,60
10/12/2019	10120003 ord R\$	9.793,66	MIGUEL FROTA VINAS	9.793,66
10/12/2019	10120004 ord R\$	4.432,76	MIGUEL FROTA VINAS	4.432,76
10/12/2019	10120005 ord R\$	226,23	MIGUEL FROTA VINAS	226,23
10/12/2019	10120006 ord R\$	15.189,20	SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	15.189,20
10/12/2019	10120007 ord R\$	667,15	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	667,15
10/12/2019	10120008 ord R\$	203,00	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	203,00
10/12/2019	10120009 ord R\$	112,20	MIGUEL FROTA VINAS	112,20
10/12/2019	10120010 ord R\$	1.945,94	MIGUEL FROTA VINAS	1.945,94
TOTAL CLASSIF..				80.684,66
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/01/2019	02010035 glo R\$	72.000,00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	5.700,00
01/04/2019	01040006 glo R\$	98.550,00	DIOTEC COMÉRCIO E MANUT. IND. E HOSPITALAR L	43.800,00
02/05/2019	02050015 glo R\$	67.500,00	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP	30.000,00
10/05/2019	10050001 ord R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
02/09/2019	02090034 glo R\$	8.331,40	IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELENCIA	6.816,60
01/10/2019	01100018 ord R\$	27.165,84	LABORATORIO DE ANALISE CLÍNICAS MEIRELES E A	27.165,84
01/10/2019	01100022 ord R\$	10.035,72	ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	10.035,72
01/10/2019	01100023 ord R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
15/10/2019	15100001 ord R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
01/11/2019	01110021 ord R\$	28.399,48	LABORATORIO DE ANALISE CLÍNICAS MEIRELES E A	28.399,48
01/11/2019	01110027 ord R\$	1.500,00	EDUARDO ENDRESS RENDA	1.500,00
01/11/2019	01110050 ord R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
02/12/2019	02120008 ord R\$	21.961,85	LABORATORIO DE ANALISE CLÍNICAS MEIRELES E A	21.961,85
02/12/2019	02120023 ord R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
02/12/2019	02120024 ord R\$	8.000,34	ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	8.000,34
TOTAL CLASSIF..				367.443,93
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....				587.796,32

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2019.

V S CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Diretor Administrativo Financeiro

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2019

Página : 0007

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	587.796,32
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		587.796,32

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO
01/01/2019 a 31/12/2019

Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
--------	---------	------------------------	--------	-------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2018							
	02070007	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	31/01/2019 31010003	R\$ 1.800,00	BB CONS	013101
	03120011	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LT	28/03/2019 28030006	R\$ 4.067,95	INSS	28030016
					R\$ 619,95	IRRF	28030017
					R\$ 2.066,47	ISSQN	28030018
					R\$ 34.575,12	CEF	958514
	03120017	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	03/01/2019 03010001	R\$ 77.403,00	CEF	017235
					R\$ 1.407,33	IRRF	03010001
					R\$ 4.691,09	ISSQN	03010002
					R\$ 10.320,39	INSS	03010003
	03120020	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	03/01/2019 03010003	R\$ 29.444,60	CEF	014848
					R\$ 535,36	IRRF	03010004
					R\$ 1.784,52	ISSQN	03010005
					R\$ 3.925,94	INSS	03010006
	03120030	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040012	R\$ 105,00	BB CONS	041801
	03120031	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040011	R\$ 140,00	BB CONS	041801
	03120032	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040010	R\$ 413,00	BB CONS	041801
	03120033	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	18/04/2019 18040004	R\$ 67,00	BB CONS	037672
	03120035	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	JOSÉ MÁRIO GONCALVES TEIXEIRA - MEI	25/01/2019 25010001	R\$ 1.428,00	BB CONS	012501
	20020004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME	18/02/2019 18020003	R\$ 225,00	CEF	
	20020005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME	18/02/2019 18020002	R\$ 225,00	CEF	
	20020006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME	18/02/2019 18020001	R\$ 225,00	CEF	
			SUB-TOTAL....R\$		175.469,72		
TOTAL GERAL..R\$					175.469,72		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T
2018							
	01100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060007 R\$	1.113,00	BB CONS	209838
	01100014	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	09/04/2019 09040003 R\$	10.560,00	BB CONS	040901
	01100019	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	16/04/2019 16040005 R\$	5.550,00	BB CONS	044047
	01100020	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040009 R\$	238,00	BB CONS	041801
	01100021	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040007 R\$	749,00	BB CONS	041801
	01100022	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	18/04/2019 18040001 R\$	67,00	BB CONS	037672
	01100023	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	18/04/2019 18040003 R\$	67,00	BB CONS	037672
	01100024	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA	26/04/2019 26040002 R\$	36.812,82	BB CONS	042602
	01100025	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E AGUIAR	02/04/2019 02040023 R\$	27.519,99	BB CONS	042609
	01110001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060014 R\$	588,50	BB CONS	209838
	01110002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060015 R\$	776,00	BB CONS	209838
	01110003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	16/04/2019 16040007 R\$	10.890,00	BB CONS	041604
	01110011	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO AMONTADA LTDA-ME	08/03/2019 08030001 R\$	1.106,88	CEF	162310
	01110012	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	26/04/2019 26040001 R\$	11.220,00	BB CONS	042601
	01110014	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	ECO CENTRAL EIRELI ME	30/04/2019 30040003 R\$	1.150,00	BB CONS	300419
	01110015	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ECO CENTRAL EIRELI ME	30/04/2019 30040001 R\$	1.150,00	BB CONS	300419
	01110016	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	RODSON DOS SANTOS ALVES-ME	04/04/2019 04040002 R\$	1.475,00	BB CONS	043627
	01110017	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	RODSON DOS SANTOS ALVES-ME	04/04/2019 04040001 R\$	725,00	BB CONS	043627
	01110018	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	RODSON DOS SANTOS ALVES-ME	04/04/2019 04040003 R\$	2.485,00	BB CONS	043627
	01110019	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040006 R\$	224,00	BB CONS	041801
	01110020	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040005 R\$	98,00	BB CONS	041801
	01110021	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	18/04/2019 18040008 R\$	623,00	BB CONS	041801
	01110024	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	16/04/2019 16040006 R\$	6.000,00	BB CONS	044047
	01110025	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E AGUIAR	18/04/2019 18040013 R\$	21.248,51	BB CONS	042609
	01110026	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA	04/06/2019 04060002 R\$	36.812,82	BB CONS	060401
	02010045	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUT. IND. E HOSPITALAR LTDA				

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
			03/04/2019	03040006 R\$	9.975,00	BB CONS	800285
				R\$	525,00	ISSQN	03040002
02050040	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00		SERVNAC SEGURANÇA LTDA	08/05/2019 08050006 R\$	16.651,59	BB CONS	054500
				R\$	2.220,21	INSS	08050008
				R\$	1.009,19	ISSQN	08050009
				R\$	302,76	IRRF	08050010
02050041	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		SERVNAC SEGURANÇA LTDA	08/05/2019 08050007 R\$	16.703,48	BB CONS	054500
				R\$	2.227,13	INSS	08050011
				R\$	303,70	IRRF	08050012
				R\$	1.012,33	ISSQN	08050013
02070004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	09/04/2019 09040001 R\$	6.000,00	BB CONS	044047
02070006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	31/01/2019 31010001 R\$	550,00	BB CONS	005210
				31/01/2019 31010002 R\$	550,00	BB CONS	005210
02070031	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00		MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP	03/04/2019 03040003 R\$	6.800,00	BB CONS	029321
				03/04/2019 03040004 R\$	6.800,00	BB CONS	029321
				15/04/2019 15040022 R\$	6.800,00	BB CONS	028321
				13/05/2019 13050001 R\$	6.800,00	BB CONS	029321
				13/05/2019 13050002 R\$	6.800,00	BB CONS	029321
02070035	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		DIOTEC COMERCIO E MANUT. IND. E HOSPITALAR LTDA	03/04/2019 03040005 R\$	9.975,00	BB CONS	800285
				R\$	525,00	ISSQN	03040001
				15/04/2019 15040023 R\$	9.975,00	BB CONS	800285
				R\$	525,00	ISSQN	15040004
				06/05/2019 06050004 R\$	9.975,00	BB CONS	800285
				R\$	525,00	ISSQN	06050001
				06/05/2019 06050005 R\$	525,00	ISSQN	06050002
				R\$	9.975,00	BB CONS	800285
03090003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA	02/04/2019 02040022 R\$	36.812,82	BB CONS	040201
03090011	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		ANDRÉ LUIS MATTOS DE SOUZA ME	02/04/2019 02040021 R\$	1.480,00	BB CONS	066207
03090016	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00		ANDRÉ LUIS MATTOS DE SOUZA ME	02/04/2019 02040020 R\$	1.830,00	BB CONS	066207
03090017	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	09/04/2019 09040002 R\$	4.500,00	BB CONS	044047
03090026	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA	16/04/2019 16040004 R\$	36.812,82	BB CONS	041601
03120002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	18/04/2019 18040002 R\$	67,00	BB CONS	037672
03120008	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	15/04/2019 15040021 R\$	3.447,50	BB CONS	125451
				R\$	52,50	IRRF	15040003
03120009	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	15/04/2019 15040020 R\$	2.955,00	BB CONS	125451
				R\$	45,00	IRRF	15040002
03120010	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	15/04/2019 15040019 R\$	4.925,00	BB CONS	125451
				R\$	75,00	IRRF	15040001

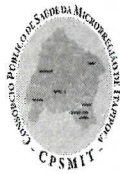
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
	03120013	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	13/05/2019 13050003 R\$	6.160,00	CEF	143548
	03120014	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E AGUIAR	03/06/2019 03060006 R\$	20.011,06	BB CONS	042609
	03120015	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	RAPEL REI DAS PECAS EIRELI - ME	15/04/2019 15040004 R\$	2.400,00	BB CONS	055767
	03120016	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO AMONTADA LTDA-ME	08/03/2019 08030002 R\$	2.123,27	CEF	162310
	03120018	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	31/01/2019 31010008 R\$	13.585,46	CEF	021197
				R\$	247,01	IRRF	31010013
				R\$	823,36	ISSQN	31010014
				R\$	1.811,39	INSS	31010015
	03120019	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	31/01/2019 31010009 R\$	10.325,45	CEF	021288
				R\$	187,73	IRRF	31010016
				R\$	625,78	ISSQN	31010017
				R\$	1.376,72	INSS	31010018
	03120026	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA	23/07/2019 23070019 R\$	36.812,82	BB CONS	072302
	03120027	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060025 R\$	239,40	BB CONS	209838
	03120028	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ECO CENTRAL EIRELI ME	30/04/2019 30040004 R\$	1.150,00	BB CONS	300419
	03120029	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	ECO CENTRAL EIRELI ME	30/04/2019 30040002 R\$	1.150,00	BB CONS	300419
	03120034	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	26/04/2019 26040003 R\$	6.000,00	BB CONS	044047
	04120001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME	04/04/2019 04040004 R\$	810,00	BB CONS	052621
	04120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060024 R\$	13,70	BB CONS	209838
	05100001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020009 R\$	543,30	BB CONS	020101
				R\$	28,80	IRRF	01020038
				R\$	27,90	CsllCofPis	01020039
	05120001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	02/04/2019 02040013 R\$	1.086,60	BB CONS	040202
				R\$	55,80	CsllCofPis	02040003
				R\$	57,60	IRRF	02040004
	06080002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	RAPEL REI DAS PECAS EIRELI - ME	08/04/2019 08040001 R\$	38.950,75	BB CONS	055767
	06110002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060016 R\$	491,69	BB CONS	209838
	06120001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	02/04/2019 02040016 R\$	1.727,70	BB CONS	040202
				R\$	88,72	CsllCofPis	02040009
				R\$	91,58	IRRF	02040010
	06120002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	02/04/2019 02040018 R\$	456,37	BB CONS	040202
				R\$	23,44	CsllCofPis	02040013
				R\$	24,19	IRRF	02040014
	07110002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.				

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
			03/06/2019	03060018 R\$	37,20	BB CONS	209838
08100001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP				
			01/02/2019	01020008 R\$	543,30	BB CONS	020101
				R\$	28,80	IRRF	01020036
				R\$	27,90	CsllCofPis	01020037
10070002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		RAPEL REI DAS PECAS EIRELI - ME				
			15/04/2019	15040001 R\$	150,00	BB CONS	055767
			15/04/2019	15040002 R\$	4.000,00	BB CONS	055767
10120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060026 R\$	2.094,82	BB CONS	209838
10120003	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP				
			02/04/2019	02040017 R\$	964,16	BB CONS	040202
				R\$	49,72	CsllCofPis	02040011
				R\$	51,12	IRRF	02040012
10120004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.36.00		JOSE BENEVIDES DE OLIVEIRA MIRANDA				
			09/01/2019	09010001 R\$	252,00	BB CONS	010901
				R\$	15,00	ISSQN	09010001
				R\$	33,00	INSS	09010002
12060001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		IDEIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				
			15/04/2019	15040030 R\$	800,00	BB CONS	009381
12100001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
			15/05/2019	15050001 R\$	432,50	BB CONS	049000
12120001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP				
			09/04/2019	09040006 R\$	2.839,73	BB CONS	111326
13080002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00		RAPEL REI DAS PECAS EIRELI - ME				
			15/04/2019	15040003 R\$	260,56	BB CONS	055767
14110001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060017 R\$	28,70	BB CONS	209838
15100001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP				
			01/02/2019	01020010 R\$	380,31	BB CONS	020101
				R\$	20,16	IRRF	01020040
				R\$	19,53	CsllCofPis	01020041
16110002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP				
			02/04/2019	02040014 R\$	836,68	BB CONS	040402
				R\$	42,97	CsllCofPis	02040005
				R\$	44,35	IRRF	02040006
16110003	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP				
			02/04/2019	02040015 R\$	836,68	BB CONS	040402
				R\$	42,97	CsllCofPis	02040007
				R\$	44,35	IRRF	02040008
16110004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP				
			02/04/2019	02040012 R\$	380,31	BB CONS	040202
				R\$	19,53	CsllCofPis	02040001
				R\$	20,16	IRRF	02040002
17120001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040010 R\$	226,00	BB CONS	551066
17120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060027 R\$	440,48	BB CONS	209838
18100001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040011 R\$	252,80	BB CONS	551066
18100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040022 R\$	684,60	BB CONS	551066
18100003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
			01/04/2019	01040020 R\$	1.561,55	BB CONS	551066
18100005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040021 R\$	746,20	BB CONS	551066
18120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060028 R\$	18,90	BB CONS	209838
19110001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060019 R\$	1.065,90	BB CONS	209838
19110002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME				
			04/04/2019	04040006 R\$	1.350,00	BB CONS	052621
19120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040019 R\$	1.345,00	BB CONS	551066
19120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060030 R\$	1.612,55	BB CONS	209838
19120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060029 R\$	11.759,22	BB CONS	029838
20020004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00		RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME				
			07/01/2019	07010001 R\$	225,00	CEF	246687
20020005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME				
			07/01/2019	07010003 R\$	225,00	CEF	246687
20020006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00		RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME				
			07/01/2019	07010002 R\$	225,00	CEF	246687
20110002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060020 R\$	108,34	BB CONS	209838
20110003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060022 R\$	122,50	BB CONS	209838
20110004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060021 R\$	2.152,00	BB CONS	209838
20110005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060023 R\$	160,44	BB CONS	209838
20120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040018 R\$	2.252,25	BB CONS	551066
20120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040017 R\$	2.655,50	BB CONS	551066
20120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040016 R\$	1.492,40	BB CONS	551066
20120004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		HOSPITAL NOVA SAUDE LTDA				
			25/01/2019	25010002 R\$	6.110,00	BB CONS	029898
21120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME				
			04/04/2019	04040007 R\$	1.326,00	BB CONS	052621
21120002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00		MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME				
			04/04/2019	04040005 R\$	540,00	BB CONS	052621
22100001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060013 R\$	53,20	BB CONS	209838
22100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060011 R\$	96,00	BB CONS	209838
22100003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.				
			03/06/2019	03060012 R\$	637,84	BB CONS	209838
23100001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00		ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
			15/05/2019	15050003 R\$	117,60	BB CONS	049000
23100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
			15/05/2019	15050002 R\$	990,50	BB CONS	049000
24100001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C M C OLIVEIRA BARROSO - ME				
			01/04/2019	01040024 R\$	1.455,40	BB CONS	551066

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CRETOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/Tr
24100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040023	R\$	903,60	BB CONS	551066
24100003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040027	R\$	900,00	BB CONS	551066
24100004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040005	R\$	1.711,70	BB CONS	551066
24100005	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040006	R\$	937,57	BB CONS	551066
24100006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040014	R\$	586,40	BB CONS	551066
24100007	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040013	R\$	135,00	BB CONS	551066
24100008	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040012	R\$	450,00	BB CONS	551066
26110001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040007	R\$	464,50	BB CONS	551066
26110002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040008	R\$	1.860,10	BB CONS	551066
26110003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040009	R\$	397,20	BB CONS	551066
26110004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040025	R\$	900,00	BB CONS	551066
26110005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040028	R\$	1.113,60	BB CONS	551066
26110006	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040026	R\$	1.389,60	BB CONS	551066
26110007	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	01/04/2019 01040015	R\$	780,00	BB CONS	551066
26120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	15/04/2019 15040024	R\$	9.126,28	BB CONS	020686
27080003	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020006	R\$	434,64	BB CONS	020101
				R\$	23,04	IRRF	01020032
				R\$	22,32	CsllCofPis	01020033
27080004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020005	R\$	543,30	BB CONS	020101
				R\$	28,80	IRRF	01020030
				R\$	27,90	CsllCofPis	01020031
27080005	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020004	R\$	434,64	BB CONS	020101
				R\$	23,04	IRRF	01020028
				R\$	22,32	CsllCofPis	01020029
27080006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020003	R\$	434,64	BB CONS	020101
				R\$	23,04	IRRF	01020026
				R\$	22,32	CsllCofPis	01020027
27080007	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020001	R\$	434,64	BB CONS	020101
				R\$	23,04	IRRF	01020022
				R\$	22,32	CsllCofPis	01020023
27080008	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020002	R\$	543,30	BB CONS	020101
				R\$	28,80	IRRF	01020024

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
				R\$	27,90	CsllCofPis	01020025
27090001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060008	R\$	17,38	BB CONS	209838
27090002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060009	R\$	163,10	BB CONS	209838
27090003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	03/06/2019 03060010	R\$	1.705,81	BB CONS	209838
27110001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	09/04/2019 09040008	R\$	238,87	BB CONS	111326
27110002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	09/04/2019 09040007	R\$	3.170,30	BB CONS	111326
27120001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	RAPEL REI DAS PECAS EIRELI - ME	15/04/2019 15040005	R\$	3.260,60	BB CONS	055767
27120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	15/04/2019 15040025	R\$	4.507,90	BB CONS	020686
27120003	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15/05/2019 15050004	R\$	346,00	BB CONS	049000
27120004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15/05/2019 15050005	R\$	744,50	BB CONS	049000
27120005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15/05/2019 15050006	R\$	1.454,80	BB CONS	049000
27120006	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15/05/2019 15050007	R\$	142,90	BB CONS	049000
27120007	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15/05/2019 15050008	R\$	673,40	BB CONS	049000
27120008	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15/05/2019 15050009	R\$	463,40	BB CONS	049000
28110001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	09/04/2019 09040009	R\$	2.624,90	BB CONS	011326
29110001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	M B OLEGARIO EPP	09/01/2019 09010002	R\$	882,27	BB CONS	010902
31080001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	01/02/2019 01020007	R\$	543,30	BB CONS	020101
				R\$	28,80	IRRF	01020034
				R\$	27,90	CsllCofPis	01020035
				SUB-TOTAL....R\$	658.866,50		
TOTAL GERAL..R\$					658.866,50		

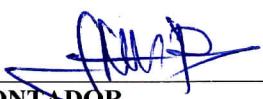
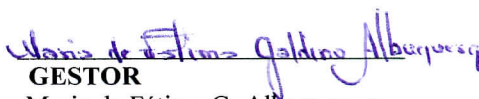
**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**I.N. 03/2013 – MODELO – 07****MUNICÍPIO:** Itapipoca**ORGÃO:** Consórcio Público de saúde da Microrregião de Itapipoca**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01**EXERCÍCIO:** 2019 **PERÍODO:** 01/01/2019 A 31/12/2019**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada da a Prestação de Contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2019, constatamos:			
	Prestação /tomada		
	Sim	Não	Não Aplica
a) A regularidade dos documentos comprovantes que deram origens aos registros contábeis	(X)	()	()
b) A propriedade e regularidade dos registros contábeis	(X)	()	()
c) A regularidade da execução orçamentária da despesa	(X)	()	()
d) A regularidade da execução orçamentária da receita	(X)	()	()
e) A de ilegalidade ou irregularidade, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	()	(X)	()
Observações:			
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL V S Contabilidade Pública e Empresarial Ltda		CARGO Assessoria Contábil	
MATRÍCULA/CRC CRC/CE 707	DATA	ASSINATURA	


RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho
CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

I.N. 03/2013 – MODELO – 08

MUNICÍPIO: Itapipoca

ORGÃO: Consórcio Público de saúde da Microrregião de Itapipoca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01

EXERCÍCIO: 2019 **PERÍODO:** 01/01/2019 A 31/12/2019

TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 01 de janeiro de 2019 efetuou-se uma verificação dos valores existentes no saldo bancário do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Obtendo-se o seguinte resultado:

AGENCIA / CONTA	BANCO	VALOR
0374-3 / 42629-6	001 – BANCO DO BRASIL	60.734,75
0748 / 1129-7	104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65.718,78
	Total	126.453,53

01. Em Caixa R\$ 0,00 (zero)

02. Em Banco R\$ 126.453,53 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

03. Total Geral (1+2) R\$ 126.453,53 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

04. Demonstração das Conciliações Bancárias: em anexo


RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho


CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro


GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**I.N. 03/2013 – MODELO – 08****MUNICÍPIO:** Itapipoca**ORGÃO:** Consórcio Público de saúde da Microrregião de Itapipoca**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01**EXERCÍCIO:** 2019 **PERÍODO:** 01/01/2019 A 31/12/2019**TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Aos 31 de dezembro de 2019 efetuou-se uma verificação dos valores existentes no saldo bancário do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Obtendo-se o seguinte resultado:

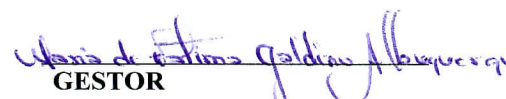
AGENCIA / CONTA	BANCO	VALOR
0374-3 / 42629-6	001 – BANCO DO BRASIL	17.716,19
0748 / 1129-7	104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.354,08
	Total	36.070,27

01. Em Caixa R\$ 0,00 (zero)

02. Em Banco R\$ 36.070,27 (trinta e seis mil e setenta reais e vinte e sete centavos).

03. Total Geral (1+2) R\$ 36.070,27 (trinta e seis mil e setenta reais e vinte e sete centavos).

04. Demonstração das Conciliações Bancárias: em anexo


RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho
CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0748 / 006 / 00001129-7

Data: 02/01/2020 - 16:32

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
29/11/2019	596713	DEB P FGTS	3.684,38 D	3.684,38 D
29/11/2019	727220	RESG AUTOM	3.684,38 C	0,00 C
02/12/2019	160518	DEB TARIFA	138,33 D	138,33 D
02/12/2019	727220	RESG AUTOM	138,33 C	0,00 C
04/12/2019	160518	DB SALARIO	4.488,00 D	4.488,00 D
04/12/2019	727220	RESG AUTOM	4.488,00 C	0,00 C
05/12/2019	160518	TAR CX PRG	0,66 D	0,66 D
05/12/2019	727220	RESG AUTOM	0,66 C	0,00 C
06/12/2019	576675	DEB P FGTS	21.418,40 D	21.418,40 D
06/12/2019	061554	ENVIO TEV	14.953,88 D	36.372,28 D
06/12/2019	061611	ENVIO TEV	12.805,00 D	49.177,28 D
06/12/2019	727220	RESG AUTOM	49.177,28 C	0,00 C
10/12/2019	100922	ENVIO TEV	13.640,00 D	13.640,00 D
10/12/2019	160518	FOL PAGTO	86.629,75 D	100.269,75 D
10/12/2019	727220	RESG AUTOM	100.269,75 C	0,00 C
13/12/2019	160518	DEB TARIFA	100,04 D	100,04 D
13/12/2019	727220	RESG AUTOM	100,04 C	0,00 C
23/12/2019	005027	PAG AGUA	5.149,44 D	5.149,44 D
23/12/2019	005737	PAG AGUA	5.172,94 D	10.322,38 D
23/12/2019	080650	PAG AGUA	789,26 D	11.111,64 D
23/12/2019	081355	PAG AGUA	1.037,78 D	12.149,42 D
23/12/2019	337019	PAG BOLETO	1.800,00 D	13.949,42 D
23/12/2019	727220	RESG AUTOM	13.949,42 C	0,00 C
24/12/2019	241112	ENVIO TEV	12.805,00 D	12.805,00 D
24/12/2019	727220	RESG AUTOM	12.805,00 C	0,00 C
24/12/2019	144997	CONSORCIO	416.169,84 C	416.169,84 C
26/12/2019	727220	ERES AUTOM	12.805,00 D	403.364,84 C

02/01/2020

InteRnet...Banking::::Caixa

26/12/2019	000020	MANUT CAD	36,50 D	403.328,34 C
26/12/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D	403.286,34 C
26/12/2019	990001	APL AUTOM	403.286,34 D	0,00 C
27/12/2019	270904	ENVIO TEV	11.298,86 D	11.298,86 D
27/12/2019	160518	FOL PAGTO	231.917,52 D	243.216,38 D
27/12/2019	727220	RESG AUTOM	243.216,38 C	0,00 C
30/12/2019	449221	PAG DARF	1.804,24 D	1.804,24 D
30/12/2019	844129	PAG GPS	28.919,88 D	30.724,12 D
30/12/2019	844154	PAG GPS	27.850,50 D	58.574,62 D
30/12/2019	844186	PAG GPS	21.094,51 D	79.669,13 D
30/12/2019	844209	PAG GPS	17.571,59 D	97.240,72 D
30/12/2019	844246	PAG GPS	14.495,89 D	111.736,61 D
30/12/2019	844264	PAG GPS	23.929,20 D	135.665,81 D
30/12/2019	844285	PAG GPS	13.419,68 D	149.085,49 D
30/12/2019	300946	ENVIO TEV	165,17 D	149.250,66 D
30/12/2019	300947	ENVIO TEV	1.039,84 D	150.290,50 D
30/12/2019	301644	ENVIO TEV	12.805,00 D	163.095,50 D
30/12/2019	727220	RESG AUTOM	163.095,50 C	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/01/2020	310841	ENVIO TEV	2.182,50 D	2.182,50 D

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAIPOCA, CE	Código 0748	Operação 0055	Emissão 02/01/2020
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,0491	0,9805	0,9805	5,971724	5,974659

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.939.977/0001-58	Conta Corrente 006.00001129-7	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	191.626,74C	32.089,015301
Aplicações	416.091,34C	69.645,907362
Resgates	587.240,36D	98.297,641240
Rendimento Bruto no Mês	58,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.536,58C	3.437,281424
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 12	RESGATE	138,33D	23,163134
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	RESGATE	4.488,00D	751,464848
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	0,66D	0,110226
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	49.177,28D	8.233,611931
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	100.269,75D	16.786,729104
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	100,04D	16,746842
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	13.949,42D	2.334,941952
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 12	RESGATE	12.805,00D	2.143,348940
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
6,38	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAPIPOCA, CE	Código 0748	Operação 0055	Emissão 02/01/2020
----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,0491	0,9805	0,9805	5,971724	5,974659

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.939.977/0001-58	Conta Corrente 006.00001129-7	Mês/Ano 12/2019	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	191.626,74C	32.089,015301
Aplicações	416.091,34C	69.645,907362
Resgates	587.240,36D	98.297,641240
Rendimento Bruto no Mês	58,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.536,58C	3.437,281424
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
26 / 12	EST RESG	12.805,00C	2.143,348940
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	APLICACAO	403.286,34C	67.502,558421
27 / 12	RESGATE	243.216,38D	40.709,232969
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	163.095,50D	27.298,291288
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

6,38

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

02/01/2020

SIDMF-EXTRATO

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

Estado do Ceará

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Conciliação Bancária - Dezembro/2019

Agência / Conta: 0748 / 1129-7 - CEF

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Saldo em Conta Corrente	
(+)Saldo em Aplicação Financeira	20.536,58
(-)Pagamento efetuado no dia 31/12 a ser efetivado no dia 02/01/2020	2.182,50
Saldo Real (Orçamentário)	18.354,08

Itapipoca - CE, 31 de Dezembro de 2019


Francivan Gomes Rodrigues
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro - CPSMIT
Resolução 007/2017



Extrato conta corrente

G331021620050919011
02/01/2020 16:27:55

Cliente - Conta atual

Agência 374-3
 Conta corrente 42629-6 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD
 Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2019		0374	99015	470 Transfer?ncia enviada 04/12 0085 44047-7 HYGIA CONSULTO	550.085.000.044.047	15.300,00 D	
04/12/2019		0374	99015	470 Transfer?ncia enviada 04/12 1369 800285-1 DIOTEC COM E M	551.369.000.800.285	10.402,50 D	
04/12/2019		0374	99015	470 Transfer?ncia enviada 04/12 3655 29321-0 MACNOR REPR E	553.655.000.029.321	7.500,00 D	
04/12/2019		0374	99015	470 Transfer?ncia enviada 04/12 4052 11104-X MANOEL PERCOSS	554.052.000.011.104	2.500,00 D	
04/12/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	120.401	1.780,21 D	
04/12/2019		0000	13105	361 Pgto conta ?gua CAGECE	120.402	1.355,64 D	
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	120.403	147,07 D	
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	120.404	326,23 D	
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	120.405	91,74 D	
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	120.406	116,56 D	
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	120.407	262,79 D	
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	120.408	91,74 D	
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	120.409	88,37 D	
04/12/2019		0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	39.962,85 C	0,00 C
05/12/2019		0374	99015	470 Transfer?ncia enviada 05/12 1369 5210-8 LAY OUT INFO P	551.369.000.005.210	1.770,00 D	
05/12/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO	120.501	9.403,11 D	
05/12/2019		0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	11.173,11 C	0,00 C
06/12/2019		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os Cobrança referente 06/12/2019	893.401.002.015.791	480,00 D	
06/12/2019		0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	480,00 C	0,00 C
09/12/2019		0374	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/12 3655 74285-6 D. L C L T C E	553.655.000.074.285	18.109,83 D	
09/12/2019		0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.074.285	32.242,15 D	

02/01/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.11>

09/12 3655 74285-6 D. L C L T C E						
09/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.074.285	88.021,09 D	
09/12 3655 74285-6 D. L C L T C E						
09/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.074.285	12.407,75 D	
09/12 3655 74285-6 D. L C L T C E						
09/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	150.780,82 C	0,00 C
10/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	4.290,00 D	
004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO						
10/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	4.290,00 C	0,00 C
12/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.369.000.800.285	10.402,50 D	
12/12 1369 800285-1 DIOTEC COM E M						
12/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.029.321	7.500,00 D	
12/12 3655 29321-0 MACNOR REPR E						
12/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	17.902,50 C	0,00 C
17/12/2019	0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	4.375.227	53.100,00 C	
104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL						
17/12/2019	0000	00000	345 BB RF LP Autom?tico	2	53.100,00 D	0,00 C
18/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.801	1.687,50 D	
004 0119 006043412000195 RADIO CONNECT						
18/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	1.687,50 C	0,00 C
19/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.374.000.059.176	3.946,48 D	
19/12 0374 59176-9 FELIPE B M T O						
19/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	3.946,48 C	0,00 C
20/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	4.418,84 D	
237 1379 008714341000130 PRIME - LOCAC						
20/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	6.146,55 D	
237 1379 008714341000130 PRIME - LOCAC						
20/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	10.565,39 C	0,00 C
23/12/2019	0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	5.548.088	53.100,00 C	
104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL						
23/12/2019	0000	00000	345 BB RF LP Autom?tico	2	53.100,00 D	0,00 C
24/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.374.000.053.685	2.400,00 D	
24/12 0374 53685-7 CLIMEPS - CLIN						
24/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.955.000.009.381	1.300,00 D	
24/12 3955 9381-5 IDEIA - TECNOL						
24/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.955.000.009.381	600,00 D	
24/12 3955 9381-5 IDEIA - TECNOL						
24/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.052.000.011.104	2.500,00 D	
24/12 4052 11104-X MANOEL PERCOSS						
24/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	6.800,00 C	0,00 C
26/12/2019	0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	469.576	90.825,57 C	
237 0643 7954571000104 SECRETARIA DA						
26/12/2019	0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	469.646	252.798,60 C	
237 0643 7954571000104 SECRETARIA DA						
26/12/2019	0000	00000	345 BB RF LP Autom?tico	2	343.624,17 D	0,00 C
27/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.374.000.042.609	22.078,23 D	
27/12 0374 42609-1 LABORATORIO DE						
27/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.074.285	32.242,15 D	
27/12 3655 74285-6 D. L C L T C E						
27/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.074.285	12.407,75 D	
27/12 3655 74285-6 D. L C L T C E						
27/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.074.285	18.109,83 D	

27/12 3655 74285-6 D. L C L T C E

27/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.655.000.074.285	88.021,09 D	
			27/12 3655 74285-6 D. L C L T C E			
27/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	43.503,84 D	
			237 1379 008714341000130 PRIME - LOCAC			
27/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.702	36.812,82 D	
			748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA			
27/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.703	13.630,00 D	
			748 2301 030518715000100 JOCEJANIO OLI			
27/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	266.805,71 C	0,00 C
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.085.000.082.049	20.954,68 D	
			30/12 0085 82049-0 MIGUEL FROTA V			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.374.000.010.713	28.778,53 D	
			30/12 0374 P MUN ITA 00012939977000158			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.374.000.010.714	4.725,72 D	
			30/12 0374 10714-X PM MIRAIMA - T			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.374.000.037.672	225,00 D	
			30/12 0374 37672-8 A COML GAS BUT			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.166.000.009.985	7.491,58 D	
			30/12 1166 9985-6 P M U A T MUNI			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.604.000.004.998	10.006,02 D	
			30/12 1604 SCIENTIFI 00012939977000158			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.732.000.028.266	19.191,34 D	
			30/12 2732 28266-9 PMT TRIB TAXAS			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.515.000.013.622	18.736,69 D	
			30/12 3515 13622-0 DISTRIMEDICA C			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.955.000.009.381	600,00 D	
			30/12 3955 9381-5 IDEIA - TECNOL			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.955.000.009.381	1.300,00 D	
			30/12 3955 9381-5 IDEIA - TECNOL			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.955.000.016.849	5.514,75 D	
			30/12 3955 16849-1 P M TURURU TRI			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.052.000.011.104	2.500,00 D	
			30/12 4052 11104-X MANOEL PERCOSS			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.008.162	12.276,69 D	
			30/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.159.000.016.231	3.757,42 D	
			30/12 4159 16231-0 DISTRIBUIDORA			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.162.000.012.877	6.863,75 D	
			30/12 4162 12877-5 PREF.MUN.UMIRI			
30/12/2019	0374	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.293.000.111.326	21.535,59 D	
			30/12 4293 111326-7 F MATOS SILVA			
30/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	9.374,28 D	
			004 0048 025337025000106 M B OLEGARIO			
30/12/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.002	4.406,00 D	
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.003	147,00 D	
			TELEMAR RJ (OI FIXO)			
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.004	320,29 D	
			TELEMAR RJ (OI FIXO)			
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.005	94,90 D	

02/01/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.11>

TELEMAR RJ (OI FIXO)					
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.006	116,60 D
TELEMAR RJ (OI FIXO)					
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.007	263,31 D
TELEMAR RJ (OI FIXO)					
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.008	91,71 D
TELEMAR RJ (OI FIXO)					
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.009	88,32 D
TELEMAR RJ (OI FIXO)					
30/12/2019	0000	13105	362 Pagamento conta luz	123.010	1.983,19 D
COELCE CIA ENERGETICA CE					
30/12/2019	0000	13105	361 Pgto conta ?gua	123.011	696,45 D
CAGECE					
30/12/2019	0000	13105	363 Pagto conta telefone	123.012	861,61 D
VIVO CE					
30/12/2019	0000	00000	855 BB RF LP Autom?tico	2	182.901,42 C 0,00 C
31/12/2019	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB662314 FRANCIVAN RODRIGUES.



Extrato investimentos financeiros - mensal

G331021620050919012
02/01/2020 16:29:34

Cliente

Agência 374-3
Conta 42629-6 CONSORCIO P S M I - CP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

BB Automático - CNPJBB AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	258.797,95			64.560,810216		
04/12/2019	RESGATE	39.962,85	6,04	3,19	9.969,567554	4,009409614	54.591,242662
	Aplicação 06/11/2019	39.962,85	6,04	3,19	9.969,567554		
05/12/2019	RESGATE	11.173,11	1,96	0,46	2.787,132252	4,009687732	51.804,110410
	Aplicação 06/11/2019	11.173,11	1,96	0,46	2.787,132252		
06/12/2019	RESGATE	480,00	0,09		119,723964	4,009974136	51.684,386446
	Aplicação 06/11/2019	480,00	0,09		119,723964		
09/12/2019	RESGATE	150.780,82	28,97	12,27	37.609,107222	4,010253663	14.075,279224
	Aplicação 06/11/2019	71.392,96	15,46		17.806,459384		
	Aplicação 13/11/2019	79.387,86	13,51	12,27	19.802,647838		
10/12/2019	RESGATE	4.290,00	0,82	0,54	1.070,020215	4,010541054	13.005,259009
	Aplicação 13/11/2019	4.290,00	0,82	0,54	1.070,020215		
12/12/2019	RESGATE	17.902,50	2,94	4,47	4.465,079229	4,011106877	8.540,179780
	Aplicação 13/11/2019	7.222,84	1,76	0,30	1.801,223814		
	Aplicação 25/11/2019	10.679,66	1,18	4,17	2.663,855415		
17/12/2019	APLICAÇÃO	53.100,00			13.236,197234	4,011726258	21.776,377014
18/12/2019	RESGATE	1.687,50	0,31	0,43	420,805154	4,011928050	21.355,571860
	Aplicação 25/11/2019	1.687,50	0,31	0,43	420,805154		
19/12/2019	RESGATE	3.946,48	0,80	0,91	984,062916	4,012131680	20.371,508944
	Aplicação 25/11/2019	3.946,48	0,80	0,91	984,062916		
20/12/2019	RESGATE	10.565,39	2,36	2,05	2.634,323479	4,012339443	17.737,185465
	Aplicação 25/11/2019	10.565,39	2,36	2,05	2.634,323479		
23/12/2019	APLICAÇÃO	53.100,00			13.233,479029	4,012550281	30.970,664494
24/12/2019	RESGATE	6.800,00	1,91	0,26	1.695,137258	4,012754700	29.275,527236
	Aplicação 25/11/2019	6.800,00	1,91	0,26	1.695,137258		
26/12/2019	APLICAÇÃO	343.624,17			85.628,740951	4,012953667	114.904,268187
27/12/2019	RESGATE	266.805,71	5,31	27,16	66.490,687014	4,013166234	48.413,581173
	Aplicação 25/11/2019	11.256,82	3,53		2.805,850973		
	Aplicação 17/12/2019	53.105,03	1,46	12,57	13.236,197234		
	Aplicação 23/12/2019	53.100,89	0,26	7,00	13.233,479029		
	Aplicação 26/12/2019	149.342,97	0,06	7,59	37.215,159778		
30/12/2019	RESGATE	182.901,42	0,59	16,06	45.577,247119	4,013363719	2.836,334054
	Aplicação 26/12/2019	182.901,42	0,59	16,06	45.577,247119		
31/12/2019	SALDO ATUAL	11.383,83			2.836,334054		2.836,334054

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	258.797,95
APLICAÇÕES (+)	449.824,17
RESGATES (-)	697.295,78
RENDIMENTO BRUTO (+)	177,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	52,10
IOF (-)	67,80
RENDIMENTO LÍQUIDO	57,49
SALDO ATUAL =	11.383,83

Valor da Cota

02/01/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.11>

29/11/2019	4,008591970
31/12/2019	4,013571583

Rentabilidade

No mês	0,1242
No ano	2,2057
Últimos 12 meses	2,2057

Transação efetuada com sucesso por: JB662314 FRANCIVAN RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Estado do Ceará

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Conciliação Bancária -Dezembro/2019

Agência / Conta: 0374-3 / 42.629-6 - BB

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
(+)Saldo em Conta Corrente	-
(+)Saldo em Aplicação Financeira	11.383,83
(+)Valor de Bloqueio Judicial a ser Estornado	6.332,36
Saldo Real (Orçamentário)	17.716,19

Itapipoca - CE, 31 de Dezembro de 2019.



Francivan Gomes Rodrigues
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro - CPSMIT
Resolução 007/2017



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRADIA - TRAIL - TUBURU - IBIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO CPSMIT Nº 005/2018, de 15 de março de 2018.

EMENTA: institui a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão

A **Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a regulamentação expressa no art. 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e o art. 3º, parágrafo 4º, da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, a comissão permanente de licitação e a equipe de atuação na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

PRESIDENTE / PREGOEIRO: Samuel de Castro Marques, CPF/MF 899.068.963-53;

MEMBRO 01 / EQUIPE DE APOIO: Maria Ozanir de Araújo Barros, CPF/MF 964.294.963-68;

MEMBRO 02 / EQUIPE DE APOIO: Patrícia da Silva Reis Rosa, CPF/MF 009.137.775-79.

Art. 2º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapipoca – CE, 15 de março de 2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

Certifico que a presente resolução foi publicada no flanelógrafo da sede do CPSMIT na data de 16/03/2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

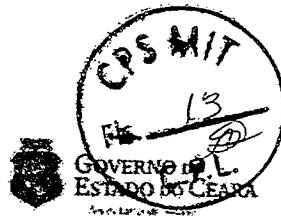
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**Anexo 005/2018****DADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL	CPF	FUNÇÃO
Samuel de Castro Marques	Rua Belchior de Correia de Carvalho 02, Distrito Trapiar – Graças/CE. CEP 62.356-000	85 991615465	torquato15@hotmail.com	899068963-53	Pregoeiro
Maria Ozanir de Araujo Barros	PV Bela Vista, distrito de Sítio Alegre – Morrinho/CE CEP 62.550-000	85 98361843	ozanibarro@hotmail.com	964294963-68	Membro
Patricia da Silva Reis Rosa	Rua Sandro Elio de Paiva Barroso 210, São Sebastião – Itapipoca/CE CEP 62.500-000	88 92790329	Patricia.sesmt@gmail.com	009137755-79	Membro



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁ - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETANA



RESOLUÇÃO CPSMIT N.º 008/2019, de 01 de Julho de 2019.

EMENTA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMUEL DE CASTRO MARQUES**, inscrito no CPF n.º 899.068.963-53, para o cargo de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

Art. 2º Sem acréscimo remuneratório sobre os vencimentos dos respectivos cargos que já ocupam, nomear as servidoras **Maria Ozani de Araújo Barros**, CPF n.º 964.294.963-68, e **Georgina Freire Machado**, CPF n.º 472.549.983-87, para as funções de membros da Comissão Permanente de Licitação e integrantes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, em 01 de Julho de 2019.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

Publicado em 01 / 07 / 19

ABTeras

CERTIFIQUEI que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado.
[Assinatura]
Comissão de Licitação

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**Anexo 008/2019****DADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL	CPF	FUNÇÃO
Samuel de Castro Marques	Rua Belchior Correia de Carvalho 02, Distrito Trapiar – Graças/CE. CEP 62.356-000	85 991615465	torquato15@hotmail.com	899068963-53	Pregoeiro
Maria Ozanir de Araujo Barros	PV Bela Vista, distrito de Sítio Alegre – Morrinho/CE CEP 62.550-000	85 98361843	ozanibarro@hotmail.com	964294963-68	Membro
Georgina Freire Machado	Rua do Anjo Branco 1131, bairro Cambeba Fortaleca/CE CEP 60.822-165	88 99420148	Georginafm1971@yahoo.com.br	472549983-87	Membro



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

I.N. 03/2013 – MODELO – 11

MUNICÍPIO: Itapipoca

ORGÃO: Consórcio Público de saúde da Microrregião de Itapipoca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01

EXERCÍCIO: 2019 **PERÍODO:** 01/01/2019 A 31/12/2019

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO
SEM MOVIMENTAÇÃO		

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

VS Contabilidade Pública e Empresarial Ltda

MATRÍCULA: CRC – CE 707

CARGO:

Assessoria Contábil

RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO
João Rodrigues Monteiro Filho

CONTADOR
Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro

GESTOR
Maria de Fátima G. Albuquerque



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

ORÇAMENTOS DOS ENTES CONSORCIADOS



Prefeitura de Amontada

LEI Nº. 1186/2018

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a programação da Despesa para o Exercício Financeiro que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

I. Das Disposições Iniciais;

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e fixa a programação da Despesa em igual quantia de R\$ 112.100.000,00 (cento e doze milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único - O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I.	ORÇAMENTO FISCAL	R\$	77.295.300,00
II.	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	34.804.700,00
	TOTAL GERAL	R\$	112.100.000,00

II. Da Receita e da Despesa:

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa), e do 6 ao 9 que integram esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de Despesa correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso, previstos nos demonstrativos específicos deste instrumento de planejamento, distribuído pelos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que os integram.

III. Dos Créditos Adicionais:

Art. 5º - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de seus poderes, durante a execução orçamentária, autorizado a:



Prefeitura de **Amontada**

I. abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a Reserva de Contingência, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV. Das Operações de Créditos:

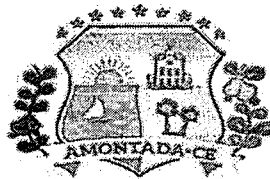
Art. 6º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as Portarias nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender Insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando na despesa, o Identificador de Operações de Crédito - IDOC.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA (CE), 07 DE NOVEMBRO DE 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



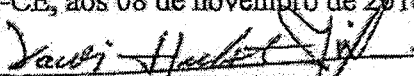
Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br."

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Amontada, Ceará, no ano 2018 a Lei Orçamentária Anual - LOA - exercício financeiro de 2019

Amontada-CE, aos 08 de novembro de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

Governo Municipal de Amontada
Secretaria de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOR nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Orçamento Seguridade social - Adendo V

VALOR

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria de Saúde

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.700.000,00	19.718.800,00	21.418.800,00
10 122	Administração Geral	0,00	3.276.400,00	3.276.400,00
10 122 0100	Gestão Estratégica	0,00	3.251.400,00	3.251.400,00
10 122 0100 2.024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		3.201.400,00	3.201.400,00
	Funcionamento das atividades da secretaria de saúde			
10 122 0100 2.025	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		50.000,00	50.000,00
	Funcionamento das atividades dos conselhos municipais vinculados			
10 122 0400	Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica	0,00	25.000,00	25.000,00
10 122 0400 2.026	Manutenção das Atividades do IGD Saúde		25.000,00	25.000,00
	Funcionamento das atividades do IGD Saúde			
10 301	Atenção Básica	800.000,00	6.687.700,00	7.487.700,00
10 301 0400	Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica	0,00	6.687.700,00	6.687.700,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde		6.412.700,00	6.412.700,00
	Funcionamento do Bloco de Atenção Básica			
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS		255.000,00	255.000,00
	Funcionamento do Bloco de Saúde - Gestão do SUS			
10 301 0400 2.029	Manutenção do Programa de Compensação de Especificidades Regionais		20.000,00	20.000,00
	Funcionamento do programa de compensação de especificidades regionais			
10 301 0402	Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica	800.000,00	0,00	800.000,00
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde	650.000,00		650.000,00
	Realizar obras nas Unidades Básicas de Saúde			
10 301 0402 1.006	Implantação de Academia de Saúde	150.000,00		150.000,00
	Implantação de academia de Saúde			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.000,00	8.783.100,00	9.683.100,00
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Ass. Média e Alta Comple	900.000,00	8.783.100,00	9.683.100,00
10 302 0403 1.007	Construção/Reforma de Hospital	600.000,00		600.000,00
	Construção/Reforma de Hospital			
10 302 0403 1.008	Aquisição de Ambulâncias	300.000,00		300.000,00
	aquisição de Ambulância.			
10 302 0403 2.030	Manut. do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		7.920.100,00	7.920.100,00
	Funcionamento do bloco de atenção de media e alta complexidade ambulatoria e hospitalar			
10 302 0403 2.031	Manutenção do Consorcio Público de Saúde		863.000,00	863.000,00
	Manter os consorcios publicos existentes			

- continua

- continuação -

10 303	10 303	0,00	284.000,00	284.000,00
10 303 0405	10 303 0405	0,00	284.000,00	284.000,00
10 303 0405 2.032	10 303 0405 2.032		259.000,00	259.000,00
	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica			
	Funcionamento do bloco de assistência			
	farmacêutica			
10 303 0405 2.033	10 303 0405 2.033		25.000,00	25.000,00
	Manutenção do Programa de Farmácia Básica,			
	Funcionamento do programa farmácia básica			
10 305	10 305	0,00	687.600,00	687.600,00
10 305 0408	10 305 0408	0,00	687.600,00	687.600,00
10 305 0408 2.034	10 305 0408 2.034		687.600,00	687.600,00
	Vigilância Epidemiológica			
	Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde			
	Manutenção do bloco de Vigilância em Saúde.			
	Funcionamento do bloco de vigilância em saúde			
TOTAL		1.700.000,00	19.718.800,00	21.418.800,00

Governo Municipal de Amontada
 Secretaria de Saúde
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria 50F nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
 Orçamento Seguridade social - Adendo V

VALOR

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	918.700,00	918.700,00
10 122	Administração Geral	0,00	918.700,00	918.700,00
10 122 0100	Gestão Estratégica	0,00	918.700,00	918.700,00
10 122 0100 2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		918.700,00	918.700,00
	Funcionamento do fundo municipal de saúde			
TOTAL		0,00	918.700,00	918.700,00

Governo Municipal de Amontada
Secretaria de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orçamento Seguridade social - Adendo I

EM R\$ 1,00
VALOR

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				853.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			507.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		507.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	129000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	129000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	129000	300.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	129000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	100100	82.700,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	100100	5.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	100100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			346.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	100100	5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	100100	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		336.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	100100	5.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	100100	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	100100	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	100100	57.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	100100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	100100	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	100100	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	100100	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terç. pessoa jurídica	100100	59.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	100100	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	100100	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100100	50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	100100	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	100100	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					918.700,00

Governo Municipal de Amontada
Secretaria de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

Orçamento Seguridade social - Adendo II

Em R\$ 1,00
VALOR

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07	Secretaria de Saúde	NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701	Secretaria de Saúde	DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FORTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.908.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.203.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.973.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	121400	1.157.500,00		
		129000	2.062.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	121400	3.900.000,00		
		129000	3.965.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	121400	187.500,00		
		129000	292.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	129000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	100100	218.000,00		
		121400	90.000,00		
		129000	90.000,00		
3.1.90.96.00	Resarcimento de desp. de pessoal requis	100100	5.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		230.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	100100	40.000,00		
		121400	127.500,00		
		129000	62.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.705.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		35.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	100100	5.000,00		
		121400	12.500,00		
		129000	12.500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	100100	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. medjan. contr. ris		863.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	129000	863.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.807.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	100100	36.800,00		
		121400	68.100,00		
		129000	365.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	100100	50.000,00		
		121400	83.000,00		
		129000	75.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	100100	10.000,00		
		121400	10.000,00		
		129000	15.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	100100	5.000,00		

- continua

- continuação -

3.3.90.30.00	Material de consumo	100100	200.100,00		
		121400	888.700,00		
		129000	1.029.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	100100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	100100	11.300,00		
		121400	5.000,00		
		129000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	100100	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	100100	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	100100	227.700,00		
		121400	291.000,00		
		129000	303.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100100	473.000,00		
		121400	515.700,00		
		121500	300.000,00		
		122001	150.000,00		
		129000	627.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	100100	20.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	121400	299.400,00		
		129000	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	100100	50.300,00		
		121400	25.000,00		
		129000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	100100	54.000,00		
		121400	294.000,00		
		129000	110.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	100100	10.000,00		
		121400	12.500,00		
		129000	12.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.510.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.505.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.505.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	121500	850.000,00		
		122001	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100100	15.200,00		
		121300	50.000,00		
		121400	72.500,00		
		121500	165.000,00		
		122002	150.000,00		
		129000	82.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	100100	10.000,00		
		121400	5.000,00		
		129000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	100100	5.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 21.418.800,00

Governo Municipal de Amontada
Secretaria de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Em R\$ 1,
VALOR

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0100 2.024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
	Funcionamento das atividades da secretaria de saúde			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.171.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.918.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.878.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	700.000,00		
	Fonte 129000	700.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	800.000,00		
	Fonte 129000	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	150.000,00		
	Fonte 129000	150.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	5.000,00		
	Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	218.000,00		
	Fonte 100100	218.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	40.000,00		
	Fonte 100100	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.253.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.243.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	86.800,00		
	Fonte 100100	36.800,00		
	Fonte 129000	50.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	50.000,00		
	Fonte 100100	50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00		
	Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	200.100,00		
	Fonte 100100	200.100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	11.300,00		
	Fonte 100100	11.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		

- continua

- continuação -

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 100100	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		227.700,00		
		Fonte 100100	227.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		473.000,00		
		Fonte 100100	473.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		50.300,00		
		Fonte 100100	50.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		54.000,00		
		Fonte 100100	54.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.200,00		
		Fonte 100100	15.200,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.201.400,00
10.122.0100.2.025	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados				
	Funcionamento das atividades dos conselhos municipais vinculados				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		

- continua

- continuação -

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
10 122 0400 2.026	Manutenção das Atividades do IGD Saúde				
	Funcionamento das atividades do IGD Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde				
	Funcionamento do Bloco de Atenção Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.382.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.330.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.330.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		900.000,00		
		Fonte 121400	450.000,00		
		Fonte 129000	450.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.100.000,00		
		Fonte 121400	2.550.000,00		
		Fonte 129000	550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 121400	75.000,00		
		Fonte 129000	75.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		180.000,00		
		Fonte 121400	90.000,00		
		Fonte 129000	90.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.052.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		

- continua

- continuação -

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.032.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 121400	25.000,00		
		Fonte 129000	25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		724.700,00		
		Fonte 121400	374.700,00		
		Fonte 129000	350.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		42.000,00		
		Fonte 121400	20.000,00		
		Fonte 129000	22.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		696.600,00		
		Fonte 121400	346.600,00		
		Fonte 129000	350.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		399.400,00		
		Fonte 121400	299.400,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		50.000,00		
		Fonte 121400	25.000,00		
		Fonte 129000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 121500	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.412.700,00
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS				
	Funcionamento do Bloco de Saúde - Gestão do SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		

- continua

- continuação -

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		225.000,00	225.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 121400	50.000,00		
		Fonte 129000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 121400	50.000,00		
		Fonte 129000			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	255.000,00
10 301 0400 2.029	Manutenção do Programa de Compensação de Especificidades Regionais				
	Funcionamento do programa de compensação de especificidades regionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde				
	Realizar obras nas Unidades Básicas de Saúde				

- continua

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			450.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		450.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	450.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	450.000,00		
		Fonte 121500	300.000,00	
		Fonte 122001	150.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	200.000,00		
		Fonte 121500	100.000,00	
		Fonte 122001	100.000,00	
TOTAL DO PROJETO				650.000,00
10 301 0402 1.006	Implantação de Academia de Saúde			
	Implantação de academia de Saúde			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00		
		Fonte 121500	150.000,00	
TOTAL DO PROJETO				150.000,00
10 302 0403 1.007	Construção/Reforma de Hospital			
	Construção/Reforma de Hospital			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	600.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	600.000,00		
		Fonte 121500	600.000,00	
TOTAL DO PROJETO				600.000,00
10 302 0403 1.008	Aquisição de Ambulâncias			
	aquisição de Ambulância.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	300.000,00		
		Fonte 121500	150.000,00	
		Fonte 122002	150.000,00	
TOTAL DO PROJETO				300.000,00
10 302 0403 2.030	Manut. do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.			
	Funcionamento do bloco de atenção de média e alta complexidade ambulatoria e hospitalar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.760.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		5.310.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	5.150.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.600.000,00		
		Fonte 121400	700.000,00	

- continua

- continuação -

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Fonte 129000	900.000,00		
		Fonte 121400	3.400.000,00		
		Fonte 129000	1.200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte 129000	2.200.000,00		
		Fonte 121400	150.000,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		50.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 121400	160.000,00		
		Fonte 129000	120.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		40.000,00	2.450.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.450.100,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		353.100,00		
		Fonte 121400	53.100,00		
		Fonte 129000	300.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		108.000,00		
		Fonte 121400	58.000,00		
		Fonte 129000	50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		784.000,00		
		Fonte 121400	334.000,00		
		Fonte 129000	450.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500.000,00		
		Fonte 121400	250.000,00		
		Fonte 129000	250.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		306.000,00		
		Fonte 121400	106.000,00		
		Fonte 129000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		389.000,00		
		Fonte 121400	289.000,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		150.000,00		
		Fonte 121300	50.000,00		
		Fonte 121400	50.000,00		
		Fonte 129000	50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.920.100,00
10 302 0403 2.031	Manutenção do Consórcio Público de Saúde				
	Manter os consórcios públicos existentes				

- continua

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			863.000,00	863.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	863.000,00			
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	863.000,00			
	Fonte 129000	863.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		863.000,00
10 303 0405 2.032	Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica				
	Funcionamento do bloco de assistencia farmaceutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				259.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			259.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	5.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00			
	Fonte 121400	2.500,00			
	Fonte 129000	2.500,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	254.000,00			
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00			
	Fonte 121400	5.000,00			
	Fonte 129000	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	234.000,00			
	Fonte 121400	100.000,00			
	Fonte 129000	134.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00			
	Fonte 121400	2.500,00			
	Fonte 129000	2.500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00			
	Fonte 121400	2.500,00			
	Fonte 129000	2.500,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		259.000,00
10 303 0405 2.033	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.				
	Funcionamento do programa farmácia básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00			
	Fonte 129000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00			
	Fonte 129000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00			
	Fonte 129000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
	Fonte 129000	5.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		25.000,00
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde.				
	Funcionamento do bloco de vigilancia em saúde				

- continua

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			595.000,00	672.600,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		575.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		545.000,00		
		Fonte 121400	145.000,00		
		Fonte 129000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 121400	25.000,00		
		Fonte 129000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 121400	3.500,00		
		Fonte 129000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.600,00		
		Fonte 121400	5.600,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 121500	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	687.600,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 21.418.800,00

LEI Nº 028/2018

Itapipoca, 14 de novembro de 2018

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapipoca, submete à deliberação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapipoca para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – Lei Municipal nº 016, de 18 de junho de 2018, e do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

- I) O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II) O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- II) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- III) Demonstração da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- IV) Receita segundo as categorias econômicas;
- V) Demonstrativo da Legislação da Receita;
- VI) Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- VII) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VIII) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- IX) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo dos Recursos;
- X) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XI) Relação de Projetos e Atividades.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000, de

04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 310.000.000,00 (Trezentos e dez milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	293.671.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.941.000,00
Contribuições	17.287.000,00
Receita Patrimonial	15.079.000,00
Receita de Serviços	200.000,00
Transferências Correntes	246.797.000,00
Outras Receitas Correntes	2.367.000,00
Receitas de Capital	14.700.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienações de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	9.400.000,00
Receitas Correntes – Intra	16.057.000,00
Contribuições – Intra	16.057.000,00
Deduções de Receita	-14.428.000,00
Deduções Fundeb	-14.428.000,00
TOTAL GERAL	310.000.000,00

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 310.000.000,00 (Trezentos e dez milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I) Orçamento Fiscal, em R\$ 216.066.400,00 (Duzentos e dezesseis milhões, sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e;
- II) Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 93.933.600,00 (Noventa e três milhões, novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Finanças	8.373.250,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	4.803.000,00
Secretaria de Governo e Articulação	6.301.000,00
Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral	710.100,00
Procuradoria Geral do Município	1.064.000,00
Secretaria de Educação Básica	114.668.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos	2.588.000,00
Secretaria de Infraestrutura	39.350.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	1.468.000,00
ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Cultura e Turismo	3.448.000,00
Secretaria de Saúde	63.688.600,00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	11.655.000,00
Instituto Municipal de Meio Ambiente	1.085.500,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	19.075.000,00
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	3.091.500,00
Câmara Municipal de Itapipoca	5.562.050,00
Reserva Orçamentária do RPPS	21.469.000,00
Reserva de Contingência	1.600.000,00
TOTAL	310.000.000,00

CAPÍTULO IV **DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Seção I **Da Classificação Orçamentária**

Art. 7º A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II **Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I)** Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2018;
- II)** Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III)** Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo;
- IV)** Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções nº. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Primeiro - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

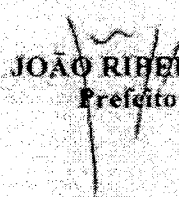
Art. 11 Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2018, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 14 Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2018, a Lei Municipal nº. 089, de 27 de Outubro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


JOÃO RIBEIRO BARROSO
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Itapipoca
 Fundo Municipal de Saúde
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
 Orçamento Seguridade Social - Adendo V

4.F4

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	4.806.500,00	54.925.100,00	63.628.600,00
10 122	Administração Geral	60.000,00	4.936.600,00	8.923.600,00
10 122 0100	Gestão Estratégica	0,00	3.921.600,00	3.921.600,00
10 122 0100 2.061	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública		3.921.600,00	3.921.600,00
10 122 0164	Cooperação Técnica	0,00	60.000,00	60.000,00
10 122 0164 2.062	Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor		60.000,00	60.000,00
10 122 0109	Investimentos Estratégicos	60.000,00	0,00	60.000,00
10 122 0109 1.038	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	60.000,00		60.000,00
10 122 0113	Incentivo à Participação em Órgãos Consultivos e Deliberativos	0,00	25.000,00	25.000,00
10 122 0113 2.063	Apoio a Órgãos Colegiados e Consultivos em Saúde Pública		25.000,00	25.000,00
10 122 2001	Encargos Sociais	0,00	0,00	4.350.000,00
10 122 2001 0.047	Contribuições para o RGPS - Saúde			1.750.000,00
10 122 2001 0.048	Contribuições para o RPPS - Saúde			2.600.000,00
10 122 2002	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.000,00
10 122 2002 0.049	Sentenças Judiciais - Saúde			2.000,00
10 122 2003	Encargos Gerenciais	0,00	0,00	3.000,00
10 122 2003 0.050	Despesas de Exercícios Anteriores - Saúde			3.000,00
10 122 2004	Encargos Contributivos	0,00	0,00	502.300,00
10 122 2004 0.051	Encargos Tributários e Contributivos - Saúde			502.300,00
10 301	Atenção Básica	2.864.000,00	21.233.000,00	24.097.000,00
10 301 0400	Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica	0,00	21.218.000,00	21.218.000,00
10 301 0400 2.064	Gestão dos Serviços de Atenção Básica		21.218.000,00	21.218.000,00
10 301 0401	Desenvolvimento e Capacitação de Profissionais de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10 301 0401 2.065	Qualificação e Valorização de Recursos Humanos da Saúde Pública		15.000,00	15.000,00

- continua -

A presente Lei foi devidamente afixada no
 Painel da Prefeitura em 10.11.11
 conforme a Lei Municipal nº 067/2001
 Secretário de Governo e Articulação

- continuação -

	Qualificação e Valorização de Recursos Humanos da Saúde Pública			
10 301 0402	Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica	2.864.000,00	0,00	2.864.000,00
10 301 0402 1.039	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde	2.039.000,00		2.039.000,00
10 301 0402 1.040	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde			
	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Reap de Unidades Básicas de Saúde	825.000,00		825.000,00
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades Básicas de Saúde			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.134.000,00	24.386.500,00	25.520.500,00
10 302 0403	Gestão e Desenvol. Assistência de Média e Alta Complexidade	0,00	24.386.500,00	24.386.500,00
10 302 0403 2.066	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		22.686.500,00	22.686.500,00
	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
10 302 0403 2.067	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca		1.700.000,00	1.700.000,00
	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
10 302 0404	Modernização da Estrutura Física Média e Alta Complexidade	1.134.000,00	0,00	1.134.000,00
10 302 0404 1.041	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Média e Alta Complexidade	569.000,00		569.000,00
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Média e Alta Complexidade			
10 302 0404 1.042	Aquisição de Equip, Material Perm e Reap de Unid de Média e Alta Complexidade	565.000,00		565.000,00
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Média e Alta Complexidade			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	2.085.500,00	2.460.500,00
10 303 0200	Combate à Situações de Vulnerabilidade Social	0,00	100.000,00	100.000,00
10 303 0200 2.068	Atendimentos a Pessoas Reconhecidas como Carentes ou por Determinação Judicial		100.000,00	100.000,00
	Atendimentos a Pessoas Reconhecidas como Carentes ou por Determinação Judicial			
10 303 0405	Gestão e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica	0,00	1.985.500,00	1.985.500,00
10 303 0405 2.069	Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica		1.985.500,00	1.985.500,00
	Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
10 303 0406	Modernização da Estrutura Física da Assistência Farmacêutica	375.000,00	0,00	375.000,00
10 303 0406 1.043	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assist. Farmacêutica	245.000,00		245.000,00
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assist. Farmacêutica			
10 303 0406 1.044	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Reap de Unidades de Assist. Farmacêutica	130.000,00		130.000,00
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de			

- continua -

O presente Decreto foi devidamente afixado no flâ-
nelógrafo da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme a Lei Municipal nº 067/2001

Secretaria de Governo e Articulação

Governo Municipal de Itaipipoca
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Em R\$ 1,00
ALFA

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Fundo Municipal de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0100 2.061	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública				
	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.871.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.642.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.642.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
	Fonte 1211000000		500.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		10.000,00		
	Fonte 1211000000		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.100.000,00		
	Fonte 1211000000		2.100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
	Fonte 1211000000		1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		30.000,00		
	Fonte 1211000000		30.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		1.100,00		
	Fonte 1211000000		1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.229.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.229.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
	Fonte 1211000000		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		230.000,00		
	Fonte 1211000000		200.000,00		
	Fonte 1214000000		30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
	Fonte 1211000000		2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
	Fonte 1211000000		2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		250.000,00		
	Fonte 1211000000		250.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
	Fonte 1211000000		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		650.000,00		
	Fonte 1211000000		650.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		35.000,00		
	Fonte 1211000000		35.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
	Fonte 1211000000		3.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.500,00		
	Fonte 1211000000		1.500,00		

- continua

O presente Decreto foi devidamente afixado no fl.
relogário da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme Lei Municipal nº 067/2001

Secretaria(a) de Governo e Articulação

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 1930000000	50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	3.921.600,00
10 122 0104 2.062	Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor			
	Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			55.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		55.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	55.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00		
	Fonte 1211000000	5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	50.000,00		
	Fonte 1211000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	5.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios	5.000,00		
	Fonte 1211000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	60.000,00
10 122 0109 1.038	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público			
	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	20.000,00		
	Fonte 1001000000	20.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	20.000,00		
	Fonte 1001000000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras		20.000,00	
4.5.50.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
4.5.50.61.00	Aquisição de imóveis	20.000,00		
	Fonte 1001000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	60.000,00
10 122 0110 2.063	Apoio a Órgãos Colegiados e Consultivos em Saúde Pública			
	Apoio a Órgãos Colegiados e Consultivos em Saúde Pública			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		25.000,00	
3.3.50.00.00	Aplicações diretas	25.000,00		
3.3.50.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
	Fonte 1211000000	5.000,00		

- continua -

0

O presente Decreto foi devidamente afixado no fl.
 1010 da Prefeitura em data de 22/11/18
 conforme a Lei Municipal nº 067/2001

Secretaria de Governo e Articulação

- continuação -

3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte 1211000000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte 1211000000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1211000000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1211000000	5.000,00		
			5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
10 122 2001 0.047	Contribuições para o RGPS - Saúde				
	Contribuições para o RGPS - Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500.000,00	1.750.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte 1211000000	1.500.000,00		
			1.500.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	Fonte 1211000000	250.000,00		
			250.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	1.750.000,00
10 122 2001 0.048	Contribuições para o RPPS - Saúde				
	Contribuições para o RPPS - Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.600.000,00	2.600.000,00
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do organ.		2.600.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	Fonte 1211000000	2.600.000,00		
			2.600.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	2.600.000,00
10 122 2002 0.049	Sentenças Judiciais - Saúde				
	Sentenças Judiciais - Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	2.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	Fonte 1211000000	1.000,00		
			1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	Fonte 1211000000	1.000,00		
			1.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	2.000,00
10 122 2003 0.050	Despesas de Exercícios Anteriores - Saúde				
	Despesas de Exercícios Anteriores - Saúde				

- continua -

O presente Decreto foi devidamente afixado no telégrafo da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme o Edital Municipal nº 067/2001
Secretaria de Governo e Articulação

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1211000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1211000000	1.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.	-	-	3.000,00
10 122 2004 0.051	Encargos Tributários e Contributivos - Saúde			
	Encargos Tributários e Contributivos - Saúde			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			502.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		502.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	502.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	502.000,00		
	Fonte 1211000000	502.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.	-	-	502.000,00
10 301 0400 2.064	Gestão dos Serviços de Atenção Básica			
	Gestão dos Serviços de Atenção Básica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			21.218.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		10.198.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10.198.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.680.000,00		
	Fonte 1211000000	80.000,00		
	Fonte 1214000000	2.600.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefíc.previd.servidor ou milita	80.000,00		
	Fonte 1211000000	10.000,00		
	Fonte 1214000000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	7.430.000,00		
	Fonte 1211000000	80.000,00		
	Fonte 1214000000	7.350.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.000,00		
	Fonte 1211000000	1.000,00		
	Fonte 1214000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00		
	Fonte 1211000000	1.000,00		
	Fonte 1214000000	2.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	2.000,00		
	Fonte 1211000000	1.000,00		
	Fonte 1214000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		11.020.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11.020.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
	Fonte 1211000000	2.000,00		
	Fonte 1214000000	3.000,00		

- continua -

9

- continuação -

3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte 1211000000	2.032.000,00	
		Fonte 1213000000	20.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000.000,00	
		Fonte 1220000001	500.000,00	
		Fonte 1220000002	5.000,00	
		Fonte 1290000000	7.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte 1211000000	500.000,00	
		Fonte 1213000000	990.000,00	
		Fonte 1214000000	80.000,00	
		Fonte 1220000001	550.000,00	
		Fonte 1220000002	150.000,00	
		Fonte 1290000000	5.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	Fonte 1211000000	5.000,00	
		Fonte 1213000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000,00	
		Fonte 1220000001	1.000,00	
		Fonte 1220000002	500,00	
		Fonte 1290000000	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1211000000	6.042.000,00	
		Fonte 1213000000	30.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000.000,00	
		Fonte 1220000001	2.500.000,00	
		Fonte 1220000002	5.000,00	
		Fonte 1290000000	7.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1211000000	2.500.000,00	
		Fonte 1213000000	1.792.000,00	
		Fonte 1214000000	80.000,00	
		Fonte 1220000001	500.000,00	
		Fonte 1220000002	1.000.000,00	
		Fonte 1290000000	5.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 1211000000	200.000,00	
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	Fonte 1211000000	150.000,00	
		Fonte 1213000000	150.000,00	
		Fonte 1214000000	4.000,00	
		Fonte 1220000001	1.000,00	
		Fonte 1220000002	1.000,00	
		Fonte 1290000000	2.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	21.218.000,00
10 301 0401 2.065	Qualificação e Valorização de Recursos Humanos da Saúde Pública			
	Qualificação e Valorização de Recursos Humanos da Saúde Pública			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte 1211000000	15.000,00	
		Fonte 1213000000	5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1211000000	5.000,00	
		Fonte 1213000000	5.000,00	
		Fonte 1214000000	5.000,00	

- continua -

9

- continuação -

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1211000000	5.000,00	5.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
10 301 0402 1.039	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde				
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.039.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo				
	Fonte 1211000000		2.039.000,00		
	Fonte 1215000000		3.000,00		
	Fonte 1290000000		1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
	Fonte 1211000000		1.000,00		
	Fonte 1215000000		1.000,00		
	Fonte 1290000000		1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	Fonte 1211000000		3.000,00		
	Fonte 1215000000		1.000,00		
	Fonte 1290000000		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
	Fonte 1211000000		2.030.000,00		
	Fonte 1215000000		200.000,00		
	Fonte 1220000001		1.465.000,00		
	Fonte 1220000002		50.000,00		
	Fonte 1290000000		15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00		2.039.000,00
10 301 0402 1.040	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Reap de Unidades Básicas de Saúde				
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reparelhamento de Unidades Básicas de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				825.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
	Fonte 1211000000		825.000,00		
	Fonte 1215000000		825.000,00		
	Fonte 1220000001		10.000,00		
	Fonte 1220000002		350.000,00		
	Fonte 1290000000		50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00		825.000,00
10 302 0403 2.066	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				

- continua -

o presente Decreto foi devidamente afixado no fls
 relogário da Prefeitura em data de 29/11/18
 conforme a Lei Municipal nº 067/2001

Secretaria de Governo e Arquivamento

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes							22.686.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						1.836.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas							
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado							
		Fonte 1211000000				1.836.000,00		
		Fonte 1214000000				610.000,00		
						10.000,00		
						600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					1.210.000,00		
		Fonte 1211000000				10.000,00		
		Fonte 1214000000				1.200.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil					3.000,00		
		Fonte 1211000000				1.000,00		
		Fonte 1214000000				2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas					2.000,00		
		Fonte 1211000000				1.000,00		
		Fonte 1214000000				1.000,00		
3.1.90.96.00	Resarcimento de desp. de pessoal requis					11.000,00		
		Fonte 1211000000				10.000,00		
		Fonte 1214000000				1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					20.850.500,00	20.850.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil					2.000,00		
		Fonte 1211000000				3.000,00		
		Fonte 1214000000				942.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					30.000,00		
		Fonte 1211000000				500.000,00		
		Fonte 1213000000				300.000,00		
		Fonte 1214000000				5.000,00		
		Fonte 1220000001				7.000,00		
		Fonte 1220000002				100.000,00		
		Fonte 1290000000				632.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção					30.000,00		
		Fonte 1211000000				420.000,00		
		Fonte 1213000000				20.000,00		
		Fonte 1214000000				5.000,00		
		Fonte 1220000001				7.000,00		
		Fonte 1220000002				150.000,00		
		Fonte 1290000000				5.500,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.					1.000,00		
		Fonte 1211000000				1.000,00		
		Fonte 1213000000				1.000,00		
		Fonte 1214000000				1.000,00		
		Fonte 1220000001				1.000,00		
		Fonte 1220000002				500,00		
		Fonte 1290000000				1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					2.325.000,00		
		Fonte 1211000000				10.000,00		
		Fonte 1213000000				500.000,00		
		Fonte 1214000000				1.700.000,00		
		Fonte 1220000001				10.000,00		
		Fonte 1220000002				5.000,00		
		Fonte 1290000000				100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					16.937.000,00		
		Fonte 1211000000				150.000,00		
		Fonte 1213000000				500.000,00		
		Fonte 1214000000				16.172.000,00		

- continua -

9

presente Decreto foi devidamente afixada no flz
relatório da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme a Lei Municipal nº 067/2001

Secretaria de Governo e Articulação

- continuação -

		Fonte 1220000001	10.000,00		
		Fonte 1220000002	5.000,00		
		Fonte 1290000000	100.000,00		
3.3.90.93.C0	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.90.95.C0	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1213000000	1.000,00		
		Fonte 1214000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.686.500,00
10 302 0403 2.057	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca				
	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.649.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			884.000,00	
3.1.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		884.000,00		
3.1.71.70.00	Ratêio p/ particip. em consórcio público		884.000,00		
		Fonte 1211000000	884.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			765.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		765.000,00		
3.3.71.70.00	Ratêio p/ particip. em consórcio público		765.000,00		
		Fonte 1211000000	765.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00	
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		51.000,00		
4.4.71.70.00	Ratêio p/ particip. em consórcio público		51.000,00		
		Fonte 1211000000	51.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.700.000,00
10 302 0404 1.041	Construção, Ampliação, Reforma e Requali de Unidades de média e Alta Complexidade				
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de média e Alta Complexidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				569.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			569.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		569.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.51.C0	Obras e instalações		560.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1215000000	150.000,00		

- continua -

9

- continuação -

		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	10.000,00		
		Fonte 1290000000	300.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	569.000,00
10 302 0404 1.042	Aquisição de Equip, Material Perm e Reap de Unid de Média e Alta Complexidade				
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Média e Alta Complexidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			565.000,00	565.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		565.000,00		
4.4.90.32.00	Equipamentos e material permanente		565.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1215000000	150.000,00		
		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	15.000,00		
		Fonte 1290000000	300.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	565.000,00
10 303 0200 2.068	Atendimentos a Pessoas Reconhecidamente Carentes ou por Determinação Judicial				
	Atendimentos a Pessoas Reconhecidamente Carentes ou por Determinação Judicial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, ben ou serv. p/ dist. gratuita		100.000,00		
		Fonte 1211000000	100.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	100.000,00
10 303 0405 2.069	Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica				
	Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			420.000,00	1.985.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		420.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		101.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1214000000	100.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		16.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1214000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1214000000	250.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1211000000	500,00		
		Fonte 1214000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1211000000	500,00		
		Fonte 1214000000	500,00		

- continua -

9

O presente Decreto foi devidamente afixado no fls
alôgrafo da Prefeitura em data de 27/11/18
conforme a Lei Municipal nº 062/2001

Secretaria de Governo e Administração

- continuação -

3.3.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	500,00	
			500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.565.500,00
3.3.32.00.00	Exec. org. delegada aos estados e ao DF		500.000,00	
3.3.32.30.00	Material de consumo		500.000,00	
		Fonte 1211000000	500.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.065.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00	
		Fonte 1211000000	500,00	
		Fonte 1214000000	500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		674.000,00	
		Fonte 1211000000	50.000,00	
		Fonte 1213000000	350.000,00	
		Fonte 1214000000	230.000,00	
		Fonte 1220000001	7.000,00	
		Fonte 1220000002	7.000,00	
		Fonte 1290000000	30.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		32.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	15.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000,00	
		Fonte 1220000001	7.000,00	
		Fonte 1220000002	7.000,00	
		Fonte 1290000000	1.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.500,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000,00	
		Fonte 1220000001	1.000,00	
		Fonte 1220000002	500,00	
		Fonte 1290000000	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		232.000,00	
		Fonte 1211000000	10.000,00	
		Fonte 1213000000	100.000,00	
		Fonte 1214000000	100.000,00	
		Fonte 1220000001	7.000,00	
		Fonte 1220000002	5.000,00	
		Fonte 1290000000	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		117.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	4.000,00	
		Fonte 1214000000	100.000,00	
		Fonte 1220000001	5.000,00	
		Fonte 1220000002	6.000,00	
		Fonte 1290000000	1.000,00	
3.3.50.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
3.3.50.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		3.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000,00	

- continua -

9

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.985.500,00
10 303 0406 1.043	Construção, Ampliação, Reforma e Requali de Unidades de Assist. Farmacêutica				
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assist. Farmacêutica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				245.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			245.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	245.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo	1.500,00			
	Fonte 1211000000	500,00			
	Fonte 1215000000	500,00			
	Fonte 1290000000	500,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00			
	Fonte 1211000000	500,00			
	Fonte 1215000000	1.000,00			
	Fonte 1290000000	500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.500,00			
	Fonte 1211000000	500,00			
	Fonte 1215000000	500,00			
	Fonte 1290000000	500,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	240.000,00			
	Fonte 1211000000	30.000,00			
	Fonte 1215000000	100.000,00			
	Fonte 1220000001	50.000,00			
	Fonte 1220000002	10.000,00			
	Fonte 1290000000	50.000,00			
	TOTAL DO PROJETO	-	-	-	245.000,00
10 303 0406 1.044	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Rea de Unidades de Assist. Farmacêutica				
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Assist. Farmacêutica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	130.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	130.000,00			
	Fonte 1211000000	5.000,00			
	Fonte 1215000000	15.000,00			
	Fonte 1220000001	50.000,00			
	Fonte 1220000002	10.000,00			
	Fonte 1290000000	50.000,00			
	TOTAL DO PROJETO	-	-	-	130.000,00
10 305 0408 2.070	Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.313.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.417.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.417.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	32.000,00			
	Fonte 1211000000	2.000,00			
	Fonte 1214000000	30.000,00			

- continua

- continuação -

3.1.90.05.00	Outros benefic. previd. servidor ou milita	15.000,00
	Fonte 1211000000	5.000,00
	Fonte 1214000000	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.215.000,00
	Fonte 1211000000	15.000,00
	Fonte 1214000000	1.200.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	2.000,00
	Fonte 1211000000	1.000,00
	Fonte 1214000000	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	151.000,00
	Fonte 1211000000	1.000,00
	Fonte 1214000000	150.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	2.000,00
	Fonte 1211000000	1.000,00
	Fonte 1214000000	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	896.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	896.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.000,00
	Fonte 1211000000	1.000,00
	Fonte 1214000000	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	312.000,00
	Fonte 1211000000	30.000,00
	Fonte 1213000000	200.000,00
	Fonte 1214000000	50.000,00
	Fonte 1220000001	5.000,00
	Fonte 1220000002	7.000,00
	Fonte 1290000000	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	245.000,00
	Fonte 1211000000	10.000,00
	Fonte 1213000000	200.000,00
	Fonte 1214000000	20.000,00
	Fonte 1220000001	5.000,00
	Fonte 1220000002	7.000,00
	Fonte 1290000000	3.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	5.500,00
	Fonte 1211000000	1.000,00
	Fonte 1213000000	1.000,00
	Fonte 1214000000	1.000,00
	Fonte 1220000001	1.000,00
	Fonte 1220000002	500,00
	Fonte 1290000000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	27.000,00
	Fonte 1211000000	5.000,00
	Fonte 1213000000	5.000,00
	Fonte 1214000000	5.000,00
	Fonte 1220000001	6.000,00
	Fonte 1220000002	5.000,00
	Fonte 1290000000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	240.000,00
	Fonte 1211000000	20.000,00
	Fonte 1213000000	100.000,00
	Fonte 1214000000	30.000,00
	Fonte 1220000001	5.000,00
	Fonte 1220000002	5.000,00
	Fonte 1290000000	80.000,00

896.500,00

- continua

- continuação -

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 1211000000	1.000,00		
			1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	Fonte 1211000000	60.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
		Fonte 1213000000	50.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.313.500,00
10 305 0409 1.045	Construção, Ampliação, Reforma e Requali de Unidades de Vigilância em Saúde				
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Vigilância em Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			217.500,00	217.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		217.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	500,00		
		Fonte 1230000000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	500,00		
		Fonte 1230000000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1230000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		210.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1215000000	50.000,00		
		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	10.000,00		
		Fonte 1230000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	217.500,00
10 305 0409 1.046	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Rea de Unidades de Vigilância em Saúde				
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Vigilância em Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			156.000,00	156.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		156.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		156.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	50.000,00		
		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	15.000,00		
		Fonte 1230000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	156.000,00

- continua -

8

O presente Decreto foi devidamente anexado ao fls.
relatório da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme a Lei Municipal nº 057/2004

Sekretaria de Governo e Articulação

- continuação -

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				63.688.600,00

9

[Assinatura]
 Secretário(a) de Governo e Administração

Governo Municipal de Itapipoca
 Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria 50F nº 8, de 04/07/85)

Em R\$ 1,00
 ALFA

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 11	Secretaria de Saúde	NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101	Fundo Municipal de Saúde	DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESEMBOLSAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.775.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.499.200,00	
3.1.71.00.00	Transf. a consorc. públic. median. contr. ris		854.000,00		
3.1.71.70.00	Ratelo p/ particip. em consórcio público	121100	854.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.915.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	122100	393.000,00		
		121400	2.330.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefíc. previd. serv. dor ou milita	122100	26.000,00		
		121400	95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	121100	2.255.000,00		
		121400	10.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	122100	1.300.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	121100	4.500,00		
		121400	5.500,00		
3.1.90.31.00	Sentenças judiciais	122100	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	121100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	122100	33.500,00		
		121400	153.500,00		
3.1.90.96.00	Resarcimento de desp. de pessoal requis	121100	13.500,00		
		121400	3.500,00		
3.1.91.00.00	Aplic. dir. entre órgãos integr. do organ.		2.600.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	121100	2.600.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.276.000,00	
3.3.32.00.00	Exec. orc. delegada aos estados e ao DF		500.000,00		
3.3.32.30.00	Material de consumo	121100	500.000,00		
3.3.50.30.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		55.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	121100	5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	121100	50.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consorc. públic. median. contr. ris		765.000,00		
3.3.71.70.00	Ratelo p/ particip. em consórcio público	121100	765.000,00		
3.3.90.30.00	Aplicações diretas		35.956.000,00		
3.3.90.14.00	Outras despesas civis	121100	16.500,00		
		121400	11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	121100	135.000,00		
		121300	2.030.000,00		
		121400	1.110.000,00		
		122001	22.000,00		
		122002	28.000,00		
		129000	630.000,00		

- continua -

À presente Lei foi devidamente atada no
 Lançamento da Prefeitura em: 12/12/2001
 conforme Lei Municipal nº 067/2001
 Secretário de Governo e Articulação

- continuação -

4.4.90.51.00 Obras e instalações

121100 330.000,00

122500 1.765.000,00

122001 200.000,00

122002 45.000,00

129000 700.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

121100 66.000,00

122500 565.000,00

122001 200.000,00

122002 55.000,00

129000 790.000,00

193000 50.000,00

4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis

100100 20.000,00

4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

121100 1.000,00

4.4.90.93.00 Indenizações e restituições

100100 20.000,00

4.5.90.96.00 Inversões financeiras

20.050,00

4.5.90.00.00 Aplicações diretas

20.000,00

4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis

100100 20.000,00

TOTAL DA DESPESA | 63.688.600,00

A presente Lei foi devidamente anexada ao
 Roteiro da Prefeitura em: 11/11/2001
 conforme a Lei Municipal nº 067/2001
 Secretário de Governo e Administração

- continuação -

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	121100	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	121100	133.000,00
		121100	1.185.000,00
		121400	161.000,00
		122001	22.000,00
		122002	26.000,00
		129000	354.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terr.	121100	5.000,00
		121100	4.000,00
		121400	4.000,00
		122001	4.000,00
		122002	2.000,00
		129000	4.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	121100	250.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	121100	115.000,00
		121300	1.605.000,00
		121400	4.305.000,00
		122001	28.000,00
		122002	22.000,00
		129000	2.611.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	121100	911.000,00
		121300	2.104.000,00
		121400	17.302.000,00
		122001	25.000,00
		122002	23.000,00
		129000	381.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	121100	35.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	121100	752.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	121100	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	121100	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	121100	156.000,00
3.3.90.95.00	Incent. pela exec. de trab. de campo	121100	8.500,00
		121300	53.000,00
		121400	9.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios	121100	5.000,00
4.4.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		11.000,00
4.4.71.70.00	Particip. p/ particip. em consórcio público	121100	51.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.837.500,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	121100	3.000,00
		121500	3.000,00
		129000	3.000,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	121100	3.000,00
		121500	3.000,00
		129000	3.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	121100	3.000,00
		121500	3.000,00
		129000	3.000,00

4.893.500,00

4.913.500,00

- continua -



Lei Municipal Nº 610/2018. - Miraima-CE., 12 de Novembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de **R\$ 32.215.160,00** (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Cento e Sessenta Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

**Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção I
Da Receita Total**



Prefeitura Municipal de
MIRAÍMA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 32.215.160,00 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Cento e Sessenta Reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1. RECEITAS CORRENTES	31.937.660,00
Impostos, Taxa e Contribuições de Melhorias	456.500,00
Receitas de Contribuições	230.000,00
Receita Patrimonial	68.200,00
Transferências Correntes	31.082.960,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.810.000,00
Alienações de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.800.000,00
1.3. DEDUÇÕES DE RECEITA	
Deduções do FUNDEB	-3.532.500,00
TOTAL	32.215.160,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 32.215.160,00 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Cento e Sessenta Reais), desdobrada nos seguintes agregados:



I – R\$ 23.723.760,00 (Vinte e Três Milhões Setecentos e Vinte Três Mil Setecentos e Sessenta Reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 8.491.400,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Quatrocentos Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor	%
Câmara Municipal de Miraima	1.056.000,00	3,28%
Gabinete do Prefeito	686.830,00	2,13%
Sec. De Educação, Cult. Esporte e Juventude	13.602.600,00	42,22%
Secretaria Municipal de Saúde	6.469.300,00	20,08%
Secretaria do Trabalho e Ass. Social	2.022.100,00	6,28%
Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	489.200,00	1,52%
Sec. De Infraestrutura e Serv. Públicos	5.265.730,00	16,35%
Sec. De Planej. Administração e Finanças	2.391.600,00	7,42%
Controladoria Geral do Município	126.800,00	0,39%
Reserva de Contingência	105.000,00	0,33%
TOTAL	32.215.160,00	100%



Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capítulo IV

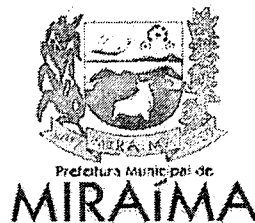
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos



fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10 - Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aos 12 de Novembro de 2018.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Miraina
Fundo Municipal de Saude
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Saude
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Saude

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	250.500,00	6.218.800,00	6.469.300,00
10 122	Administração Geral	0,00	1.890.300,00	1.890.300,00
10 122 0014	Administração Geral	0,00	1.890.300,00	1.890.300,00
10 122 0014 2.029	Recursos Próprios -Secretaria de Saúde Saúde		1.540.300,00	1.540.300,00
	Gestão Administrativa da Secretaria de SAÚDE			
10 122 0014 2.030	Contribuição Para Consorcio Público		350.000,00	350.000,00
	Contribuição Para Consorcio Público			
10 301	Atenção Básica	250.500,00	2.169.500,00	2.420.000,00
10 301 0018	Programas de Ações Básica de Saúde	250.500,00	2.169.500,00	2.420.000,00
10 301 0018 1.008	Gestão de Investimento em Saúde	73.500,00		73.500,00
	Gestão de Investimento em Saúde			
10 301 0018 1.009	Aquisição de Veículos Ambulâncias	135.000,00		135.000,00
	Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidades Móveis			
10 301 0018 1.010	Implantação da Academia de Saúde	42.000,00		42.000,00
	Implantação da Academia de Saúde.			
10 301 0018 2.031	Gestão da Assistência Farmaceutica		96.800,00	96.800,00
	Gestão da Assistência Farmaceutica			
10 301 0018 2.032	Gestão da Atenção básica		2.072.700,00	2.072.700,00
	MANTER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE CONFORME REGULAMENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE.			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.074.000,00	2.074.000,00
10 302 0026	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	0,00	2.074.000,00	2.074.000,00
10 302 0026 2.033	Gestão da Média e Alta Complexidade		1.540.000,00	1.540.000,00
	Gestão Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 0026 2.034	Manutencao do Consorcio Público de Saúde -CEO		219.000,00	219.000,00
	MANUTENÇÃO DO CEO DO CONSORCIO PUBLICO DA MICRORREGIAO DE ITAPIPOCA NA PARTE DO MUNICIPIO DE MIRAIMA.			
10 302 0026 2.035	Manutenção do Consorcio Público de Saúde -Policlinica		315.000,00	315.000,00
	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DO CONSÓRCIO DA MICRORREGIAO DE ITAPIPOCA, NA PARTE DO MUNICIPIO DE MIRAIMA.-			
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	85.000,00	85.000,00
10 304 0029	Prevenção e Controle de Doenças	0,00	85.000,00	85.000,00
10 304 0029 2.036	Gestão da Vigilância a Saude		85.000,00	85.000,00
	Gestão do Programa de Vigilância sanitária			
TOTAL		250.500,00	6.218.800,00	6.469.300,00

Governo Municipal de Miraima
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Seguridade Social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					6.074.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.002.000,00		
3.1.71.00.00	Transf.a consorc.públic.median.contr.ris		372.000,00			
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio publico	121100	372.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.630.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	121100	25.000,00			
		121400	295.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	121100	500.000,00			
		121400	2.050.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	121100	200.000,00			
		121400	560.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.072.600,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.100,00			
3.3.50.41.00	Contribuições	121100	17.100,00			
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	100100	5.000,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consorc.públic.median.contr.ris		457.500,00			
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio publico	121100	457.500,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.593.000,00			
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	100100	5.000,00			
		121100	20.000,00			
		121400	20.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	121100	3.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	121100	380.000,00			
		121400	79.300,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	121100	5.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	121100	5.200,00			
		121400	18.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	121100	65.000,00			
		121400	40.500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica	121100	500.000,00			
		121400	320.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	100100	5.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	121100	31.000,00			
		121400	6.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas	121400	90.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			394.700,00		394.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.71.00.00	Transf.a consorc.públic.median.contr.ris		39.500,00			
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio publico	121100	39.500,00			

- continua -

- continuação -

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	122001	355.200,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100100	84.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	121100	4.000,00
		121500	15.700,00
		122001	63.500,00
		121100	167.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	121100	10.500,00
		122001	10.500,00

TOTAL DA DESPESA 6.469.300,00



Governo Municipal de Miraima
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0014 2.029	Recursos Próprios -Secretaria de Saúde Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de SAÚDE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.519.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		725.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	725.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
		25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	500.000,00		
		500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	200.000,00		
		200.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		794.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	7.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	2.100,00		
		2.100,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	5.000,00		
		5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	787.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
		5.000,00		
		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	160.000,00		
		160.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
		5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.200,00		
		5.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	55.000,00		
		55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500.000,00		
		500.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.000,00		
		5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	29.000,00		
		29.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
		10.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10.500,00		
		10.500,00		

- continua -

- continuação -

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.540.300,00
10 122 0014 2.030	Contribuição Para Consorcio Público			
	Contribuição Para Consorcio Publico			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			339.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		182.000,00	
3.1.71.00.00	Transf.a consorc.públic.median,contr,ris	182.000,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio publico	182.000,00		
	Fonte 121100	182.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		157.500,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consorc.públic.median,contr,ris	157.500,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio publico	157.500,00		
	Fonte 121100	157.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.500,00	
4.4.71.00.00	Transf.a consorc.públic.median,contr,ris	10.500,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio publico	10.500,00		
	Fonte 121100	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	350.000,00
10 301 0018 1.008	Gestão de Investimento em Saúde			
	Gestão de Investimento em Saúde			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			73.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		73.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	73.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	63.000,00		
	Fonte 122001	63.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10.500,00		
	Fonte 122001	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	73.500,00
10 301 0018 1.009	Aquisição de Veículos Ambulâncias			
	Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidades Móveis			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			135.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		135.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	135.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	135.000,00		
	Fonte 122001	135.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	135.000,00
10 301 0018 1.010	Implantação da Academia de Saúde			
	Implantação da Academia de Saúde.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			42.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	42.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	21.000,00		
	Fonte 122001	21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	21.000,00		
	Fonte 122001	21.000,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DO PROJETO	-	-	42.000,00
10 301 0018 2.031	Gestão da Assistência Farmacêutica, Gestão da Assistência Farmacêutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.800,00	96.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.300,00		
		Fonte 121400	9.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.500,00		
		Fonte 121400	15.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 121400	70.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 121100	2.000,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	96.800,00
10 301 0018 2.032	Gestão da Atenção básica MANTER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE CONFORME REGULAMENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.715.000,00	2.015.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.715.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		135.000,00		
		Fonte 121400	135.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.250.000,00		
		Fonte 121400	1.250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		330.000,00		
		Fonte 121400	330.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			300.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.000,00		
		Fonte 121100	65.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		18.000,00		
		Fonte 121400	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		95.000,00		
		Fonte 121400	95.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 121400	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		90.000,00		
		Fonte 121400	90.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			57.700,00	57.700,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.200,00		
		Fonte 121100	5.200,00		
		Fonte 121500	52.500,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	2.072.700,00
10 302 0026 2.033	Gestão da Média e Alta Complexidade Gestão Hospitalar e Ambulatorial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.523.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.190.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		160.000,00		
		Fonte 121400	160.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 121400	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		230.000,00		
		Fonte 121400	230.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			333.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		333.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		165.000,00		
		Fonte 121100	155.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		20.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica		135.000,00		
		Fonte 121400	135.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 121400	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.000,00		
		Fonte 100100	4.000,00		
		Fonte 121500	2.000,00		
		Fonte 122001	11.000,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.540.000,00
10 302 0026 2.034	Manutenção do Consórcio Público de Saúde -CEO MANUTENÇÃO DO CEO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA NA PARTE DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			140.000,00	
3.1.71.00.00	Transf. a consórc. public. median. contr. ris		140.000,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio publico		140.000,00		
		Fonte 121100	140.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. public. median. contr. ris		70.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio publico		70.000,00		
		Fonte 121100	70.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			9.000,00	9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.medjan,contr.ris	9.000,00	9.000,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	9.000,00	9.000,00		
	Fonte 121100	9.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		219.000,00
10 302 0026 2.035	Manutenção do Consorcio Público de Saúde				
	- Policlínica				
	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DO CONSÓRCIO DA				
	MICRORRÉGIAO DE ITAPIPOCA, NA PARTE DO MUNICÍPIO DE				
	MIRAIMA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				295.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		50.000,00		
3.1.71.00.00	Transf.a consórc.públic.medjan,contr.ris	50.000,00			
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	50.000,00			
	Fonte 121100	50.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		245.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	15.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00			
	Fonte 121100	15.000,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.medjan,contr.ris	230.000,00			
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	230.000,00			
	Fonte 121100	230.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00		
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.medjan,contr.ris	20.000,00			
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	20.000,00			
	Fonte 121100	20.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		315.000,00
10 304 0029 2.036	Gestão da Vigilância à Saúde				
	Gestão do Programa de Vigilância sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		76.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	76.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00			
	Fonte 121400	50.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00			
	Fonte 121400	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00			
	Fonte 121400	20.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
	Fonte 121400	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		9.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	9.000,00			
	Fonte 121500	9.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		85.000,00

- continua -

- continuação -

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.469.300,00

P



TRAIRI
PREFEITURA MUNICIPAL
2017 - 2020

Estado do Ceará
Município de Trairi
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 859/2018

TRAIRI - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE TRAIRI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019,
NA FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de TRAIRI para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 128.145.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ R\$ 128.145.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 104.244.270,00 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 23.900.730,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ \$ 128.145.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 99.720.270,00 (NOVENTA E NOVE MILHÕES E SETECENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 28.424.730,00 (VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).



Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R\$ 4.524.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências das outras Dotações Orçamentárias:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- b) Reserva de Contingência.

II – superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.



Art. 9.º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias *originalmente* fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.



TRAIRI
PREFEITURA MUNICIPAL
2017 - 2020

Estado do Ceará
Município de Trairi
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 17 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, em 01 de novembro de 2018.



MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Trairi
Fundo Municipal de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Orçamento Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.242.000,00	20.941.580,00	22.183.580,00
10 122	Administração Geral	0,00	5.869.000,00	5.869.000,00
10 122 0003	Gestão Administrativa	0,00	5.869.000,00	5.869.000,00
10 122 0003 2.036	Funcionamento da Secretaria de Saúde		5.850.000,00	5.850.000,00
	Assegurar a manutenção da secretaria			
10 122 0003 2.037	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde		19.000,00	19.000,00
	Manutenção do conselho municipal de saúde			
10 301	Atenção Básica	1.242.000,00	5.356.000,00	6.598.000,00
10 301 0012	Gestão dos Serviços de atenção Básica em Saúde	522.000,00	5.356.000,00	5.878.000,00
10 301 0012 1.007	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Básicas de Saúde	225.000,00		225.000,00
	Assegurar a execução do programa			
10 301 0012 1.008	Ponto de Apoio ao PSF de Bacumixá do Meio em Fazenda Velha	27.000,00		27.000,00
	Ponto de Apoio ao PSF de Bacumixá do Meio em Fazenda Velha.			
10 301 0012 1.009	Construção de um Posto de Saúde na localidade de Ilha	200.000,00		200.000,00
	Construção de um Posto de Saúde na localidade de Ilha em Trairi - Ce.			
10 301 0012 1.010	Ref. Ampl e Aparelh da Sede da EEF Joaquin dos Santos p/ Uso como Posto de Saúde	50.000,00		50.000,00
	Reforma, Ampliação e Aparelhamento da Sede da EEF Joaquin dos Santos (Inativa) para usá-la como Posto de Saúde (Atendimentos Médicos e Odontológicos).			
10 301 0012 1.011	Const. de Ponto de Apoio UBS no Guajiru	20.000,00		20.000,00
	Construção de Ponto de Apoio P/UBS no Guajiru			
10 301 0012 2.038	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde		5.356.000,00	5.356.000,00
	Assegurar a manutenção dos serviços básico de saúde			
10 301 0013	Gestão dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambilato	720.000,00	0,00	720.000,00
10 301 0013 1.012	Ampliação e Melhorias do Hospital Municipal	720.000,00		720.000,00
	Assegurar a execução do programa			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.824.580,00	8.824.580,00
10 302 0013	Gestão dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambilato	0,00	8.824.580,00	8.824.580,00
10 302 0013 2.039	Manutencao do Consorcio Publico de Saude		1.300.000,00	1.300.000,00
	Assegurar a manutenção do repasse para o consórcio			
10 302 0013 2.040	Manutencao das Atividades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar		7.524.580,00	7.524.580,00
	Assegurar a manutenção das Atividades hospitalares			

- continua -

- continuação -

10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	87.000,00	87.000,00
10 303 0014	Gestão dos Serviços de Assistência Farmaceutica	0,00	87.000,00	87.000,00
10 303 0014 2.041	Manutencao das Atividades de Assistencia Farmaceutica		87.000,00	87.000,00
	Assegurar a manutenção do Programa			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	805.000,00	805.000,00
10 305 0015	Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	0,00	805.000,00	805.000,00
10 305 0015 2.042	Manutencao das Atividades de Vigilância em Saúde		805.000,00	805.000,00
	Assegurar a manutenção do programa			

TOTAL | 1.242.000,00 | 20.941.580,00 | 22.183.580,00

Governo Municipal de Trairi
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Seguridade Social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA
DA DESPESA

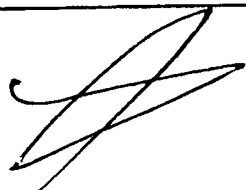
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.715.580,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.826.280,00	
3.1.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		702.000,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1211000000	702.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.124.280,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1211000000	310.000,00		
		1214000000	36.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1211000000	2.408.280,00		
		1214000000	4.700.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1211000000	1.357.000,00		
		1214000000	300.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1211000000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1211000000	4.000,00		
		1214000000	1.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1211000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.889.300,00	
3.3.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF		5.000,00		
3.3.32.30.00	Material de consumo	1214000000	5.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		109.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1211000000	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1211000000	3.000,00		
		1214000000	105.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		520.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1211000000	520.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.255.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1211000000	4.000,00		
		1214000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1211000000	1.425.000,00		
		1214000000	1.631.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1211000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1211000000	682.000,00		
		1214000000	1.590.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1211000000	3.175.000,00		
		1214000000	805.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	1211000000	72.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1211000000	500.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1211000000	325.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1211000000	10.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1211000000	22.000,00		
		1214000000	9.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1211000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.468.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.468.000,00	
4.4.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		78.000,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1211000000	78.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.390.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1211000000	157.000,00		
		1220000001	485.000,00		
		1220000002	600.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1211000000	142.000,00		
		1214000000	6.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 22.183.580,00



Governo Municipal de Trairi
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Em R\$ 1,00
CONASP

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Municipal de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0003 2.036	Funcionamento da Secretaria de Saúde, Assegurar a manutenção da secretaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.283.000,00	5.836.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.283.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1211000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		953.000,00		
		Fonte 1211000000	953.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		220.000,00		
		Fonte 1211000000	220.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		6.000,00		
		Fonte 1211000000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.553.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.550.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800.000,00		
		Fonte 1211000000	800.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 1211000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800.000,00		
		Fonte 1211000000	2.800.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		25.000,00		
		Fonte 1211000000	25.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500.000,00		
		Fonte 1211000000	500.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		300.000,00		
		Fonte 1211000000	300.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1211000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1211000000	10.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 1211000000	1.000,00 1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			14.000,00	14.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1211000000	14.000,00 14.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.850.000,00
10 122 0003 2.037	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Manutenção do consenho municipal de saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1211000000	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
10 301 0012 1.007	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Básicas de Saúde Assegurar a execução do programa				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			225.000,00	225.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		225.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		225.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1220000001	75.000,00		
		Fonte 1220000002	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	225.000,00
10 301 0012 1.008	Ponto de Apoio ao PSF de Bacumixá do Meio em Fazenda Velha Ponto de Apoio ao PSF de Bacumixá do Meio em Fazenda Velha.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.000,00		
		Fonte 1211000000	27.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	27.000,00
10 301 0012 1.009	Construção de um Posto de Saúde na localidade de Ilha Construção de um Posto de Saúde na localidade de Ilha em Trairi - Ce.				

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	200.000,00		
	Fonte 1220000001	200.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	200.000,00
10 301 0012 1.010	Ref, Ampl e Aparelh da Sede da EEF Joaqui m dos Santos p/ Uso como Posto de Saúde			
	Reforma, Ampliação e Aparelhamento da Sede da EEF Joaquim dos Santos (Inativa) para usá-la como Posto de Saúde (Atendimentos Médicos e Odontológicos).			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	50.000,00		
	Fonte 1211000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
10 301 0012 1.011	Const. de Ponto de Apoio UBS no Guajiru			
	Construção de Ponto de Apoio P/UBS no Guajiru			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	20.000,00		
	Fonte 1211000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	20.000,00
10 301 0012 2.038	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde			
	Assegurar a manutenção dos serviços básico de saúde			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.333.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		2.522.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	2.522.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	21.000,00		
	Fonte 1211000000	1.000,00		
	Fonte 1214000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.100.000,00		
	Fonte 1211000000	400.000,00		
	Fonte 1214000000	1.700.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	400.000,00		
	Fonte 1211000000	100.000,00		
	Fonte 1214000000	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 1214000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.811.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	100.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	100.000,00		
	Fonte 1214000000	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.711.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 1214000000	2.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.90.30.00	Material de consumo		1.151.000,00		
		Fonte 1211000000	320.000,00		
		Fonte 1214000000	831.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		650.000,00		
		Fonte 1211000000	150.000,00		
		Fonte 1214000000	500.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		850.000,00		
		Fonte 1211000000	250.000,00		
		Fonte 1214000000	600.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		25.000,00		
		Fonte 1211000000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		25.000,00		
		Fonte 1211000000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 1214000000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	23.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.000,00		
		Fonte 1211000000	18.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.356.000,00
10 301 0013 1.012	Ampliação e Melhorias do Hospital Municipal				
	Assegurar a execução do programa				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			720.000,00	720.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		720.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		720.000,00		
		Fonte 1211000000	10.000,00		
		Fonte 1220000001	210.000,00		
		Fonte 1220000002	500.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	720.000,00
10 302 0013 2.039	Manutenção do Consórcio Público de Saúde				
	Assegurar a manutenção do repasse para o consórcio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			702.000,00	1.222.000,00
3.1.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		702.000,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		702.000,00		
		Fonte 1211000000	702.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			520.000,00	
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		520.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		520.000,00		
		Fonte 1211000000	520.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	78.000,00
4.4.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		78.000,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		78.000,00		
		Fonte 1211000000	78.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1211000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1211000000	40.000,00		
		Fonte 1214000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1214000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1214000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.000,00
10 305 0015 2.042	Manutencao das Atividades de Vigilância em Saúde				
	Assegurar a manutenção do programa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			547.000,00	795.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		547.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1211000000	200.000,00		
		Fonte 1214000000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		91.000,00		
		Fonte 1211000000	91.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			248.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		5.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		243.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 1211000000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		104.000,00		
		Fonte 1211000000	24.000,00		
		Fonte 1214000000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.000,00		
		Fonte 1211000000	58.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1211000000	10.000,00		

- continua -

- continuação -

TOTAL DA ATIVIDADE

805.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

22.183.580,00

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, is written over the bottom right portion of the page, partially obscuring the text 'TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

LEI Nº 019/2018, de 06 de Dezembro de 2018.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Tururu para o exercício
financeiro de 2019, e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tururu aprovou e eu Maria de Fátima Galdino Albuquerque, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tururu para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

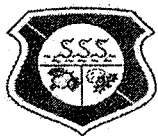
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Tururu, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 48.991.200,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, e duzentos reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 48.991.200,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, e duzentos reais) é desdobrada nos seguintes agregados:

- I - R\$ 34.226.695,40 do Orçamento Fiscal e;
- II - R\$ 14.764.504,60 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III

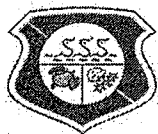
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o artigo, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o artigo, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. A Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à

Prefeitura Municipal de Tururu
CNPJ: 10.517.878/0001-52
Rua Francisco Sales, 132 - Centro
Tururu/CE - 32560-000
www.tururu.ce.gov.br
(85) 3358-1073



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, em 06 de Dezembro de 2018.


MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria de Saude				
Unidade	01 - Secretaria de Saude				
10	Saúde	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
10.301	Atenção Básica	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
10.301.0137	Assistencia Social Geral	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
10.301.0137.2.031	Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do órgão Municipal de Saúde implementando a atualização das formas de planejamentos gerência em saúde pública em geral com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
Total da Unidade:		0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria de Saude				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Saude				
10	Saúde	2.422.470,00	7.739.330,60	0,00	10.161.800,60
10.122	Administração Geral	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0276	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0276.2.032	Funcionamento da Casa de Apoio Implantada na cidade de Fortaleza Objetivo: Destinar recursos para a Implantação de Casa de Apoio na cidade de Fortaleza, para o amparo de pacientes que necessitam de deslocamento para o tratamento de saúde na capital cearense.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica	1.582.470,00	3.669.415,00	0,00	5.251.885,00
10.301.0028	Assistencia Social Geral	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0028.1.007	Implantação de academias de saúde Objetivo: Implantação de academias de saúde em espaços publicos municipais.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0034	Assistencia Medica Sanitaria	1.382.470,00	3.669.415,00	0,00	5.051.885,00
10.301.0034.1.008	Construcao e Ampliacao de Unidades de Saude Objetivo: Construcao e Ampliacao de Unidades de Saude nas localidades de Agua Preta e Rio do Inácio.	1.072.470,00	0,00	0,00	1.072.470,00
10.301.0034.1.009	Construção da sede do NASF Objetivo: Construção da sede do NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família, localizada na sede do Municipio	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0034.1.010	AÇÕES DE INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO Objetivo: Garantir recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da Atenção Básica de Saúde, com meta de atendimento de 100% da população pelas equipes de profissionais do PSF, mediante a utilização direta em investimentos. A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
10.301.0034.2.033	Funcionamento Bloco Atenção Básica em Saúde Pública - CUSTEIO Objetivo: Garantir recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da Atenção Básica de Saúde, com meta de atendimento de 100% da população pelas equipes de profissionais do PSF, mediante a utilização direta dos blocos de financiamentos já existentes. A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores	0,00	3.669.415,00	0,00	3.669.415,00
10.301.0276	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0276.1.011	Aquisição de Veiculos para unidades basicas de saúde Objetivo: Aquisição de Veiculos para as unidades básicas de saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.000,00	3.537.760,60	0,00	4.227.760,60



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria de Saude				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Saude				
10.302.0034	Assistencia Medica Sanitaria	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.302.0034.1.012	Ações de Atenção Especializada em Saúde - BLOCO INVESTIMENTO	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.302.0276	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00	3.537.760,60	0,00	3.937.760,60
10.302.0276.1.013	Reforma do Hospital Municipal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.302.0276.1.014	Aquisição de ambulancias e utis móveis Objetivo: Aquisição de ambulancias e utis móveis destinadas a demanda de pacientes do hospital municipal.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0276.2.034	Consortorio Intermunicipal de Saude Objetivo: Programa destinados a concessao de recursos a serem transferidos aos consorcios de saúde. defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, tecnica e financeira dos serviços publicos de saúde nos municipios que integram o consorcio desta jurisdição.	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.302.0276.2.035	Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade Objetivo: Garantir um melhor qualidade nas Ações Ambulatorial e Hospitalar, melhoria da estrutura operacional por meio da aquisição de novos equipamentos, objetivando ofertar a população maior qualidade no atendimento, alem de disponibilizar o serviço de emergência 24 horas.	0,00	3.207.760,60	0,00	3.207.760,60
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.303.0281	Assistencia Farmaceutica	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.303.0281.2.036	Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica Objetivo: Assegurar a população em geral assistida pelo sistema municipal de saúde pública o suporte profilático e terapêutico com a distribuição de medicamentos.	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.304	Vigilância Sanitária	150.000,00	435.640,00	0,00	585.640,00
10.304.0036	Fiscalizacao e Inspecao Sanitaria	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.304.0036.1.015	Construcao de Kits Sanitarios Objetivo: Construcao de Kits Sanitarios	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.304.0286	Vigilancia Sanitaria de Produtos e Servicos	0,00	435.640,00	0,00	435.640,00
10.304.0286.2.037	Manutenção das Ações de Vigilância em Sanitária Objetivo: Compreende as ações destinadas à vigilância sanitária de fronteiras, bem como o controle de atividades relacionadas à análise e licenciamento de drogas, medicamentos e alimentos.	0,00	435.640,00	0,00	435.640,00
Total da Unidade:		2.422.470,00	7.739.330,60	0,00	10.161.800,60
Total do Órgão:		2.422.470,00	9.674.880,60	0,00	12.097.350,60



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 - Secretaria de Assistecia Social					
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
08	Assistência Social	435.000,00	1.153.717,00	0,00	1.588.717,00
08.122	Administração Geral	0,00	417.157,00	0,00	417.157,00
08.122.0028	Assistencia Social Geral	0,00	417.157,00	0,00	417.157,00
08.122.0028.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas Objetivo: Assgurara manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do órgão de assistência social, implementando a atualização das formas de planejamento e gerencia em promoção de serviço social, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização, Combate à pobreza e redução das desigualdades, promovendo o acesso equitativo aos serviços públicos e ampliando as oportunidades econômicas no campo e na cidade;	0,00	417.157,00	0,00	417.157,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	169.488,00	0,00	169.488,00
08.243.0027	Assistencia ao Menor	0,00	119.488,00	0,00	119.488,00
08.243.0027.2.039	Manutenção do Programa Criança Feliz Objetivo: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	119.488,00	0,00	119.488,00
08.243.0028	Assistencia Social Geral	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0028.2.040	Operacionalização do CREAS REGIONAL Objetivo: Operacionalização do CREAS REGIONAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244	Assistência Comunitária	435.000,00	567.072,00	0,00	1.002.072,00
08.244.0028	Assistencia Social Geral	0,00	492.572,00	0,00	492.572,00
08.244.0028.2.041	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica Objetivo: Garantir o fortalecimento da economia local através de projetos focados em compras públicas sustentáveis por meio de instrumentos de gestão que resultem na geração de emprego e renda com melhoria do bem-estar social.	0,00	235.572,00	0,00	235.572,00
08.244.0028.2.042	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Objetivo: Garantir apoio técnico e financeiro ao município na gestão desse Programa e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.244.0028.2.043	Concessão de Benefícios Eventuais Objetivo: Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0028.2.044	Manutenção do Bloco da Gestão SUAS Objetivo: Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.244.0029	Previdencia Social Geral	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08.244.0029.1.016	Implantação de um Centro de Referencia Especializado de Assistência Social Objetivo: Implantação de um Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, cujo objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. Fortalecer a autoestima dos indivíduos usuários, e seus familiares, para que haja fortalecimento entre os membros da família dos usuários, e reinserção dos mesmos na sociedade.	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08.244.0137	Assistencia Social Geral	135.000,00	74.500,00	0,00	209.500,00



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
Orgão:	05 Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária:	02 Fundo Municipal de Saude		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	171.600
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	5.000
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	230.000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.057.000
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	2.362.760
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	405.000
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	440.000
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.000
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.000
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	148.500
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	6.000
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	256.300
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	660.000
	1.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	250.000
	1.290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Seguridade	50.000
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público



TURURU

Estado: Ceará

Governo Municipal de Tururu

Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	7.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	5.00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	5.00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	5.00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	291.21
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	398.55
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	151.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	627.00
	1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	Seguridade	10.00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	25.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	35.00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	50.00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	50
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	9.90
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	100.00
	1.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	240.00
	1.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	1.050.00
	1.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	450.00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	15.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	50.00



TURURU

Estado: Ceará

Governo Municipal de Tururu

Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
	1.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	210.000
	1.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	191.700
	1.930.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Seguridade	8.300
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	50.000
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	122.470
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	10.000



TURURU

Estado: Ceará

Governo Municipal de Tururu

Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
Orgão:	06 Secretaria de Assistecia Social		
Unidade Orçamentária:	01 Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	98.48
	1.312.0000.02 - Transferências de Convênios - Assistência Social -	Seguridade	11.51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	252.50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	32.53
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	1.00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	1.00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	5.00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	5.00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais		
	1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Ass	Seguridade	5.00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	4.62
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	147.07
	1.312.0000.02 - Transferências de Convênios - Assistência Social -	Seguridade	10.00
	1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Ass	Seguridade	34.50



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria de Saude				
Unidade	01 - Secretaria de Saude				
10	Saúde	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
10.301	Atenção Básica	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
10.301.0137	Assistencia Social Geral	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
10.301.0137.2.031	Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do órgão Municipal de Saúde implementando a atualização das formas de planejamento e gerência em saúde pública em geral com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.	0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00
Total da Unidade:		0,00	1.935.550,00	0,00	1.935.550,00



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 - Secretaria de Saúde					
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde	2.422.470,00	7.739.330,60	0,00	10.161.800,60
10.122	Administração Geral	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0276	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0276.2.032	Funcionamento da Casa de Apoio Implantada na cidade de Fortaleza Objetivo: Destinar recursos para a implantação de Casa de Apoio na cidade de Fortaleza, para o amparo de pacientes que necessitam de deslocamento para o tratamento de saúde na capital cearense.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica	1.582.470,00	3.669.415,00	0,00	5.251.885,00
10.301.0028	Assistência Social Geral	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0028.1.007	Implantação de academias de saúde Objetivo: Implantação de academias de saúde em espaços públicos municipais.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0034	Assistência Médica Sanitária	1.382.470,00	3.669.415,00	0,00	5.051.885,00
10.301.0034.1.008	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde Objetivo: Construção e Ampliação de Unidades de Saúde nas localidades de Água Preta e Rio do Inácio.	1.072.470,00	0,00	0,00	1.072.470,00
10.301.0034.1.009	Construção da sede do NASF Objetivo: Construção da sede do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, localizada na sede do Município	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0034.1.010	AÇÕES DE INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO Objetivo: Garantir recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da Atenção Básica de Saúde, com meta de atendimento de 100% da população pelas equipes de profissionais do PSF, mediante a utilização direta em investimentos. A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
10.301.0034.2.033	Funcionamento Bloco Atenção Básica em Saúde Pública - CUSTEIO Objetivo: Garantir recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da Atenção Básica de Saúde, com meta de atendimento de 100% da população pelas equipes de profissionais do PSF, mediante a utilização direta dos blocos de financiamentos já existentes. A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores	0,00	3.669.415,00	0,00	3.669.415,00
10.301.0276	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0276.1.011	Aquisição de Veículos para unidades básicas de saúde Objetivo: Aquisição de Veículos para as unidades básicas de saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.000,00	3.537.760,60	0,00	4.227.760,60



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria de Saúde				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Saúde				
10.302.0034	Assistência Médica Sanitária	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.302.0034.1.012	Ações de Atenção Especializada em Saúde - BLOCO INVESTIMENTO	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.302.0276	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00	3.537.760,60	0,00	3.937.760,60
10.302.0276.1.013	Reforma do Hospital Municipal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.302.0276.1.014	Aquisição de ambulâncias e utis móveis Objetivo: Aquisição de ambulâncias e utis móveis destinadas a demanda de pacientes do hospital municipal.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0276.2.034	Consortio Intermunicipal de Saúde Objetivo: Programa destinados a concessão de recursos a serem transferidos aos consórcios de saúde, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saúde nos municípios que integram o consórcio desta jurisdição.	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.302.0276.2.035	Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade Objetivo: Garantir um melhor qualidade nas Ações Ambulatorial e Hospitalar, melhoria da estrutura operacional por meio da aquisição de novos equipamentos, objetivando ofertar a população maior qualidade no atendimento, além de disponibilizar o serviço de emergência 24 horas.	0,00	3.207.760,60	0,00	3.207.760,60
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.303.0281	Assistência Farmacêutica	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.303.0281.2.036	Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica Objetivo: Assegurar a população em geral assistida pelo sistema municipal de saúde pública o suporte profilático e terapêutico com a distribuição de medicamentos.	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.304	Vigilância Sanitária	150.000,00	435.640,00	0,00	585.640,00
10.304.0036	Fiscalização e Inspeção Sanitária	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.304.0036.1.015	Construção de Kits Sanitários Objetivo: Construção de Kits Sanitários	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.304.0286	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	0,00	435.640,00	0,00	435.640,00
10.304.0286.2.037	Manutenção das Ações de Vigilância em Sanitária Objetivo: Compreende as ações destinadas à vigilância sanitária de fronteiras, bem como o controle de atividades relacionadas à análise e licenciamento de drogas, medicamentos e alimentos.	0,00	435.640,00	0,00	435.640,00
Total da Unidade:		2.422.470,00	7.739.330,60	0,00	10.161.800,60
Total do Órgão:		2.422.470,00	9.674.880,60	0,00	12.097.350,60



TURURU

Estado: Ceará

Governo Municipal de Tururu

Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
Orgão:	05 Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária:	02 Fundo Municipal de Saude		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	171.60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	5.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	230.00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.057.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	2.362.76
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	405.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	440.00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	148.50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	6.00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	256.30
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	660.00
	1.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	250.00
	1.290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Seguridade	50.00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		



TURURU

Estado: Ceará

Governo Municipal de Tururu

Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	7.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	5.00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	5.00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	5.00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	291.21
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	398.55
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	151.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	627.00
	1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	Seguridade	10.00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	25.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	35.00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	50.00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	50
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	9.90
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	100.00
	1.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	240.00
	1.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	1.050.00
	1.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	450.00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	15.00
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	50.00



TURURU

Estado: Ceará

Governo Municipal de Tururu

Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
Orgão:	05 Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária:	01 Secretaria de Saude		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	108.00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	580.00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	125.00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	10.00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	5.00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	5.00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	7.00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	120.00
	1.290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Seguridade	46.00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	2.50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	1.00



TURURU

Estado: Ceará

Governo Municipal de Tururu

Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec
	1.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	210.00
	1.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Rep	Seguridade	191.70
	1.930.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Seguridade	8.30
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	50.00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	Seguridade	122.47
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
	1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	10.00

LEI N.º 529/2018

UMIRIM - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE UMIRIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019,
NA FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de UMIRIM para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 46.781.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 46.781.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 35.567.590,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.213.410,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 46.781.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 33.750.590,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.030.410,00 (TRÊS MILHÕES, TRINTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R\$ 1.817.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZESETE MIL REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64:

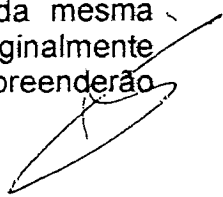
I - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências das Dotações Orçamentárias:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- b) Reserva de Contingência.

II - superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

Art. 9º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.



Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

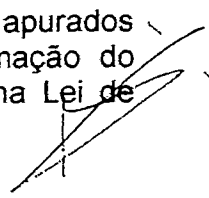
Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.



Art. 17 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM**, em 31 de outubro de 2018.



FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Unirim
Fundo Municipal de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Orçamento Seguridade social - Adendo V

CONASP

ÓRGÃO.....: 08 Sec. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	540.000,00	9.839.560,00	10.379.560,00
10 122	Administração Geral	0,00	2.028.560,00	2.028.560,00
10 122 0002	Gestão e Manutenção da Secretaria	0,00	2.019.560,00	2.019.560,00
10 122 0002 2.049	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde		1.989.560,00	1.989.560,00
	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde.			
10 122 0002 2.050	Instalação e manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza		30.000,00	30.000,00
	Instalação e manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza.			
10 122 0036	Gestão em Saúde Democrática e Efetiva	0,00	9.000,00	9.000,00
10 122 0036 2.051	Func. do Conselho Municipal de Saúde		9.000,00	9.000,00
	Func. do Conselho Municipal de Saúde.			
10 301	Atenção Básica	410.000,00	3.248.000,00	3.658.000,00
10 301 0009	Programa de Ações Básicas de Saúde	0,00	2.833.000,00	2.833.000,00
10 301 0009 2.052	Incentivo de Custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil		70.000,00	70.000,00
	Incentivo de Custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil.			
10 301 0009 2.053	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde		2.763.000,00	2.763.000,00
	Incentivo de Custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil.			
10 301 0034	Ampliação da Rede Municipal de Atenção à Saúde	410.000,00	0,00	410.000,00
10 301 0034 1.018	Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde	410.000,00		410.000,00
	Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde.			
10 301 0036	Gestão em Saúde Democrática e Efetiva	0,00	415.000,00	415.000,00
10 301 0036 2.054	Manutenção da Participação do Município no Consórcio Público de Saúde		415.000,00	415.000,00
	Manutenção da Participação do Município no Consórcio Público de Saúde.			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	3.791.000,00	3.921.000,00
10 302 0010	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	130.000,00	3.791.000,00	3.921.000,00
10 302 0010 1.019	Ampliação e Recuperação do Hospital Municipal	130.000,00		130.000,00
	Ampliação e Recuperação do Hospital			
10 302 0010 2.055	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e Hospitalar		3.791.000,00	3.791.000,00
	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e Hospitalar.			

- continua -

- continuação -

10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	18.000,00	18.000,00
10 303 0011	Assistência Farmacêutica e Laboratorial	0,00	18.000,00	18.000,00
10 303 0011 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica		18.000,00	18.000,00
	Manutenção da Assistência Farmacêutica.			
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	754.000,00	754.000,00
10 304 0012	Vigilância em Saúde	0,00	754.000,00	754.000,00
10 304 0012 2.057	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		400.000,00	400.000,00
	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.			
10 304 0012 2.058	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		354.000,00	354.000,00
	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.			

TOTAL

540.000,00]

9.839.560,00|

10.379.560,00

Governo Municipal de Umirim
Fundo Municipal de saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
CONASP

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 08 Sec. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.676.560,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.739.000,00	
3.1.71.00.00	Transf.a consórc.públic.medjan.contr.ris		220.000,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1211000000	220.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.519.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1211000000	144.000,00		
		1214000000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1211000000	1.355.000,00		
		1214000000	1.284.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1211000000	548.000,00		
		1214000000	134.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1211000000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1211000000	3.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	1211000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.937.560,00	
3.3.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF		12.000,00		
3.3.32.30.00	Material de consumo	1211000000	2.000,00		
		1214000000	10.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.medjan.contr.ris		195.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	1211000000	195.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.730.560,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1211000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1211000000	839.000,00		
		1214000000	261.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1211000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1211000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1211000000	1.027.060,00		
		1214000000	427.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1211000000	1.151.500,00		
		1214000000	1.886.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	1211000000	35.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1211000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1211000000	61.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1211000000	19.000,00		
		1214000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1211000000	2.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital					703.000,00	703.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1211000000		703.000,00			
		1220000001		34.000,00			
		1211000000		506.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1211000000		67.000,00			
		1214000000		6.000,00			
		1220000002		80.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1211000000		10.000,00			

TOTAL DA DESPESA | 10.379.560,00

Governo Municipal de Unirim
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Em R\$ 1,00
CONASP

ÓRGÃO.....: 08 Sec. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Fundo Municipal de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0002 2.049	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde				
	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.929.560,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			397.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		397.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1211000000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		78.000,00		
		Fonte 1211000000	78.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 1211000000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1211000000	3.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.532.560,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.532.560,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		450.000,00		
		Fonte 1211000000	450.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1211000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		321.560,00		
		Fonte 1211000000	321.560,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700.000,00		
		Fonte 1211000000	700.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		25.000,00		
		Fonte 1211000000	25.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 1211000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.000,00		
		Fonte 1211000000	18.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			80.000,00	80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	80.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
	Fonte 1220000002	80.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	-	2.763.000,00
10 301 0034 1.018	Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde				
	Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				410.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			410.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	410.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	410.000,00			
	Fonte 1211000000	10.000,00			
	Fonte 1220000001	400.000,00			
	TOTAL DO PROJETO	-	-	-	410.000,00
10 301 0036 2.054	Manutenção da Participação do Município no Consórcio Público de Saúde				
	Manutenção da Participação do Município no Consórcio Público de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				415.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3.1.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	220.000,00			
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	220.000,00			
	Fonte 1211000000	220.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.000,00	
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	195.000,00			
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	195.000,00			
	Fonte 1211000000	195.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	-	415.000,00
10 302 0010 1.019	Ampliação e Recuperação do Hospital Municipal				
	Ampliação e Recuperação do Hospital				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	130.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	130.000,00			
	Fonte 1211000000	24.000,00			
	Fonte 1220000001	106.000,00			
	TOTAL DO PROJETO	-	-	-	130.000,00
10 302 0010 2.055	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e Hospitalar				
	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e Hospitalar.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.776.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.250.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	120.000,00			
		Fonte 1211000000	100.000,00		
		Fonte 1214000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	950.000,00			
		Fonte 1211000000	600.000,00		
		Fonte 1214000000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	180.000,00			
		Fonte 1211000000	170.000,00		
		Fonte 1214000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.526.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.526.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	328.000,00			
		Fonte 1211000000	128.000,00		
		Fonte 1214000000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	310.000,00			
		Fonte 1211000000	300.000,00		
		Fonte 1214000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.883.000,00			
		Fonte 1211000000	95.000,00		
		Fonte 1214000000	1.788.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.000,00			
		Fonte 1211000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
		Fonte 1211000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		3.791.000,00
10 303 0011 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica				
	Manutenção da Assistência Farmacêutica.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.32.00.00	Exec. orc. delegada aos estados e ao DF	12.000,00			
3.3.32.30.00	Material de consumo	12.000,00			
		Fonte 1211000000	2.000,00		
		Fonte 1214000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
		Fonte 1214000000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		18.000,00
10 304 0012 2.057	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.				
	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				400.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			385.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	385.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
		5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	338.000,00			
		338.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	42.000,00			
		42.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	7.000,00			
		7.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00			
		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00			
		3.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		400.000,00
10 304 0012 2.058	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica				
	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				354.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		283.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	283.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
		5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	246.000,00			
		246.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	32.000,00			
		32.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		71.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	71.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00			
		4.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00			
		2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	65.000,00			
		65.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		354.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.379.560,00



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATOS DE RATEIOS EXERCÍCIO 2019



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2019/POLICLÍNICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC. 00060410/2019
DATA: 03/10/19
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA - CPSMIT E O MUNICÍPIO DE AMONTADA.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDIR HERBSTER FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 034.187.583-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797- SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 840, de 15 de junho de 2009 (Município de Amontada), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Aives**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 568.241,52** (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 47.353,46** (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de AMONTADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de AMONTADA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em **02 de janeiro de 2019** e término em **31 de dezembro de 2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente **GESTOR(A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

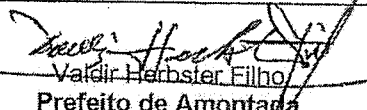
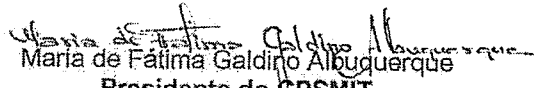
9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

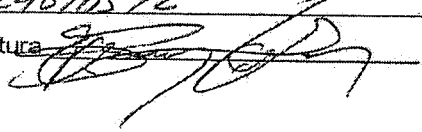
Amontada/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Valdir Herbst Filho Prefeito de Amontada	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCISCO DAVES RODRIGUES

RG 2246910592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUPURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2019/POLICLÍNICA

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 3027, bairro Julho, CEP 62.500-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO RIBEIRO BARROSO**, inscrito no CPF sob o nº 119.655.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797- SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, amados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº n.º 032/2009, de 09 de junho de 2009 (Município de Itapipoca), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 1.272.141,48 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais, e quarenta e oito centavos)**, obrigando-se repassá-lo da seguinte forma **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 106.011,79 (cento e seis mil, onze reais, e setenta e nove centavos)**, a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE VENCIDAS ANTES DA EFICÁCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, das cotas-partes vencidas e não pagas antes da vigência deste contrato, as correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício em vigência, iniciando-se no mês de junho/2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas da seguinte forma:

Quadro I – parcelas a serem divididas:

Cota-parte janeiro/2019	R\$ 106.011,79
Cota-parte fevereiro/2019	R\$ 106.011,79
TOTAL	R\$ 212.023,58

Quadro II – forma de parcelamento:

R\$ 212.023,58 / 7, iniciando-se em junho/2019	R\$ 30.289,08 (valor de cada parcela)
---	--

Se por questões de força maior os descontos das cotas-partes de janeiro e fevereiro do corrente ano, parcelados na forma dos quadros acima, não se operarem a partir de junho/2019, serão automaticamente diluídos igual e proporcionalmente nos meses seguintes, quando iniciados os descontos, sem necessidade de aditivo ao presente contrato e observados os mesmos valores do "Quadro I", liquidando-se a parcela por simples cálculo aritmético, qual seja: o valor do "Quadro II" (R\$ 212.023,58) divididos pelos meses restantes do exercício 2019.

As demais parcelas vencidas e não adimplidas no curso do exercício de 2019, excetuando-se às ora parceladas (janeiro/2019 e fevereiro/2019), serão incluídas no exercício de 2020, por ocasião do contrato de rateio vigente no citado exercício.

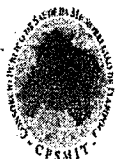
Os descontos relacionados ao parcelamento de que trata a presente subcláusula serão efetivados ainda que seja ultrapassado o limite de 7,5% do ICMS do Município de Itapipoca, anuindo expressamente o contratante à exceção ora fixada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itapipoca.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Itapipoca,



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAÍMA-TRAIRI-TURUKU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UIRITIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

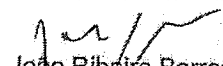
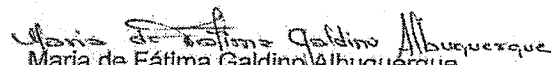
9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itapipoca/CE, 02 de janeiro de 2019.

 João Ribeiro Barroso Prefeito de Itapipoca	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome Haimundo Wagner Rosa Teixeira

RG 289.654.596

Assinatura [Signature]

Nome João Fernandes de Vasconcelos

RG 9.003.00.500.6863

Assinatura [Signature]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050622-2019
DATA: 21/11 às _____ h
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2019/POLICLÍNICA

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE MIRAIMA.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraima/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o nº 910.566.833-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 325/2009, de 08 de junho de 2009 (Município de Miraima), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 180.086,04** (cento e oitenta mil, oitenta e seis reais e quatro centavos), obrigando-se repassá-lo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 15.007,17** (quinze mil, sete reais e dezessete centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Miraima.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal viricenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Miraima, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1 – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente **GESTOR(A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

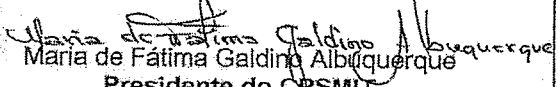
9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

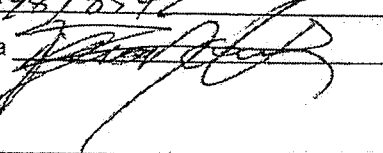
Miraima/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Antonio Ednardo Braga Lima Filho Prefeito de Miraima	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome Franco Luiz Gomes Soares

RG 226.859.8592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MURAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETANIA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2019/POLICLÍNICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050274/2019
DATA: 03/05/19
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TRAIRI.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Henrique Ferreira do Prado**, inscrito no CPF sob o n.º 748.313.213-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 471/2009, de 23 de junho de 2009 (Município de Trairi), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 731.661,48** (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 60.971,79** (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Trairi.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Trairi, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

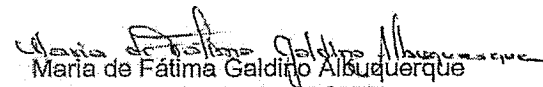
9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

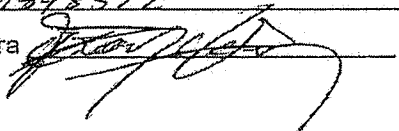
Trairi/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Marcos Henrique Ferreira do Prado Prefeito de Trairi	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIVALDO GOMES RODRIGUES

RG 224698594

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2019/POLICLÍNICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PRO.: 00050096-2018
DATA: 03/01/18 às _____ h
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TURURU.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Maria de Fátima Galdino Albuquerque**, inscrita no CPF sob o n.º 324.558.603-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Ana Paula Braga Veras**, inscrita no CPF n.º 001.916.863-28, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de Tururu), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 210.994,08** (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), obrigando-se a repassá-lo **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 17.582,84** (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tururu.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vencida nos recursos do ICMS mensal do Município de Tururu, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

[Assinaturas manuscritas]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MURAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

Handwritten signatures and initials



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tururu/CE, 12 de dezembro de 2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Prefeita de Tururu

Ana Paula Braga Veras
Ana Paula Braga Veras
Diretora Executiva do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome *FRANCILAN LOPES RODRIGUES*

RG *284698592*

Assinatura *[Signature]*

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TORURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019/POLICLINICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050339-2019
DATA: 03/11/19 às _____ h
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA - CPSMIT E O MUNICÍPIO DE UMIRIM.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, n.º 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, inscrito no CPF sob o n.º 567.630.853-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797- SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO rege-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 344/2009, de 29 de junho de 2009 (Município de Umirim), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 261.005,52** (duzentos e sessenta e um mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 21.750,46** (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Umirim.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Umirim, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente **GESTOR(A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
ANONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁBIA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - UNUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

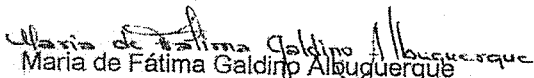
9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

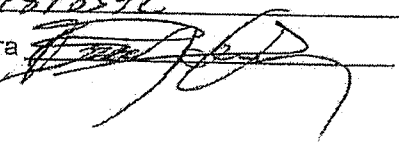
Uirim/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro Prefeito de Uirim	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRAZIVAN BEZERRA RODRIGUES

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2019/POLICLÍNICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 60050338/2019
DATA: 03/03/19 às _____ h
Assinatura do Resp. pelo Preselecionado

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, n.º 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Hilson Paiva**, inscrito no CPF sob o n.º 480.130.307-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 431/2009, de 22 de junho de 2009 (Município de Uruburetama), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

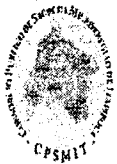
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 286.222,08** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 23.851,84** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Uruburetama.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Uruburetama, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de ratelões, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMBIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

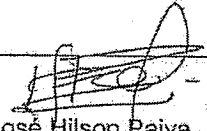
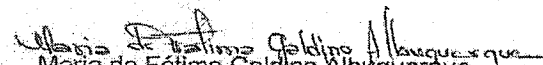
9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

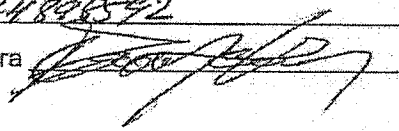
Uruburetama/CE, 12 de dezembro de 2018.

 José Hilson Paiva Prefeito de Uruburetama	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCINHA LUIZ RODRIGUES

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050053/2019
DATA: 03/04/19
Assinatura do Representante

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA - CPSMIT E O MUNICÍPIO DE AMONTADA.

Assinatura do Representante conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDIR HEBSTER FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 034.187.583-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797- SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 840, de 15 de junho de 2009 (Município de Amontada), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

[Assinaturas manuscritas]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 144.386,16** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 12.032,18** (doze mil, trinta e dois reais e dezoito centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no CAPUT e na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de AMONTADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de AMONTADA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - UROBURETANIA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

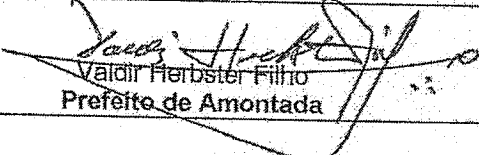
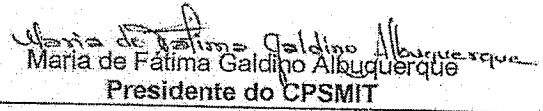
9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

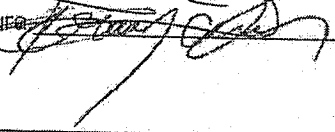
Amontada/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Valdir Herbster Filho Prefeito de Amontada	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FERNANDO GOMES RODRIGUES

RG 22499592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019/CEO

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 3027, bairro Julho, CEP 62.500-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO RIBEIRO BARROSO**, inscrito no CPF sob o nº 119.655.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 032/2009, de 09 de junho de 2009 (Município de Itapipoca), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 428.947,08** (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), obrigando-se a repassá-lo 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 35.745,59** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de janeiro/2019, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE VENCIDAS ANTES DA EFICÁCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, das cotas-partes vencidas e não pagas antes da vigência deste contrato, as correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício em vigência, iniciando-se no mês de junho/2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas da seguinte forma:

Quadro I – parcelas a serem divididas:

Cota-parte janeiro/2019	R\$ 35.745,59
Cota-parte fevereiro/2019	R\$ 35.745,59
TOTAL	R\$ 71.491,18

Quadro II – forma de parcelamento:

R\$ 71.491,18 / 7, iniciando-se em junho/2019	R\$ 10.213,02 (valor de cada parcela)
--	--

Se por questões de força maior os descontos das cotas-partes de janeiro e fevereiro do corrente ano, parcelados na forma dos quadros acima, não se operarem a partir de junho/2019, serão automaticamente diluídos igual e proporcionalmente nos meses seguintes, quando iniciados os descontos, sem necessidade de aditivo ao presente contrato e observados os mesmos valores do "Quadro I", liquidando-se a parcela por simples cálculo aritmético, qual seja: o valor do "Quadro II" (R\$ 71.491,18) dividido pelos meses restantes do exercício 2019.

As demais parcelas vencidas e não adimplidas no curso do exercício de 2019, excetuando-se às ora parceladas (janeiro/2019 e fevereiro/2019), serão incluídas no exercício de 2020, por ocasião do contrato de rateio vigente no citado exercício.

Os descontos relacionados ao parcelamento de que trata a presente subcláusula serão efetivados ainda que seja ultrapassado o limite de 7,5% do ICMS do Município de Itapipoca, anuindo expressamente o contratante à exceção ora fixada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itapipoca.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Itapipoca, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURO - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

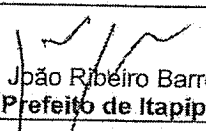
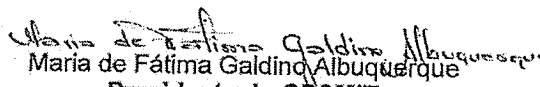
9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itapipoca/CE, 02 de janeiro de 2019.

 João Ribeiro Barroso Prefeito de Itapipoca	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome Raimundo Wagner da Silva

RG 239357459

Assinatura [Signature]

Nome Georgina Freire Machado

RG 98013015525

Assinatura [Signature]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - DRUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00049934/2019
DATA: 03/10/19
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA - CPSMIT E O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraíma/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797- SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 325/2009, de 08 de junho de 2009 (Município de Miraíma), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do CONTRATADO, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 45.758,64** (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), obrigando-se a repassá-lo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 3.813,22** (três mil, oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos), a partir de janeiro/2019, devendo ser creditadas em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante neste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do CONTRATANTE, o mesmo autoriza o CONTRATADO a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no CAPUT e SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Miraima.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do CONTRATANTE, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Miraima, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMBIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMBIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

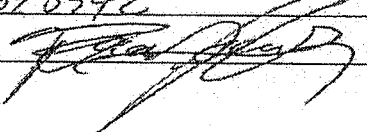
Miraima/CE, 12 de dezembro de 2018,

 Antonio Ednardo Braga Lima Filho Prefeito de Miraima	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIVAN GOMES RODRIGUES

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMBA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ **CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019/CEO**

PROC.: 00050479-2019

DATA: 03/01/19 às _____ h

Assinatura do Resp. pelo recebimento

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TRAIRI.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Henrique Ferreira do Prado**, inscrito no CPF sob o nº 748.313.213-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 471/209, de 23 de junho de 2009 (Município de Trairi), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 185.910,00** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais), obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 15.492,50** (quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Trairi.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Trairi, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

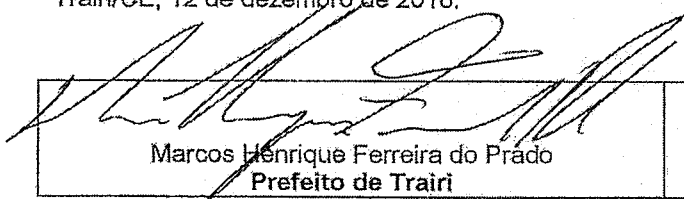
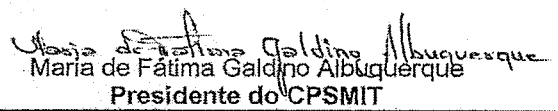
9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

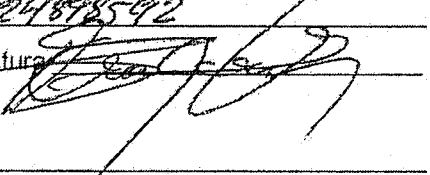
Trairi/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Marcos Henrique Ferreira do Prado Prefeito de Trairi	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIVAN LUIZ RODRIGUES

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMBIRIM - URUBURETANA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050231/2018
DATA: 03.10.19

Assinatura do Resp. pelo Zaccóimento

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2019/CEO

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TURURU

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, nº 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Maria de Fátima Galdino Albuquerque**, inscrita no CPF sob o nº 324.558.603-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **Ana Paula Braga Veras**, inscrita no CPF nº 001.916.863-28, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de Tururu), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará Inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJU - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 53.612,16** (cinquenta e três mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 4.467,68** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tururu.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Tururu, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO** de

gpt
gpt
Rua Urbano Teixeira Barbosa, no. 546 – Centro – Itapipoca – Ceará – CEP: 62.500-000, CNPJ nº 12.939.977/0001-58



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
ANONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJARI - TURURO - UMIHIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente **GESTOR(A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

[Assinaturas manuscritas]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tururu/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Prefeita de Tururu	 Ana Paula Braga Veras Diretora-Executiva do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome

RG 22489592

Assinatura

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00049969-2019
DATA: 03/01/19 às
Assinatura do Resp. pelo Acreditação

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE UMIRIM.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, nº 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 567.630.853-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797 – SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 344/2009, de 29 de junho de 2009 (Município de Umirim), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETANIA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 66.319,68** (sessenta e seis mil, trezentos e dezanove reais e sessenta e oito centavos), obrigando-se a repassá-lo **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 5.526,64** (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Umirim.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Umirim, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

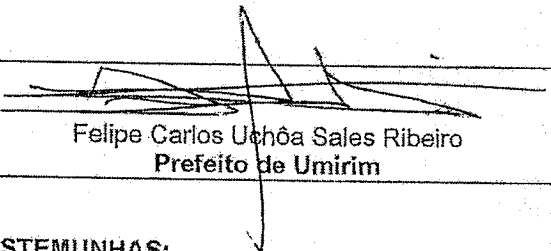
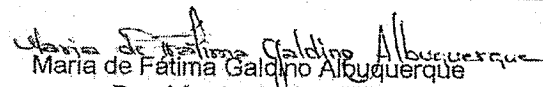
9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

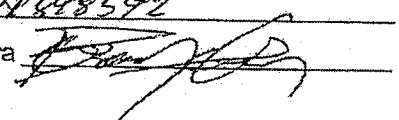
Umirim/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro Prefeito de Umirim	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIANA LEMUS RODRIGUES

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UAIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050207-2019
DATA: 03/01/19 às _____ h
Assinatura do Resp. pelo presente

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, n.º 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Hilson Paiva**, inscrito no CPF sob o n.º 480.130.307-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797- SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 431/2009, de 22 de junho de 2009 (Município de Uruburetama), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

(Assinaturas manuscritas)



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 72.726,96** (setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 6.060,58** (seis mil e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2019**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2019**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Uruburetama.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Uruburetama, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMBURIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente **GESTOR(A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

[Assinaturas manuscritas]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

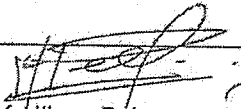
9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

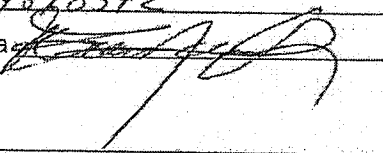
Uruburetama/CE, 12 de dezembro de 2018.

 José Hilson Paiva Prefeito de Uruburetama	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome FERNANDA LIMA RODRIGUES

RG 224883592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____

Carreira B.
Recebido
25/02/19



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 32/2019

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Sr. **JOÃO MARCOS MAIA**, RG nº 2007160729-8 SSP/CE e CPF nº 060.964.683-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, Centro, CEP: 62.500-970, Itapipoca-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade nº 641383797/SSP-CE; inscrito no CPF sob o número 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Proc. Nº 00747259/2019, cadastrado na pré-reserva nº 994434, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Tipo I de Itapipoca**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Itapipoca, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6638 – 24200514.10.302.057.22469.06.337170.10100.0

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT** para o exercício de 2019, com a finalidade de custear a **Policlínica Tipo I de Itapipoca**, importa na quantia global de R\$ 3.033.583,24 (três milhões, trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), importância esta dividida em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira da ordem de R\$ 758.395,81 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) e as 09 (nove) restantes da ordem de R\$ 252.798,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 32/2019

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 32/2019

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

João Marcos Maia
Secretário Executivo de Planejamento e
Gestão Interna da Saúde

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome: FRANCIVAN LEMES RODRIGUES
RG: 22489959255 PCF Assinatura: _____
Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Recebido
25/02/19



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2018

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Sr. **JOÃO MARCOS MAIA**, RG nº 2007160729-8 SSP/CE e CPF nº 060.964.683-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, Centro, CEP: 62.500-970, Itapipoca-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade nº 641383797/SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Proc. Nº **00940547/2019**, cadastrado na pré-reserva nº **994164**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Itapipoca, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6639 – 24200514.10.302.057.22471.06.337170.10100.0** (Tesouro do Estado) e **6640 – 24200514.10.302.057.22471.06.337170.291.00.1** (Recurso União).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2018

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT** para o exercício de **2019**, incluindo-se os recursos federais que ingressam no FUNDES, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca**, importa na quantia global de **R\$ 1.727.107,06 (hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, cento e sete reais e seis centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez)** parcelas, sendo a primeira da ordem de **R\$ 431.776,77 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e as **09 (nove)** restantes da ordem de **R\$ 143.925,59 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Sub-Claúsula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R\$ 1.089.907,06 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de **R\$ 637.200,00 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos reais)** corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

Sub-Claúsula Segunda – Relativamente à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)**, a **primeira parcela** será da ordem de **R\$ 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, e cada uma das **9 (nove) parcelas** restantes será da ordem de **R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Sub-Claúsula Terceira – Relativamente à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**, a **primeira parcela** será da ordem de **R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, e cada uma das **9 (nove) parcelas** restantes será da ordem de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**.

Sub-Claúsula Quarta – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Claúsula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2018

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2018

contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

João Marcos Maia
Secretário Executivo de Planejamento e
Gestão Interna da Saúde

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome: FRANCIVAN GOMES RODRIGUES

RG: 824848592 SSP CE Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____